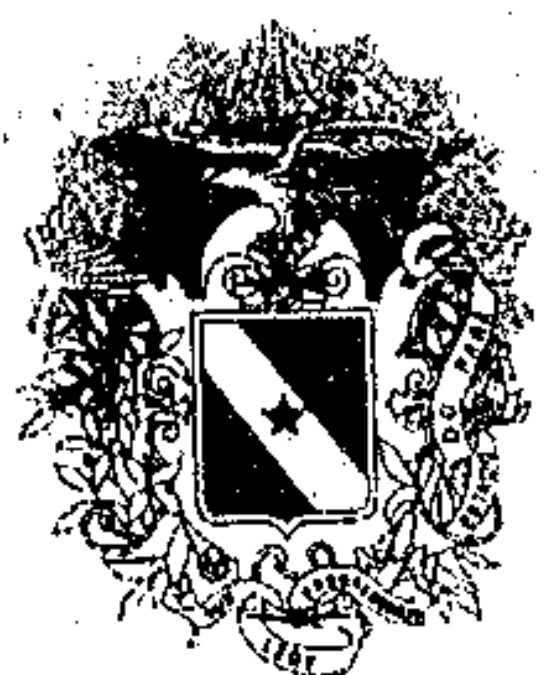




Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.631

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Belém, Segunda-feira,  
12 de janeiro de 1998

0105

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas  
26 páginas eletrônicas  
06 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO



### IMPORTANTE

#### Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Breu Branco avisa sobre a Tomada de Preços nº 001/98 para aquisição de trator, carreta basculante e cestas para lixo. No dia 29 de janeiro as propostas serão abertas. O edital pode ser adquirido ao preço de R\$ 50, na Tesouraria da Prefeitura.

(Caderno 4. Pág. 4)

#### Cohab

A Companhia de Habitação do Pará avisa que a Tomada de Preços nº 002/98 terá as propostas abertas no dia 13 de fevereiro, na sede da Cohab, em Belém. O processo de licitação é para contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, técnico em edificações e assistência social.

(Caderno 2. Pág. 2)



Imprensa Oficial do Estado  
http://www.prodepa.gov.br/ioe  
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

## Polícia Militar abre concurso para Oficiais Combatentes



Serão abertas hoje as inscrições para o Concurso Público para admissão ao quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar, na sede do Comando da PM. Segundo o Edital, os candi-

datos devem ser brasileiros natos, do sexo masculino, com idade entre 18 e 25 anos. Também é exigida altura mínima de 1,65m e Segundo Grau completo. A taxa de inscrição custa R\$ 50. As provas serão reali-

zadas nos dias 28 fevereiro e 01 de março em local que será divulgado no manual do candidato. O Edital completo está disponível no Comando Geral da PM.

(Caderno 3. Pág. 2)

## Polícia Civil implanta Seccional Urbana no Paar

A Portaria nº 002/98-DGPC cria a Seccional Urbana do Paar, com o nome de "José Carlos Ribeiro Marques". As duas considerações para a criação da seccional foram a necessidade de "estruturar de modo

permanente a ação policial", e de "prestar serviços de segurança mais efetivos à população residente no bairro do Paar e áreas adjacentes".

(Caderno 2. Pág. 2)

## Jornada de Trabalho Ambiental



A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente fecha convênio com o Grupo de Estudos e Defesa dos Ecossistemas do Baixo e Médio Amazonas para a realização da Jornada de Trabalho Ambiental, que vai acontecer no Município de Monte Alegre, em março. A Sectam vai repassar R\$ 20 mil para o Grupo. Os recursos virão do Fundo Estadual do Meio Ambiente.

(Caderno 4. Pág. 3)

## Regimento do Conselho do MP

O Conselho Superior do Ministério Público do Pará divulga o regimento que regula a sua composição, atribuições e o seu funcionamento. O Conselho é órgão da administração superior, integrado pelo Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e mais cinco Procuradores de Justiça, eleitos anualmente. Entre as competências do Conselho está a fiscalização dos atos do Ministério Público.

(Caderno 2. Págs. 3 e 4)

## Quadros de Detalhamento de Despesas



O Governo do Estado, através do Decreto nº 2.593, aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive os das Fundações. Também através de Decreto nº 2.592 - o Governo autoriza a Seplan e a Sefa a definirem os limites provisórios para as despesas das unidades orçamentárias no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais, para o exercício de 1998. As secretarias definirão esses limites através de portarias, de acordo com os saldos existentes.

(Caderno 1. Pág. 2)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOÉDO NETTO**Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****SECRETARIADO**Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**Obras Públicas  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**Indústria, Comércio e Mineração  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÔS**Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA****GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO 2592, DE 05.01.98

Autoriza a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Fazenda a definir limites provisórios para as despesas das Unidades Orçamentárias no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de programar orçamentária e financeiramente, as despesas inadmissíveis com a máquina estadual,

Decreta:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Estado da Fazenda, a definirem os limites provisórios das despesas inadmissíveis das Unidades Orçamentárias para o exercício em curso, através de Portaria, dentro dos limites dos saldos orçamentários existentes.

Art. 2º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 1998, a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**

Secretária de Estado de Administração

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 2593, DE 05.01.98

Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa dos órgãos da Administração direta e indireta, inclusive fundações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 6.058, de 08 de julho de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa, em anexo, da unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - As alterações nos Quadros de Detalhamento da Despesa mencionados no artigo anterior, desde que não contrariem o programa de trabalho e a natureza da despesa orçamentária, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através de portaria.

Art. 3º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 1998, a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**

Secretária de Estado de Administração

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Secretário de Estado da Fazenda

**GABINETE DA  
VICE GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 001/98 de 08 de janeiro de 1998

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME DO SERVIDOR                    | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO     |
|-------------------------------------|-----------|---------------------|
| Therezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro | 1997/1998 | 16.02.98 a 17.03.98 |
| Samuel Budamaqui de Moraes          | 1996/1997 | 02.02.98 a 03.03.98 |
| Paulo Cesar Santos Tavares          | 1996/1997 | 09.02.98 a 10.03.98 |
| Marcelino Freitas Tavares           | 1996/1997 | 02.02.98 a 03.03.98 |

Dê-se Ciência, Publique-se Cumpra-se

MADIEL GONÇALVES DE MORAES

Chefe de Gabinete

**CASA CIVIL DA  
GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 0003/98-SCCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0017/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 0342/97-SCCG, de 05 de dezembro de 1997.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 02 de janeiro de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0004/98-SCCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e,

Considerando o Processo nº 1997/183048-PG, datado de 29 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no dia 20/01/98.

SERVIDOR CARGO

Ana Célia Pinheiro da Costa Assessor Especial

Eliseu Tavares Dias Ass. Gabinete II

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 02 de janeiro de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PROCESSO Nº 1997/15.490-PG

INTERESSADO: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
ASSUNTO: SOBRE ACIDENTE OCORRIDO COM O VEÍCULO OFICIAL PLACA JTR-0195.

Em face dos elementos constantes da presente sindicância, instaurada para a apuração de responsabilidade pelo acidente isolado ocorrido a 03 de agosto de 1997, com veículo desta Casa Civil, placa JTR 0195, marca Volkswagen, modelo Gol, nesta Capital, reconheço a RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA pela participação no cometimento de infrações legais atinentes à inobservância às leis e por conseguinte a omissão de zelo do bem público, previstas nos artigos 177, VI e 178, XIV da Lei nº 5.810, de 24.01.94, bem como a RESPONSABILIDADE CIVIL, pelos danos causados ao patrimônio público por ato omissivo culposos, prevista no artigo 180 da referida Lei, do motorista Alfredo Maia da Silva, concordando na íntegra com a

Imprensa Oficial do Estado  
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
Belém - Pará  
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA****T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA TRIMESTRAL**Na capital: R\$ 25,00  
Outros Estados  
e municípios: R\$ 78,00**PUBLICAÇÕES**Centímetro: R\$ 14,00  
Preço por página:  
R\$ 2.772,00**COMPOSIÇÃO**

(centímetro): R\$ 2,00

**FOTOLITO**

(centímetro): R\$ 1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**24 horas após a circulação  
do Diário e 8 dias nos  
Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS ou  
MEMORANDOS**Devem acompanhar as  
publicações**PAGAMENTOS**Em Cheque Nominal a  
IMPRESA OFICIAL DO  
ESTADO**OBSERVAÇÃO**As assinaturas de  
DIÁRIO OFICIAL  
não dão direito ao  
recebimento de  
CADERNOS ESPECIAIS,  
elaborados exclusivamente  
para distribuição aos órgãos  
interessados.As matérias para publicação  
serão recebidas no máximo,  
até as 16 horas.O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/loa>

Comissão de Sindicância no tocante ao enquadramento legal da penalidade administrativa que deve ser aplicada ao servidor, ao estabelecer a pena de suspensão nos termos do inciso II do artigo 201 da Lei nº 5.810/94.

No que diz respeito ao número de dias de suspensão a ser arbitrado, com todo respeito que merece o considerável trabalho e o circunstanciado relatório apresentado pela referida Comissão, discordo da mesma, com base nas provas anexas aos autos referentes às circunstâncias atenuantes por ela apuradas e, fundamentado no artigo 224 da Lei nº 5.810/94, abrindo a sanção sugerida e determino a pena de 5 (cinco) dias de suspensão ao servidor Alfredo Maia da Silva convertida, por necessidade de serviço desta Casa Civil, em multa na forma estabelecida no § 3º do artigo 189 do referido diploma legal.

Quanto à reparação dos danos causados ao patrimônio público, uma vez que não houve a existência de dolo e o responsável pelo danos se propõe a ressarcir os mesmos pela via amigável, voto a concordar na íntegra com a Comissão, e decido que a indenização devida pelo servidor Alfredo Maia da Silva seja efetuada por esta Casa Civil para a reparação do prejuízo causado no automóvel oficial, placa JTR 0195, na forma do disposto no artigo 125 da Lei nº 5.810/94, precedido de Termo de Confissão de Dívida, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de sua remuneração, observado o disposto no caput do artigo 126 da Lei nº 5.810/94. Remeto os presentes autos à DAF para as providências necessárias à efetivação desta decisão e publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 02 de janeiro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO. Resumo do Objeto: definição da Classificação Orçamentária para alocação de recursos financeiros destinados a cobrir despesas do Contrato de prestação de serviços de publicidade, para o exercício de 1998. Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0023.2160: Especificação Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$147.741,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais). 17.102.0300700232.161: Especificação Encargos com Publicidade. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$4.300.461,00 (Quatro milhões, trezentos mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Signatários e data da assinatura: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49, pela CONTRATANTE e ORLY DA COSTA BEZERRA, CIC nº 043.669.562-68, pela CONTRATADA. Belém, 02 de janeiro de 1998.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa GALVÃO PROPAGANDA LTDA. Resumo do Objeto: definição da Classificação Orçamentária para alocação de recursos financeiros destinados a cobrir despesas do Contrato de prestação de serviços de publicidade, para o exercício de 1998. Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0023.2160: Especificação Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$52.207,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais). 17.102.0300700232.161: Especificação Encargos com Publicidade. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$1.519.647,00 (Hum milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Signatários e data da assinatura: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49, pela CONTRATANTE e PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, CIC nº 129.931.407-44 pela CONTRATADA. Belém, 02 de janeiro de 1998.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o do Estado do Pará e a EMPRESA MERCÚRIO PUBLICIDADE LTDA. Resumo do Objeto: definição da Classificação Orçamentária para alocação de recursos financeiros destinados a cobrir despesas do Contrato de prestação de serviços de publicidade, para o exercício de 1998. Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0023.2160: Especificação Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$52.910,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais). 17.102.0300700232.161: Especificação Encargos com Publicidade. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$1.540.110,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e dez reais). Signatários e data da assinatura: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49, pela CONTRATANTE e ABILIO DIOGO COUCEIRO, CIC nº 000.164.622-20, pela CONTRATADA. Belém, 02 de janeiro de 1998.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o do Estado do Pará e a Empresa FAX COMUNICAÇÃO LTDA. Resumo do Objeto: definição da Classificação Orçamentária para alocação de recursos financeiros destinados a cobrir

despesas do Contrato de prestação de serviços de publicidade, para o exercício de 1998. Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0023.2160: Especificação Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$52.207,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais). 17.102.0300700232.161: Especificação Encargos com Publicidade. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$1.519.647,00 (Hum milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Signatários e data da assinatura: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49, pela CONTRATANTE e ANSELMO RODRIGUES GAMA, CIC nº 028.968.182-00, pela CONTRATADA. Belém, 02 de janeiro de 1998.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Empresa MENDES PUBLICIDADE LTDA. Resumo do Objeto: definição da Classificação Orçamentária para alocação de recursos financeiros destinados a cobrir despesas do Contrato de prestação de serviços de publicidade, para o exercício de 1998. Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0023.2160: Especificação Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$64.935,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). 17.102.0300700232.161: Especificação Encargos com Publicidade. Elemento de Despesa: 34903900. Fonte: 001. Valor: R\$1.890.135,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa mil, cento e trinta e cinco reais). Signatários e data da assinatura: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49, pela CONTRATANTE e OSWALDO DIAS MENDES, CIC nº 003.625.142-91, pela CONTRATADA. Belém, 02 de janeiro de 1998.



### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 4049 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

#### RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 17466 - ANTONIO CARLOS LIMA E SILVA, MF 5204402-016, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão da Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.794 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 4054 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

#### RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15103 - BRÍGIDO JÚNIOR PINHEIRO DE NAZARÉ, MF 7009798-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 4186 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

#### RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RVR RG 4913 - JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO, MF 3361527-012, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPa. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.814 de 18.12.97.

PORTARIA Nº 4051 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

#### RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16481 - JONAS BARROS PIMENTA, MF 5165318-019, pertencente ao efetivo da 4ª Companhia Independente da PMPa. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3684 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA VITÓRIA COELHO LOBATO, Mat. nº 0325570-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-ERC D. Mário Vilas Boas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.798 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3676 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ADALZIRA BATISTA DA COSTA, Mat. nº 0260983-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.794 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3159 DE 22 DE AGOSTO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, Mat. nº 2034344-013, na função de Vigia, nível 07, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.794 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 3523 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ELZA ALCANTARA SANTANA, Mat. nº 0515051-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.769 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 3581 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, FRANCISCA PEREIRA DE ABREU LEITE, Mat. nº 0479322-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.769 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 3614 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/TCE, art. 131 § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, IRACEMA RODRIGUES AZEVEDO, Mat. nº 0290211-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Nedaolino Viana da Silveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.794 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3630 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, LINO ALVES FERREIRA, Mat. nº 0203106-018, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.800 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3388 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86 MIRIAM DA CUNHA FEIO, Mat. nº 0309974-025, no cargo de Professor de 1º Grau, código GEP-M-AD4-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Graziela M. Ribeiro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de setembro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3677 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ROSA MARIA PENA DE CARVALHO, Mat. nº 0205419-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Marluce Pacheco Ferreira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.803 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3574 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37 § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, RENILDE BARROS GARCIA, Mat. nº 0517011-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Santo Afonso".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.794 de 16.12.97.

PORTARIA Nº 3162 DE 22 DE AGOSTO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, RUTH DA COSTA CUNHA, Mat. nº 0506109-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3153 DE 21 DE AGOSTO DE 1997  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, TEREZINIA DE JESUS TEIXEIRA SOTÃO, Mat. 0356140-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.



## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

### FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA (EM LIQUIDAÇÃO) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1998 às 10:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Estado de Agricultura, na Travessa do Chaco, nº 2232, nesta cidade, afim de deliberarem sobre exoneração e eleição de membro do Conselho Fiscal.

Belém, 08 de janeiro de 1998

Engº Agrº ALBERTO COSTA PEREIRA  
Liquidante da FRIMAPA

### ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/97-SAGRI/EMPRESA PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Publicado no D.O.E. Nº 28.628, Cad. 2, do dia 07.01.98

ONDE SE LÊ: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/97

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/97.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 TON. DE SEMENTES DE FEIJÃO CAUPI.

LOCAL: ÓRGÃO - SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, À TV. DO CHACO, Nº 2232, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

HORA: 09:00 HS

DATA: 27/01/98

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: NA SEDE DA SECRETARIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (091 - 246-6168).

Belém, 09 de janeiro de 1998

SHIRLEY DE FÁTIMA SABBÁ COELHO

Presidente da CPL



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Laureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa R.R.M. DE BARROS - COMIDAS CASHEIRAS, negando provimento ao mesmo.

Belém, 09 de janeiro de 1998.

A Comissão

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/97

FIRMA(VENCEDORA): M. R. OLIVEIRA DE MORAES ITEM: 01

PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.01.98

Belém, 09 de janeiro de 1998.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS REVOGAR

PORTARIA Nº 0148/98 DE 07.01.98

NOME: SOLITA SOARES DA ROCHA

MATRÍCULA: 0557242/010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/SEDUC

REVOGAR, A CONTAR DE 07.01.98 A CESSÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 01440/95 DE 05.07.95.

### CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 0136/98 DE 07.01.98

NOME: SOLITA SOARES DA ROCHA

MATRÍCULA: 0557242/010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/A DISPOSIÇÃO/BELÉM

CEDER A GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 07.01.98

PORTARIA Nº 0150/98 DE 07.01.98

NOME: IZABEL RODRIGUES DA MEMORIA CARDOSO

MATRÍCULA: 0460648/010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC CENT.COM. UMARIZAL/BELÉM

CEDER A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,

ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO

DE ORIGEM, A CONTAR DE 07.01.98

### APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0054/98 DE 06.01.98

PERÍODO: 05.01.98 A 03.02.98

ANO: 1998

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

### LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 13336/97 DE 18.12.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: DARCILENE RODRIGUES DA SILVA BARROS

MATRÍCULA: 0329541/020

CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE D PEDRO II/BELÉM

PERÍODO: 02.09.97 A 01.10.97 / 02.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 13207/97 DE 18.12.97

Nº DE DIAS: 010

NOME: MERIAM MARQUES PINHEIRO CATUNDA

MATRÍCULA: 5114128/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO II/BELÉM

PERÍODO: 01.10.97 A 10.10.97

PORTARIA Nº 13373/97 DE 18.12.97

Nº DE DIAS: 007

NOME: MARIA AUXILIADORA SILVA DA ROCHA

MATRÍCULA: 0340561/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PERÍODO: 26.09.97 A 02.10.97

PORTARIA Nº 13374/97 DE 18.12.97

Nº DE DIAS: 030

NOME: RAIMUNDA MARIA DA CONSOLAÇÃO SOUSA

RODRIGUES

MATRÍCULA: 0571180/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF M L DA C REGO/

ICOARACI

PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97

PORTARIA Nº 13175/97 DE 12.12.97

Nº DE DIAS: 030

NOME: OSMARINA QUEIROZ CORREA

MATRÍCULA: 0189820/013

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIVISÃO DE ADMINSTRAÇÃO/

BELÉM

PERÍODO: 25.08.97 A 23.09.97

PORTARIA Nº 13079/97 DE 12.12.97

Nº DE DIAS: 030

NOME: IRACEMA FRANCO DE SÁ

MATRÍCULA: 0191493/015

CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/UNIDADE

TECNICA PROF IOLANDA M. SILVA/BELÉM

PERÍODO: 22.09.97 A 21.10.97

PORTARIA Nº 13174/97 DE 12.12.97

Nº DE DIAS: 030

NOME: ENEIDA DE FÁTIMA CASTRO LOPES

MATRÍCULA: 5435331/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE INFORM. E EDUCAÇÃO/

BELÉM

PERÍODO: 18.08.97 A 16.09.97

### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 13194/97 DE 18.12.97

NOME: MARIA DARCI OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5285763/011

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF PALMIRA CARVALHO/

BELÉM

PERÍODO: 22.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 13216/97 DE 18.12.97  
NOME: LUIZ CELSO DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0404900/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOMINGOS A NUNES/BELÉM  
PERÍODO: 22.09.97 A 03.10.97

PORTARIA Nº 13323/97 DE 17.12.97  
NOME: ROSECLEIDE FEITOSA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0760340/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAL C DE FARIAS/BELÉM  
PERÍODO: 10.11.97 A 25.11.97

PORTARIA Nº 13164/97 DE 15.12.97  
NOME: ROSA MARIA SOARES PINTO  
MATRÍCULA: 5357870/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 30.10.97 A 05.11.97

PORTARIA Nº 13322/97 DE 17.12.97  
NOME: OSMARINA BIELTRÃO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5223911/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF ZARAH DE SOUZA  
TRINDADE FERREIRA/MARAPANIM  
PERÍODO: 07.11.97 A 05.01.98

PORTARIA Nº 13230/97 DE 15.12.97  
NOME: DEUZELIA ALBUQUERQUE FARIAS  
MATRÍCULA: 0549800/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DA SILVA NUNES/CAMETÁ  
PERÍODO: 20.10.97 A 12.11.97

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 13215/97 DE 18.12.97  
NOME: BEATRIZ SELMA DA SILVA SARATVA  
MATRÍCULA: 0289272/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALDEBARO KLAUTAU/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 26.08.97 A 09.10.97

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

##### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 23.06.97  
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e **KARINA RICELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, cargo Professor, lotado no município de **ACARÁ**, publicado em D.O. nº 28.494 de 30.06.97.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 07.01.98

##### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21.08.95  
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e **RUTH MACHADO MARTINS**, cargo Professor, lotado no município de **BREVES**, publicado em D.O. nº 28.033 de 23.08.95.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 07.01.98

##### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.95  
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e **VALDECIR MACEDO DOS SANTOS**, cargo Professor, lotado no município de **MÃE DO RIO**, publicado em D.O. nº 27.994 DE 29.06.95.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 07.01.98

##### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95  
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e **DEUSIMAR DOS SANTOS PIRES ARAUJO LUSTOSA**, cargo Professor, lotado no município de **MONTE DOURADO**, publicado em D.O. nº 27.981 de 09.06.95.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 07.01.98

##### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02.06.97  
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, consi-

derando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e **DARLENE MARIA DIAS**, cargo Professor, lotado no município de **MONTE DOURADO**, publicado em D.O. nº 28.476 de 04.06.97.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 07.01.98

#### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

6º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 257/96 - SEDUC  
TOMADA DE PREÇO Nº 057/96-CPL/SEDC.  
PARTES: SEDUC/ VALE REFINAÇÃO LTDª.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 até 18.01.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./98.(007).Meta:0635.Ação: 02. Códigos: 16.101. 008. 007.0021.2.037.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA :01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dra. ROSINELI GUERREIRO.  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE ADITIVO  
2º. TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 013/97 - SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO.  
OBJETO: Os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar a vigência do Convênio original, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA: 31.12.97 até 28.02.98.  
DATA DA ASSINATURA :31.12.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Secretária de Estado de Educação em Exercício.



#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 01/98-NLC/SEOP  
ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS  
OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS.  
OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP TV. DO CHACO 2158, BELÉM FONE (091) 246-40-22 RAMAL 2227.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - 21/01/98  
ÀS 10:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP/BELÉM-PA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 2º (SEGUNDO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.103/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X LEST ENGENHARIA LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 15/01/98 À 14/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 08/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 2º (SEGUNDO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.111/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X EMPREITEIRA NACIONAL LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 15/01/98 À 14/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 08/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.94/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X R.H.CONSTRUÇÕES E ENGº.PROJ. LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 17/01/98 À 18/03/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 08/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.113/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X MELO & FIGUEIREDO LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 17/01/98 À 01/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 08/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.113/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X MELO & FIGUEIREDO LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 17/01/98 À 01/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 08/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.84/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X J.P.SERVIÇOS LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 09/01/98 À 28/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 09/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº O.S.67/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X PISOLAR CONSTRUÇÕES E COM.LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 11/01/98 À 10/02/98  
FORO - BELÉM  
DATA - 09/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.616 DE 18.12.97  
CONVÊNIO Nº 24/97-  
VALOR - ONDE-SE LE R\$-240.000,00  
LEIA-SE R\$- 203.798,00

RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO DA 1ª FASE.  
TP Nº 24/97-NLC/SEOP, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.630.  
INCLUIR NAS EMPRESAS INABILITADAS; EXCLUIR DAS  
EMPRESAS HABILITADAS.  
- TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
NLC



#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 111/97  
OBJETO: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/REVISÃO DE 1.000 HORAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE E OUTROS SERVIÇOS NA AERONAVE - "SERTANEJO BEM 721 C" DE MATRÍCULA PP-EJP, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.  
VENCEDORA: ABC TÁXI AÉREO LTDA VALOR R\$ 63.400,00  
MODALIDADE: CONVITE Nº 135/97  
OBJETO: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/REVISÃO DE 300 HORAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE E OUTROS SERVIÇOS NA AERONAVE - "XINGU" DE MATRÍCULA PP-EIC, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.  
VENCEDORA: ABC TÁXI AÉREO LTDA VALOR R\$ 32.357,00  
Belém, 12 de janeiro de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM  
PORTARIA Nº 004/98 DE 09.01.98  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração  
LOCAL: Município de Itaituba-PA, sem ônus para este Órgão.  
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Jornada de Trabalho-Mineração e Meio Ambiente- Diretrizes para 1998  
DATA DA VIAGEM:13.01 a 16.01.98



#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

#### ERRATA:

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 045/96, publicado no Diário Oficial nº 28.621 de 26.12.97.  
Onde se lê: Vigência: até 30 de abril de 1998.  
Leia-se: Vigência: até 30 de dezembro de 1998.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Partido, 1597 - (091) 228-1257

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/97

#### FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma S. O. S. Serviços Gerais (R. C. VASCONCELOS) foi a vencedora do único item, pelo critério de menor preço.

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/97.

#### FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma HIDROTEC LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 40, 41, 44, 49, 56, 57, 58, 62, 66, 68 e 69, pelo critério de menor preço.  
02 - A firma BELTUBO LTDA, foi a vencedora do item de nº 50, pelo critério de menor preço.

03 - A firma ARA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 04, 16, 28, 31 e 32, pelo critério de menor preço.

04 - A firma T. J. MAT. DE CONST. LTDA, foi a vencedora dos itens de nºs 11, 18, 19, 35, 36, 39, 42, 43, 48, 51, 52, 59, 60, 61, 63, 64, 65 e 67, pelo critério de menor preço.

05 - A firma PARDAL LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 15, 46 e 47, pelo critério de menor preço.

06 - A firma BRATESTEX LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 08, 13, 38, 45, 53, 54 e 55, pelo critério de menor preço.

Belém, 08 de Janeiro de 1998

A Comissão.

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA comunica ao público em geral e em especial às firmas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/97, o resultado da análise da DOCUMENTAÇÃO (1ª fase) apresentada.

#### FIRMAS INABILITADAS

01 - BLAUSIEGEL IND. E COMÉRCIO LTDA.

MOTIVOS: Atestado de Capacidade Técnica (01), está em desacordo com o objeto licitado; os dois atestados apresentam data de expedição superior a 03 (três) meses.

02 - DOM BOSCO HOSPITALAR

MOTIVO: Certidão Municipal referente ao IPTU, com validade vencida.

03 - RECON COM. LTDA.

MOTIVO: Atestado de Capacidade Técnica não estão compatíveis em características com o objeto licitado.

Informa ainda, análise da documentação (1ª fase) apresentada da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/97, e também a data de abertura da 2ª fase (propostas) que se realizará dia 13.01.98 às 09:30 horas.

#### FIRMAS HABILITADAS

01 - MW COSTA MACIEL & CIA. LTDA.

02 - BRASFARMA COM. DE MED. LTDA.

Resultado da análise das propostas financeiras do CONVITE Nº 117/97.

#### FIRMA VENCEDORA

01 - ENAL - EMP. NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 01 a 13, pelo critério de menor preço.

Belém, 09 de Janeiro de 1998

A Comissão.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

### RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

Port nº 0006 de 06.01.97 - P.V. Nº 02/98/INSPFAZ. ITINGA

Nome: Angela Maria M. de Abreu e Luiz Carlos de S. Queiróz

Nº de Diárias: 10 para cada participante

Período: 19 a 28.01.98

Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA, SEFA-BELÉM

Port nº 0005 de 06.01.97 - P.V. Nº 01/98/INSPFAZ. ITINGA

Nome: Eraklo Uchôa Cavalcante e Niranelma B. de Oliveira

Nº de Diárias: 10 para cada participante

Período: 12 a 21.01.98

Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA, SEFA-BELÉM

### LICENÇA P/ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

Portaria nº 0013 de 08.01.98 - L.M. Nº 11.195/97

Nome do servidor: Maria do Livramento Alves Benjamim

Cargo: Agente de Serviço

Matrícula: 3247120-011

Lotação: Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF

Nº de dias de licença: 30

Período: 04.02.97 a 02.01.98

### PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

Portaria nº 0012 de 08.01.98 - L.M. Nº 11.669/97

Nome do servidor: Maria do Socorro Rodrigues Reis

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 5437334-023

Lotação: Coordenadoria de Programação Fiscal/DFI

Nº de dias de licença: 60

Período: 27.12.97 a 24.02.98

Portaria nº 0011 de 08.01.98 - L.M. Nº 11.664/97

Nome do servidor: Graça Francinete Cardoso de Almada

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 0054143-026

Lotação: 2ª R.F.

Nº de dias de licença: 32

Período: 07.12.97 a 07.01.98

Portaria nº 0010 de 08.01.98 - L.M. Nº 11.358/97

Nome do servidor: Luiz dos Santos Porto

Cargo: Motorista

Matrícula: 4002741-026

Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupí

Nº de dias de licença: 120

Período: 20.12.97 a 18.04.98

### LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 0009 de 08.01.98 - L.M. Nº 084/97

Nome do servidor: Janete Costa Parente

Cargo: Médica

Matrícula: 0102440-013

Lotação: Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD

Nº de dias de licença: 10

Período: 22 a 31.12.97

Portaria nº 0008 de 08.01.98 - L.M. Nº 11.595/97

Nome do servidor: Maria de Nazaré Nunes dos Anjos

Cargo: Assistente Técnico

Matrícula: 3249034-010

Lotação: Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD

Nº de dias de licença: 14

Período: 13 a 26.12.97

### LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 0007 de 08.01.98 - Proc. nº 8.132 de 22.09.97

Nome do servidor: Maria Cileide Sena

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0050407-010

Lotação: Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD

Nº de dias de licença: 30

Período: 07.01 a 05.02.98

Trinício: 26.06.86 a 24.06.89

### RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

#### REMOÇÃO

Port nº 0005 de 08.01.98 - Memº nº 0017/97/DIVAL de 18.06.97

Nome: Amorozo de Jesus Anunciação do Rosário

Cargo: Agente de Serviço

Matrícula: 5052670-028

Lotação: Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD

Local de remoção: Divisão de Serv. Gerais/DEOP/DAD

Port nº 0006 de 08.01.98 - Prot. nº 167.282/97 de 26.11.97

Nome: José Eny Souza Rodrigues

Cargo: Auxiliar de Administração

Matrícula: 3250598-018

Lotação: 8ª R.F.

Local de remoção: 7ª R.F.

Motivo: A pedido

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 007/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Gilberto Oliveira do Carmo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 5º TAC

Contrato Original: Nº 038/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Maria Aparecida de Carvalho Mourão.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 014/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Hercias Soares Guedes.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 5.090,76 (cinco mil, noventa reais e setenta e seis reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 030/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Antonio Aves Araújo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 7.236,24 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC

Contrato Original: Nº 048/95/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Alexandre José Francês.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por Objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 16.381,44 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC

Convênio Original: Nº 082/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

Objeto: A reificação da cláusula oitava do Convênio Original, o que passa a ter a seguinte redação.

"Cláusula Oitava

8.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação até 31.12.99 podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que ocorra notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".

Data da assinatura: 08.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 11º TAC

Contrato Original: S/Nº

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Alamir de Jesus da Paz Marinho

Objeto: A prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato original, pelo período de 12 meses, com início em 01.01.98 e término em 31.12.98.

Data da assinatura: 31.12.98

Ordenador responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 5º TAC

Contrato original: Nº 042/96/SEFA

Partes: Secretária de estado da Fazenda e a Empresa Proseplan Projetos Planejamento Assessoria e representações Ltda.

Objeto: A classificação Orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do Contrato do exercício de 1998.

Dotação orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Valor estimado: R\$ 13.500,00

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 3º TAC

Convênio Original: Nº 083/96/SEFA

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará.

Objeto: Classificação orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.3149.349039.001

Valor estimado: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 6º TAC

Convênio Original: Nº 002/95/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação de Telecomunicações do Pará.

Objeto: A classificação orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 1) 17.17.102.03.007.0023.2160.349039.001. Valor estimado: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 2) 17.102.03.007.0023.2161.349039.001

Valor estimado: R\$ 10.770.000,00 (dez milhões, setecentos e setenta mil reais).

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 9º TAC

Contrato Original: Nº 001/95

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: A classificação orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0021.2158.349039.001

Valor estimado: R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões, trezentos mil reais)

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 7º TAC

Contrato Original: Nº 002/95/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Classificação Orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.08.007.0021.2170.349039.001

Valor estimado: R\$ 2.857.092,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, noventa e dois reais).

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 5º TAC

Contrato original: Nº 018/96/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Estado do Pará S.A.

Objeto: Classificação Orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.008.0031.2164.349039.001.

Valor estimado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: 051/96/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Estado do Pará S.A.

Objeto: Classificação Orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.008.0031.2164.349039.001.

Valor estimado: R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 42º TAC

Convênio Original: Nº 002/94/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa.

Objeto: Classificação Orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.13.076.0448.1061.451499.031.

Valor estimado: R\$ 83.537.335,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº Termo Aditivo: 8º TAC

Convênio Original: Nº 002/96/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto: A Classificação orçamentária da despesa para o exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.17102.13.076.0448.1061.451499.001

Valor estimado: R\$ 3.819.211,00 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e onze reais)

Data da assinatura: 02.01.98

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 02197/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Comércio de Combustíveis, Lubrificantes e Serviços Gerais LTDA. - COMCLUSERG.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2149.349030.001

Valor Estimado: R\$ 10.505,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 022/97/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Comércio de Combustíveis, Lubrificantes e Serviços Gerais LTDA. - COMCLUSERG.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2150.349030.001

Valor Estimado: R\$ 152.400,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC

Contrato Original: Nº 011/97/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a INFRAERO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349039.001

Valor Estimado: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 029/97/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Valdeci Rodrigues de Melo

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2236.349036.001

Valor Estimado: R\$ 4.607,40

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC

Contrato Original: Nº 003/97/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e JBM - Construtora

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17101.03.008.0021.2149.399039.001

Valor Estimado: R\$ 53.999,16

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC

Contrato Original: Nº 002/98/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Movimento República de EMAUS

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros pela SEFA à República de Emaús, para custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Dotação Orçamentária: 17102.03.007.0031.2162.349043.001

Valor Estimado: R\$ 280.000,00

Vigência: 02.01.98 à 31.12.98

Foro: Belém

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro.

Nº do Termo Aditivo: 9º TAC

Convênio Original: Nº 023/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e Saga Serviços de Vigilância Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001

Valor Estimado: R\$ 929.440,00 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC

Convênio Original: Nº 010/97/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BERGANTIN & CIA S/C LTDA (TEAM TRAINING & CONSULTING).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.349039.001

Valor Estimado: R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro.

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC

Contrato Original: Nº 020/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato do exercício de 1998.

Valor Estimado: R\$ 1.740.000,83 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 007/97/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Elevadores Atlas S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Valor Estimado: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 019/97/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Valor Estimado: R\$ 3.710,64 (três mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 016/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001.

Valor Estimado: R\$ 4.208,76 (quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 4º TAC

Contrato Original: Nº 021/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.

Valor Estimado: R\$ 41.110,00 (quarenta e um mil, cento e dez reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC

Contrato Original: Nº 017/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Valor Estimado: R\$ 7.456,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 001/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa XEROX DO BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para a cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.

Valor Estimado: R\$ 1.120.220,00 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 1998.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC

Contrato Original: Nº 022/96/SEFA

Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 318.120,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 032/95/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa CARDÁPIO S/C LTDA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 039/95/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Pará Emergência S/C LTDA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 040/95/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Grã-Pará Turismo Ltda.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 32.144,80 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 7º TAC  
 Contrato Original: N.º 001/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Entidade Casa Andréa, com intervenção da Secretaria de Estado de Saúde.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.102.03.007.0031.2162.349043.001.  
 Valor Estimado: R\$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro.

N.º do Termo Aditivo: 2º TAC  
 Contrato Original: N.º 016/97/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda. - COTEPRO.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 1.322.000,70 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais e setenta centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 4º TAC  
 Contrato Original: N.º 027/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a EDIMEX - Empresa Distribuidora de Material de Expediente Xerográfico Ltda.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 100.810,00 (cem mil, oitocentos e dez reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 4º TAC  
 Contrato Original: N.º 010/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa TELEBELÉM COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-ME.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do

contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 95.240,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 024/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
 Valor Estimado: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 8º TAC  
 Contrato Original: N.º 026/95/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e ADOÊNIA JOANA MARTINS PINTO.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 13º TAC  
 Contrato Original: S/N.º  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e ALCENOR MOURA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 18.778,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 14º TAC  
 Contrato Original: S/N.º  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e CARMEM BOULHOSA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 3.878,04 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 002/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 13.204,80 (treze mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 2º TAC  
 Contrato Original: N.º 015/97/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e JOÃO GONÇALVES DA CRUZ.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 4.581,72 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 006/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e PEDRO BARROS.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 5.017,80 (cinco mil, dezessete reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 4º TAC  
 Contrato Original: N.º 047/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e ODITE FELIX FRAGA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 16.205,16 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 7º TAC  
 Contrato Original: N.º 036/95/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARIO CESAR SOBRAL MARTINS.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 13º TAC  
 Contrato Original: S/N.º  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e EDMO ALVES DO NASCIMENTO.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 5.038,80 (cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 7º TAC  
 Contrato Original: N.º 012/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MESSIAS MOREIRA DA SILVA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 6.832,56 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 12º TAC  
 Contrato Original: S/N.º  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA ARLETE DE OLIVEIRA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 2.010,48 (dois mil, dez reais e quarenta e oito centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 12º TAC  
 Contrato Original: S/N.º  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARCIA NAZARÉ MARTINS CHAAR LIMA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 16.121,76 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

N.º do Termo Aditivo: 6º TAC  
 Contrato Original: N.º 003/96/SEFA  
 Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
 Valor Estimado: R\$ 10.497,72 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).  
 Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
 Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.631

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Segunda-feira,  
12 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC  
Contrato Original: Nº 039/96/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e IVEJUNIOR AUTO PEÇAS LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001.  
Valor Estimado: R\$ 3.434,80 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC  
Contrato Original: Nº 044/95/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA DE NAZARÉ LOBO DOS REIS  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
Valor Estimado: R\$ 5.195,40 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC  
Contrato Original: Nº 020/97/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e ÂNGELO MÁRIO NADAI  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
Valor Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 4º TAC  
Contrato Original: Nº 049/95/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e NIELSON FREITAS MACHADO.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
Valor Estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 3º TAC  
Contrato Original: Nº 050/97/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e ORLANDO DE BRITO SOUZA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
Valor Estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 1º TAC  
Contrato Original: Nº 012/97/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do

contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001.  
Valor Estimado: R\$ 19.196,30 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 2º TAC  
Contrato Original: Nº 008/97/SEFA  
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e BERNADO NICOLAU KOURY.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001.  
Valor Estimado: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1998.  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes.

Nº do Termo Aditivo: 4º TAC  
Contrato Original: Nº 045/96/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Carlos Aberto Silva  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001  
Valor Estimado: R\$ 36.152,16 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 6º TAC  
Contrato Original: Nº 013/96/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Alvaro Agostinho Gomes  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001  
Valor Estimado: R\$ 7.180,20 (sete mil, cento e oitenta reais e vinte centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC  
Contrato Original: Nº 034/95/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Associação Paraense de Avicultura - APAVI  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001  
Valor Estimado: R\$ 4.450,32 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC  
Contrato Original: Nº 029/95/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e AC. Simões LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001  
Valor Estimado: R\$ 10.384,08 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 7º TAC  
Contrato Original: Nº 030/95/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Raimundo Gomes Prado  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001  
Valor Estimado: R\$ 10.384,08 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais

e oito centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 12º TAC  
Contrato Original: s/nº  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e José Valmir Rodrigues  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos da despesa com execução do contrato do exercício de 1998.  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001  
Valor Estimado: R\$ 2.010,48 (dois mil e dez reais e quarenta e oito centavos)  
Data da Assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

Nº do Termo Aditivo: 12º TAC  
Contrato original: S/Nº  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Almir de Jesus da Paz Marinho  
Objeto: Classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do Contrato no exercício de 1998.  
Dotação orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001.  
Valor estimado: R\$ 6.462,24 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)  
Data da assinatura: 02.01.98  
Ordenador Responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1º R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que, o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi considerado parcialmente procedente em decisão de 1ª Instância, outrossim, informamos que da decisão ora tomada, recorremos de ofício ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 do Decreto nº 1703/81, c.c. artigo 89 da Lei nº 5.530/89.

| Nº PROC. | RAZÃO SOCIAL          | INSC EST.    | DATA JULG. |
|----------|-----------------------|--------------|------------|
| 02699/94 | VULCAN COMERCIAL LTDA | 15.148.024-9 | 11.12.97   |

Belém (PA), 07 de janeiro de 1998.  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Delegado Regional - 1º R.F.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1º R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi mantido em decisão de 1ª instância, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou, querendo, recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

| Nº PROC.  | RAZÃO SOCIAL                                    | INSC EST.    | DATA JULG. |
|-----------|-------------------------------------------------|--------------|------------|
| 10186/97  | E. SARMENTO PINTO                               | 15.171.183-6 | 08/10/97   |
| 13022/97  | AMPLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | S/ INSCRIÇÃO | 02/12/97   |
| 12.007/97 | S. C. TAVARES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO | 15.182.537-8 | 05/12/97   |
| 11.392/97 | DISTRIBUIDORA CEARENSE DE CONFECÇÕES LTDA       | 15.174.822-5 | 05/12/97   |
| 12.707/97 | GIMA BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA                 | 15.187.831-5 | 08/12/97   |
| 10.093/97 | MÁRIO FERNANDO SIMÕES DOS SANTOS JÚNIOR         | S/ INSCRIÇÃO | 08/12/97   |
| 09705/97  | AUTO SÃO JOSÉ LTDA                              | 15.132.377-1 | 09/12/97   |
| 11.908/97 | XIERFAN E CIA LTDA                              | 15.140.633-7 | 08/12/97   |
| 10.763/97 | JWR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA              | 15.190.899-0 | 08/12/97   |

Belém (PA), 07 de janeiro de 1998  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Delegado Regional - 1º R.F.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ILMO. SR. DR. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F. DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi ltrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 22, inciso III, parágrafos 1º e 2º, item III, do Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desse Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., situada à Travessa D. Pedro I, nº 668, sala nº 24 (SPP), para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

| Nº PROC.  | RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO                           | INSC ESTI    |
|-----------|---------------------------------------------------|--------------|
| 00129/92  | PRODOM PRODUTOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS COM.RH.LTDA | 15.147.831-7 |
| 13.015/97 | PISCAN PISCADOS DA AMAZÔNIA LTDA                  | 15.123.755-7 |
| 13.273/97 | R.E.A. COMÉRCIO LTDA                              | 15.181.974-2 |
| 14.286/97 | ODIVAL RODRIGUES SOARES                           | 15.121.813-7 |
| 14.030/97 | J. VIANA COMÉRCIO LTDA                            | 15.164.161-7 |
| 14.351/97 | COMERCIAL GUERREIRO LTDA                          | 15.181.675-1 |
| 13.362/97 | E.M. DA ROCHA                                     | 15.113.305-0 |

Belém (PA), 07 de janeiro de 1998.  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Delegado Regional - 1ª R.F.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Partes: JUCEPA X ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO  
OBJETIVO: Fica rescindido a pedido, a partir de 31-12-97 o Contrato Administrativo firmado e publicado no D.O.E nº 28.548 de 15-09-97.  
Assinatura: José Roberto Nunes Lopes

Presidente

Anete Marques Penna de Carvalho

Contratada

PORTARIA Nº 002/98 de 06-01-98

MOTIVO: CONCEDER a partir de 07-01-98 Gratificação de Tempo Integral a servidora SORAIA MELLO CARDOSO, matrícula nº 5013771-012.

PORTARIA Nº 003/98 de 06-01-98

MOTIVO: DESIGNAR a partir de 08-01-98 o servidor JOÃO BOSCO MENDES MOURA, matrícula nº 5444942-010, a exercer Função Comissionada de Secretário de Diretoria, Código FC-NM01, do Quadro de Funções Comissionadas da JUCEPA.

PORTARIA Nº 004/98 de 08-01-98

MOTIVO: CONCEDER Licença Prêmio a servidora Marlene Fernandes da Cunha, matrícula nº 2022222-018, no período de 02-02 a 03-03-98 referente ao triênio de 13-01-84 a 12-01-87.

PORTARIA Nº 005/98 de 09-01-98

MOTIVO: DESIGNAR o servidor Francisco Fortes da Costa Junior, Auxiliar Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 2022117-012, a exercer temporariamente atividades na área do Registro Mercantil de Empresas na Unidade Desconcentrada de Redenção, no período de 02-02 a 03-03-98.

PORTARIA Nº 006/98 de 09-01-98

MOTIVO: DESIGNAR a servidora Maria Mesquita Sousa Campos, Técnico do Registro Mercantil, matrícula nº 2021889-015, a exercer temporariamente atividades na área do Registro Mercantil de Empresas na Unidade Desconcentrada de Abetetuba, no período de 02-02 a 03-03-98.

PORTARIA Nº 007/98 de 09-01-98

MOTIVO: DESIGNAR a servidora Maria do Socorro Porto Lima Torres, matrícula nº 2022206-014, a proferir decisões singulares relativas ao regime sumário, análise dos processos de rito ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis.

## PORTARIA Nº 315/97 DE 15-12-97

MOTIVO: CONCEDER ao servidor, Cléo Pereira de Oliveira Segundo, Matrícula Nº 5757320-011, o valor de R\$ 25,00 e ao servidor, Francisco Carvalho Ferreira Filho, Matrícula Nº 3166970-011, o valor de R\$ 25,00, equivalentes a ½ diária para Capanema-Pa, no dia 16-12-97.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÕES

COHAB-PA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Tomadas de Preços nº 001 e 002/98

Objeto e Tipo: T.P. nº 001/98 - Aquisição de Central Telefônica. Menor Preço.

T.P. nº 002/98 - Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura, Técnico em Edificações e Assistência Social. Técnica e Preço.

Data e Hora da Abertura: 28.01.98 e 13.02.98 às 10:00 horas respectivamente

Local: Sala de Treinamento da COHAB/PA, localizada à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237 na Alameda Gama Malcher e Mary Lucy com acesso a Avenida Almirante Barroso, no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sextas-feiras.

Belém, 09 de janeiro de 1998

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

## PORTARIA Nº /98-DGPC

BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO: A necessidade de estruturar de modo permanente a ação policial civil na cidade de Belém;

CONSIDERANDO: A necessidade de prestar serviços de segurança mais efetivos à população residente no bairro do PAAR e áreas adjacentes;

RESOLVE: I - Criar a SECCIONAL URBANA DO PAAR, denominada "JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES", conforme Lei nº 6.022 de 20/02/97 publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.408 de 24/02/97, situada no Conjunto Paar, Quadra 48, s/nº, com competência para exercer as funções de Polícia Judiciária na sua área de circunscrição;

II - A área de circunscrição da SECCIONAL URBANA DO PAAR, fica delimitada como segue:

Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na interseção da Estrada do Aurá com a BR-316. Segue por esta até a Estrada da COHASPA. Dobra à direita e segue por esta até o Igarapé Itabira. Dobra à direita e segue por sua jusante até o limite do Conjunto Cidade Nova, seguindo por este limite até a SN-3. Dobra à esquerda e segue por esta até a Estrada do Maguari. Dobra à direita e segue por esta até a Estrada do Guajará. Dobra à esquerda e segue por esta até a SN-21. Dobra à direita e segue por esta até a Arterial-5. Dobra à esquerda e segue por esta até sua projeção com a Arterial-6, segue por esta até sua confluência com o muro que delimita o Conjunto Estélio Maroja, segue por este até a Estrada do 40 Horas. Dobra à direita e segue por esta até o Igarapé Maguari. Dobra à direita e segue por sua jusante até o Rio Maguari. Dobra à esquerda e segue pela montante deste rio até encontrar a Estrada da Quinta Carmita. Por esta segue até a Estrada do Maguari. Dobra à esquerda e segue por esta até a Tv: Júlia Medeiros. Dobra à esquerda e segue por esta e por sua projeção até a Estrada do Mocajuba (Geraldo Palmeira). Dobra à esquerda e segue por esta e por sua projeção até a Tv: I; seguindo pela projeção desta até o Rio Mocajuba. Dobra à direita e segue pela margem deste até a Estrada Telmo Sarmento; seguindo por esta até a Av. Souza Araújo. Dobra à esquerda e segue por esta até a projeção da Rua 1º de Janeiro, segue por esta até a Rua do Fio. Dobra à direita e segue por esta até a Rua da Reicon. Dobra à esquerda e segue por esta até a BR-316. Dobra à esquerda e segue por esta até a Rua da Serriaria. Dobra à direita e segue por esta até a Estrada de Santa Lúcia. Dobra à direita e segue por esta até a Rua Décima Paralela. Dobra à direita e segue por esta até a projeção da Pass. Eliete, segue por esta até a Pass. Moderna. Dobra à esquerda e segue por esta e posteriormente por sua projeção até a Estrada do Aurá. Dobra à direita e segue por esta até o início da poligonal;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de JANEIRO de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## RESUMO DE PORTARIAS - DESIGNAÇÕES - DEZEMBRO/1997

PORTARIA Nº 1893/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MONICA REI MOREIRA FREIRE

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Capanema, durante o afastamento do Dr. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1896/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MAURO MARQUES DE MORAES

Assunto: Designação para oficiar perante a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, durante o afastamento do Dr. ALDIR JORGES VIANA DA SILVA.

PORTARIA Nº 1897/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Assunto: Designação para oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, durante o afastamento da Dr. WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI.

PORTARIA Nº 1903/97-PGJ de 02.12.97

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1904/97-PGJ de 02.12.97

Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1905/97-PGJ de 02.12.97

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1906/97-PGJ de 02.12.97

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA

Assunto: Designação para acompanhar o Inquérito Policial instaurado, no qual figuram como indicados RICARDO ANÍSIO DA FONSECA JUNIOR e como vítimas ALEXANDRE QUADROS VASCONCELOS e outros, fato ocorrido no dia 23.1º a 30.11.98.97, nesta Cidade.

PORTARIA Nº 1916/97-PGJ de 02.12.97

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO

Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Bragança, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1931/97-PGJ de 04.12.97

Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO

Assunto: Designação para oficiar perante a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, durante o afastamento do Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1936/97-PGJ de 09.12.97

Nome: MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS

Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 1º a 30.10.98 a 13.1º a 30.12.98.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 1940/97-PGJ de 09.12.97

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Designação para oficiar perante o Juizado Especial da Comarca de Ananindeua, no período de 01 a 17 do corrente mês.

PORTARIA Nº 1941/97-PGJ de 09.12.97

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial nº 002/97, instaurado no dia 22.11.97, na Seccional Urbana do Comércio, onde figura como indiciado o advogado FRANCINEY GÓES CARDOSO.

PORTARIA Nº 1946/97-PGJ de 10.12.97

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Assunto: Designação para atuar no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 13.12.97, no Distrito do Outeiro.

PORTARIA Nº 1947/97-PGJ de 10.12.97

Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO

Assunto: Designação para atuar no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 14.12.97, no Distrito do Outeiro.

PORTARIA Nº 1949/97-PGJ de 11.12.97

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar do julgamento de FRANCISCO SALES DA SILVA, pela Prática de homicídio conforme Processo nº 627/89, em tramite na Comarca de Bragança, no dia 17.12.97, na sala de Sessões do Tribunal do Juri do referido Município.

PORTARIA Nº 1976/97-PGJ de 11.12.97

Nome: LUIZ CLAUDIO PINHO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar do julgamento de ANTONIO ALEXANDRE MACEDO DE LIMA, pela prática de homicídio qualificado, tentativa de homicídio e constrangimento ilegal, em tramite na Comarca de Castanhal, no dia 17.12.97, na sala de Sessões do Tribunal do Juri do referido Município.

PORTARIA Nº 1979/97-PGJ de 12.12.97

Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO

Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, a contar de 04.12.97, durante o afastamento do Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1981/97-PGJ de 15.12.97

Nome: ELISABETH BASTOS GABY

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas na Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que é acusado JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a realizar-se no dia 16.12.97, no referido Município.

PORTARIA Nº 1988/97-PGJ de 15.12.97

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial 043/97 que tramita na Delegacia de Ordem Administrativa - DOA/DIOE, que visa apurar o crime de desvio de verbas do Corpo de Bombeiros.

PORTARIA Nº 1989/97-PGJ de 15.12.97

Nome: ANETTIE MACEDO ALLEGRIA

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, durante o afastamento do Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

PORTARIA Nº 1991/97-PGJ de 15.12.97

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para oficiar perante a 5ª Promotoria de Justiça de Família Resíduos e Sucessão da Capital, durante o afastamento da Dr. TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA.

PORTARIA N.º 1992/97-PGJ de 15.12.97

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON

Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem ao Município de Abaetetuba, no período de 15 a 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1993/97-PGJ de 16.12.97

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de Reunião na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, no período de 21 a 23.12.97, na Cidade de São José dos Campos-SP.

PORTARIA N.º 1994/97-PGJ de 16.12.97

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de reunião na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, no período de 21 a 23.12.97, na Cidade de São José dos Campos-SP.

PORTARIA N.º 2001/97-PGJ de 18.12.97

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, atuar previamente no cumprimento do Mandado Judicial de Reintegração de Posse da Fazenda Consolação, no Município de Redenção.

PORTARIA N.º 2002/97-PGJ de 18.12.97

Nome: REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar responsabilidade da serventaria ROSEANE DE SOUZA PINHO.

PORTARIA N.º 2004/97-PGJ de 18.12.97

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Assunto: Designação para officar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos da Capital, durante o afastamento da Dr. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO.

PORTARIA N.º 2035/97-PGJ de 30.12.97

Nome: PULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Procedimento Administrativo Interno, instaurado na Corregedoria Geral de Polícia, que visa apurar fatos ocorridos no dia 22.1º a 30.11.98.97, que envolveram policiais civis da Seccional Urbana do Comércio, Drs. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA e NINA NAZARÉ VALLINOTO, contra o advogado FRANCINEY GÓES CARDOSO.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - DESIGNAÇÕES - DEZEMBRO/1997

PORTARIA N.º 1290/97-SGMP de 02.12.97

Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA

Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá e Irituia, no dia 05.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1291/97-SGMP de 02.12.97

Nome: REGINALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO JUNIOR

Assunto: Designação para se deslocar ao Município de São Miguel do Guamá, no dia 02.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1302/97-SGMP de 04.12.97

Nome: DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA

Assunto: Designação para conduzir a Promotora de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA ao Município de Colares, no dia 05.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1303/97-SGMP de 04.12.97

Nome: NILMA BENTIS FLORES

Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos - MP/CPC-101.4, no período de 07 a 11.12.97, durante o afastamento da Sr. MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO.

PORTARIA N.º 1317/97-SGMP de 10.12.97

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Designação para exercer a função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Engenharia - MP/ASI-200.2, no período de 29.12.97 a 27.01.98, durante as férias do Sr. MOISÉS BARCESSATI.

PORTARIA N.º 1318/97-SGMP de 10.12.97

Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO

LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA

Assunto: Designação para em conjunto com os Promotores de Justiça atuarem no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 13.12.97, no Distrito de Outeiro.

PORTARIA N.º 1319/97-SGMP de 10.12.97

Nome: LENA CLÁUDIA SOUZA SABÁDO

SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES

Assunto: Designação para em conjunto com os Promotores de Justiça atuarem no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 14.12.97, no Distrito de Outeiro.

PORTARIA N.º 1321/97-SGMP de 11.12.97

Nome: FRANCISCO ANTONIO SILVA PIRES

Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de São Domingos do Capim e Mãe do Rio, no dia 12.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1328/97-SGMP de 15.12.97

Nome: NELSON EDIVAL COELHO CASTRO

Assunto: Designação para conduzir a Procuradora de Justiça ELISABETH BASTOS GABY ao Município de Marapanim, no dia 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1329/97-SGMP de 15.12.97

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ

Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Bujari e Bragança, no período de 16 a 18.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1333/97-SGMP de 15.12.97

Nome: MANOEL DOS SANTOS MENIZES

Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no período de 15 a 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1350/97-SGMP de 19.12.97

Nome: JOSÉ TORRES BRITO CARDOSO

Assunto: Designação para diligenciar, no dia 20.12.97, o evento festivo "Pré-Revelion" a ser realizado pelo Bar Coruja, localizado à Trav. Quintino Bocaiuva, e verificar o cumprimento de cláusulas acordadas com a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público, no procedimento administrativo nº 09/97.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei 5.810, de 24.01.94, a servidora SIMONE PÍPOLOS COSTA FERNANDES, matrícula nº 999.539, do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, a contar de 07.01.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de janeiro de 1998.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REGIMENTO INTERNO

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 15, XII, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - e artigo 32, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, elabora e aprova o seu Regimento Interno:

Art. 1º - Este Regimento regula a composição, as atribuições e o funcionamento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

TÍTULO I

Da Composição

Art. 2º - O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público é órgão da administração superior, integrado pelo Procurador-Geral de Justiça, que o preside e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos membros natos, e mais cinco (5) Procuradores de Justiça eleitos anualmente em votação secreta e plurinominal, por todos os membros do Ministério Público, aptos para exercerem o direito de voto.

Art. 3º - Na primeira quinzena de cada ano será realizada a eleição dos membros do Conselho Superior, observadas as instruções baixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena de outubro de cada ano, e as normas previstas nos itens e parágrafos do artigo 10 e artigos 11 e ss. da Lei Complementar Estadual nº 01/82.

Art. 4º - Cada eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos, sendo considerados nulos os votos que sufragem seis (6) ou mais candidatos.

Art. 5º - É obrigatório o exercício do mandato de membro do Egrégio Conselho, que será de um (1) ano, com início em 1º de janeiro seguinte à eleição, mas será permitida a renúncia à elegibilidade por Procuradores de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação das instruções baixadas pelo Procurador-Geral, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Os membros eleitos do Conselho Superior tomarão posse em sessão solene do Egrégio Colégio de Procuradores.

Art. 6º - Não poderão votar os membros do Ministério Público que estiverem afastados da carreira, sendo igualmente inelegíveis os Procuradores de Justiça que estiverem na mesma situação, bem como aqueles que já tenham integrado o Egrégio Conselho Superior como titulares ou como suplentes por mais de seis (6) meses consecutivos, a não ser que se tenha operado a rotatividade na sua composição, de forma que todos tenham nele sido investidos, salvo a renúncia prévia à elegibilidade prevista no artigo anterior.

Art. 7º - São considerados suplentes os Procuradores de Justiça que se seguirem, na ordem de votação, aos cinco (5) considerados titulares.

TÍTULO II

Da competência

Art. 8º - Ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará compete, além das atribuições previstas no artigo 15 da Lei nº 8.625/93 e artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 01/82, fiscalizar e superintender a atuação do Órgão Ministerial, bem como zelar pelos seus princípios institucionais, observando, sempre, as súmulas e resoluções pertinentes e o seguinte:

I - a elaboração, aprovação e, se necessária a modificação, do seu Regimento Interno.

II - na indicação de lista tríplice de candidatos à remoção ou promoção por merecimento, os critérios previstos no art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 01/82 e demais dispositivos legais, inclusive a Lei nº 8.625/93.

III - na indicação do nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antiguidade, o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 8.625/93.

a) no caso de recusa, cuja decisão deverá ser sempre motivada, será aberto o prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação do ato, para eventual recurso ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça (art. 12, VIII, "e", da Lei 8.625/93), de parte do membro do Ministério Público recusado.

b) não havendo recurso, ou, havendo, for o mesmo julgado improcedente, na forma da lei, será marcada outra reunião para fixar a indicação por antiguidade.

IV - nas promoções e remoções, no que for cabível, os artigos 74 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 01/82 e 61 e ss. da Lei 8.625/93.

V - nas decisões sobre vitaliciamento de membros do Ministério Público cumpriras normas legais pertinentes e seguir o procedimento previsto em Resolução própria, baixada pelo Colegiado.

VI - nos licenciamentos de membros do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento:

a) se o curso, o seminário ou equivalente, tem relação direta com a atuação funcional;

b) zelar pelo retorno do membro do Ministério Público para a Instituição, assegurando o investimento financeiro dispendido pelo Órgão para capacitação funcional.

VII - na elaboração da lista sextupla para indicação de membro do Ministério Público na composição do quinto constitucional, a prévia manifestação escrita do interessado.

TÍTULO III

Do Presidente do Egrégio Conselho Superior

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

I - velar pelas prerrogativas do Egrégio Conselho.

II - presidir e dirigir os trabalhos nas sessões, exercendo o poder disciplinar, bem como fazendo cumprir este Regimento e as Leis.

III - convocar as sessões extraordinárias, de ofício ou por proposta de um terço dos membros do Egrégio Conselho Superior, e as solenes.

IV - quando for necessário, tornar secreta a sessão e determinar, no momento oportuno, que se restaure a publicidade.

V - suspender as sessões, se necessário

VI - exercer outras atribuições se previstas em Lei e neste Regimento.

Art. 10 - A substituição do Presidente do Conselho, em sua falta ou impedimento, será efetuada pelo Procurador de Justiça designado substituto do Procurador-Geral, na forma da lei, e, na falta deste, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou seu substituto.

TÍTULO IV

Do Secretário do Egrégio Conselho Superior

Art. 11 - Ao Secretário compete:

I - lavrar e ler as atas das reuniões do Egrégio Conselho.

II - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Egrégio Conselho e de seu Presidente.

III - providenciar a apresentação de petições, documentos ou quaisquer papéis dirigidos ao Presidente e membros do Egrégio Conselho Superior.

IV - manter e zelar pela organização dos arquivos da Secretaria do Conselho.

V - exercer o controle da execução e expedição da correspondência do Conselho.

VI - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo ou determinadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Parágrafo Único - Os serviços administrativos do Egrégio Conselho Superior serão chefiados pelo Secretário do Conselho e supervisionados pelos membros do Colegiado, cuja secretaria terá sala e estrutura própria em sede do Ministério Público, podendo dispor de funcionários do órgão, lotados na Secretaria-Geral ou lotação própria, devidamente designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem este delegar.

TÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 12 - O Egrégio Conselho Superior terá sua sede em próprio do Ministério Público do Estado do Pará, funcionando com a presença de maioria de seus membros, com a presidência na forma do artigo 2º e 10 deste Regimento.

Art. 13 - As decisões do Conselho Superior, ressalvados os casos expressos em contrário, serão motivadas e publicadas, por extrato, e tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 14 - Cabe ao Presidente, também, o voto de desempate, salvo nas votações secretas.

Parágrafo Único - As decisões constarão na ata, que, por deliberação do Conselho, poderão ser definidas como súmulas ou Resoluções, que serão redigidas ou ditadas pelo Presidente do Conselho, ou por quem este delegar, sendo devidamente publicadas.

CAPÍTULO I

Das sessões do Egrégio Conselho Superior

Art. 15 - Serão as seguintes as sessões do Conselho Superior:

a) Solenes.

b) Ordinárias.

c) Extraordinárias.

Art. 16 - Em todas as sessões, o Presidente do Conselho terá assento à mesa, na parte central, o Corregedor-Geral do Ministério Público à direita, ficando o Secretário do Conselho à esquerda. Os demais membros do Colegiado sentar-se-ão pela ordem decrescente de votação na respectiva eleição de membros do Conselho Superior, a começar pela direita.

Art. 17 - As sessões serão públicas, salvo quando, pela natureza de matéria, o Conselho ou seu Presidente deliberar fazê-las reservadas.

CAPÍTULO II

Da Sessão Solene

Art. 18 - A sessão será solene para vitaliciar membros do Ministério Público, em virtude de sua confirmação na carreira, devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 19 - As sessões solenes serão amplamente divulgadas e convocadas mediante edital.

Art. 20 - A Mesa dos Trabalhos será composta na forma do artigo 16 deste Regimento, sendo que a critério do Conselho ou de seu Presidente poderão fazer parte da mesma outras autoridades e outros membros do Ministério Público, os quais poderão fazer uso da palavra.

Art. 21 - Na solenidade de vitaliciamento os vitaliciandos prestarão o seguinte compromisso:

"Ao ser vitaliciado como membro do Ministério Público do Estado do Pará, prometo, perante este Egrégio Conselho Superior, continuar honrando as tradições ministeriais, procurando sempre cumprir a Constituição Federal e as Leis brasileiras, notadamente, as que regem a nossa Instituição".

Art. 22 - Nas sessões solenes, um Procurador de Justiça-Conselheiro saudará o(s) vitaliciando(s), sendo que um destes usará da palavra em nome de todos.

Art. 23 - Encerrando os trabalhos, manifestar-se-á o Presidente do Conselho representando o Órgão Colegiado.

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 24 - Serão Ordinárias as sessões realizadas, preferencialmente, às segundas-feiras, às 09:00 horas, ou pelo menos duas (2) vezes por mês, para conhecimento e apreciação das matérias constantes da pauta, aplicando-se os dispositivos previstos neste capítulo.

Art. 25 - O Secretário do Conselho providenciará a convocação dos membros do Colegiado, dando-lhes, na medida do possível, oportunidade de conhecimento da pauta da sessão.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, a seu critério, poderá inverter a pauta.

Art. 26 - Durante as férias é facultado ao membro do Conselho Superior exercer suas funções no Órgão Colegiado, participando das sessões, inclusive, bastando, para tanto, prévia comunicação ao Presidente.

Art. 27 - Os votos dos membros do Conselho Superior são dados em aberto, salvo nos casos de escolha para promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, ou quando o Colegiado, por decisão motivada, assim o deliberar.

Art. 28 - Nas sessões será observada a seguinte ordem de trabalhos:

a) verificação de "quorum".

b) abertura da sessão pelo Presidente;  
c) leitura, discussão e deliberação da ata da sessão anterior;  
d) ordem do dia.  
§ 1º - Os membros do Conselho só poderão discutir ou votar sentados em seus respectivos lugares.  
§ 2º - Serão permitidos apartes quando pertinentes e com autorização de quem estiver com a palavra.  
§ 3º - Nas sessões serão relatados e votados os processos em pauta.  
§ 4º - Após lido o relatório, os Conselheiros poderão solicitar esclarecimentos a respeito do assunto ao relator.  
§ 5º - Prestados os esclarecimentos solicitados ou não havendo solicitação dos mesmos, o relator proferirá o seu voto, seguindo-se os votos dos demais membros do Conselho, observada a ordem prevista no artigo 16 deste Regimento, prosseguindo-se com os votos dos membros natos, o Corregedor-Geral do Ministério Público e, por último, o Procurador-Geral, que preside o Conselho.  
§ 6º - Caberá ao Presidente, também, o voto de desempate, salvo nos casos contrariamente expressos.

Art. 29 - Proferido o voto, não será mais permitido ao membro do Conselho reabrir a discussão ou voltar a justificar o seu voto, mas, poderá, antes da proclamação do resultado da votação, reconsiderar o seu voto.

Art. 30 - É permitido ao membro do Conselho pedir vista do processo, devendo apresentá-lo, para prosseguimento de votação, na sessão seguinte, salvo motivo de força maior.

§ 1º - O pedido de vista não impede o exercício do voto para os demais membros do Conselho que se tenham por habilitados.

Art. 31 - Não será admitida a intervenção de estranhos aos trabalhos do Conselho, salvo se tal participação for solicitada diretamente pelo Presidente ou mediante proposta de membro do Conselho, devidamente aprovada na sessão.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Sessões Extraordinárias

Art. 32 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou por proposta de um terço (1/3) dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único - Nas Sessões Extraordinárias serão aplicadas, no que couber, as mesmas disposições previstas para as Sessões Ordinárias.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Egrégio Conselho Superior mediante decisões, definidas como súmulas ou resoluções, por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões tomadas nos termos deste artigo passarão a integrar o presente Regimento Interno, após serem devidamente publicadas.

Art. 34 - As alterações neste Regimento Interno serão efetuadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior, sendo as mesmas publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 35 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém(PA), 22 de Dezembro de 1997

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Procuradora de Justiça

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Procuradora de Justiça

## JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 004/98 - EXPEDIENTE DO DIA 17.11.97

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

NÚMERO: 97.9611-0

REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO : OALADIN PAMPLONA DE MORAES

DEC : (...) Dessa forma, presentes as formalidades legais, mantenho o auto de prisão em flagrante do nacional OALADIN PAMPLONA DE MORAES. Comuniquê-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

CLASSE : 16700 - DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (OUTROS)

NÚMERO: 97.7447-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

REQDO : AILTON LOPES DE SOUZA

ADV. : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA

DEC : (...) Diante dessa orientação pretoriana, cuja paradigma se impõe às instâncias inferiores da Organização Judiciária, ordeno a expedição de Guia de Recolhimento em favor do apenado AILTON LOPES DE SOUZA, encaminhando-a à Direção da Penitenciária " Gov. Fernando Guilhon". P.I.

CLASSE : 12000 - TRABALHISTAS

NÚMERO: 96.1655-0

REQTE : PAULO GOMES DE CARVALHO

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO E OUTROS

REQDO : ESTADO DO PARÁ - SEFA

SENT. : (...) Não obstante todas essas cautelas, eis que o Requerente deixou fluir em albis o prazo que lhe foi determinado para suprir o Jus Postulandi sem atendê-lo, consubstanciando daqui por diante a ilegitimidade ad processum e, pois, falta de

pressuposto processual para constituição e desenvolvimento válido regular da relação processual, impondo-se o indeferimento do pedido e a extinção do feito, sem julgamento do mérito, com base no disposto no art.267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, na forma da Lei. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 005/98 - EXPEDIENTE DO DIA 18.11.97

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 93.3564-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : MANOEL LOBATO MAUÉS NETO

ADV. : HELENA ALMEIDA DA SILVA E OUTRO

DESP. : Em virtude do acusado haver constituído novo procurador judicial, conforme consta às fls. 262, dispensei os serviços do defensor dativo nomeado às fls.252. Para oitiva da testemunha Paulo Sérgio Melo Siqueira designo a audiência do dia 11.02.97, às 14:00 horas. As intimações de estilo.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO: 93.4250-5

AUTOR : LUDEGARDS PEDRO MAGALHÃES

ADV. : ARTHUR ALVES RAMOS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : JOSÉ ALBERTO BAPTISTA SANTOS

SENT. : (...) Ante o exposto, é o autor LUDEGARDS PEDRO MAGALHÃES carecedor do direito de ação contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por ilegitimidade ad causam passiva, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, condenando-o nas custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 002/98 - EXPEDIENTE DO DIA 13.11.97

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.6175-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos substituídos arrolados às fls.39, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/993. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Major Brigadeiro do Ar Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, anexando cópia do rol dos substituídos (fls.39). Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.6183-4

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos substituídos arrolados às fls.44, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/993. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde, anexando cópia do rol dos substituídos (fls.44). Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.7972-1

AUTOR : ANDRÉ LUIZ MARTINS ARAÚJO E OUTROS

ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DEC. : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento+Gratificação de Atividade Judiciária+Adicional de Padrão Judiciário). Expeça-se o competente mandado de cumprimento Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 97.6660-7

REQTE : FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADV. : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo a firma FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA carecedora de Ação Cautelar contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, à míngua de condições essenciais para o exercício da tutela jurisdicional preventiva. Custas pela Requerente, além da verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 17.10.97

CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

NÚMERO: 97.3866-5

EMBT: : EDVALDO GARVALHO MARTINS

ADV. : EUZALI NASCIMENTO BAYMA

EMBD: : FAZENDA NACIONAL

PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS NETO

DESP. : Intime-se o embargante pessoalmente para constituir novo procurador, no prazo de vinte (20) dias.

DESPACHO DO DIA 12.11.97

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 97.2400-4

AUTOR : IVALDINA DA COSTA SILVA E OUTROS

ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : Em face dos termos da informação supra, reconsidero o despacho de fls.70, determinando a citação da Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

DECISÕES DO DIA 10.11.97

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.6228-8

AUTOR : MARCELO MATTOSO DE ANDRADE

ADV. : MARILIA SIQUEIRA REBELO E OUTRA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos do Autor, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/993. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Delegado Federal de Agricultura no Estado do Pará. Intime-se a Ré da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8390-0

AUTOR : ANTÔNIO AUGUSTO PINHO DE SÁ E OUTROS

ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DEC. : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento+Gratificação de Atividade Judiciária+Adicional de Padrão Judiciário). Expeça-se o competente mandado de cumprimento Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, com relação aos servidores desta Seção Judiciária. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região, com relação ao Autor Antonio Augusto Pinho de Sá. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

DECISÃO DO DIA 11.11.97

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.8790-3

AUTOR : ANA CLARA MONTEIRO MARINHO E OUTROS

ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento+Gratificação de Atividade Judiciária+Adicional de Padrão Judiciário). Expeça-se o competente mandado de cumprimento Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 003/98 - EXPEDIENTE DO DIA 14.11.97

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.9072-9

IMPTE : AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

ADV. : DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

DESP. : Em face dos termos da informação constante de fls. 11, emende o impetrante a inicial para afeiçoá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 95.0915-3

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROC. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JÚNIOR

EXCDO : A PINHEIRO PAPELARIAS SA

DESP. : Intime-se a executada para efetuar o recolhimento das custas judiciais.

NÚMERO: 97.6434-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

EXCDO : JOSÉ GIMENES PEREIRA

DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 97.4120-5

EMBT: : MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA

ADV. : ADEMAR KATO E OUTROS  
EMBO: FAZENDA NACIONAL  
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, aduzindo desde logo a sua finalidade.

NÚMERO: 97.5606-2  
EMBTE : PORTUENSE FERRAGENS S.A.  
ADV. : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA E OUTROS  
EMBO: FAZENDA NACIONAL  
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
DESP. : 1. Recebo a impugnação de fls. 90/91 como aditamento a de fls. 25/28. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, aduzindo desde logo a sua finalidade.

NÚMERO: 97.8160-2  
EMBTE : ALIANÇA INDUSTRIAL S/A  
ADV. : JOSÉ FERNANDES CHAVES  
EMBO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP. : Considerando que os embargos à execução possuem natureza cognitiva e autônoma, intime-se a embargante para regularizar a representação processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 97.8912-6  
EMBTE : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
ADV. : CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR E OUTRO  
EMBO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO E OUTROS  
DESP. : 1. Apensem-se estes autos do processo principal; 2. Tendo em vista que os presentes embargos foram oferecidos pela firma executada CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., como se depreende da feitura da inicial (fls.03/07), remetam-se os autos à Seção de Distribuição para exclusão do nome dos demais embargantes do termo de autuação. 3. Intime-se a embargante para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS  
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
NÚMERO: 97.7720-0  
AUTOR : SANDRA FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS  
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL ( MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA)  
DEC. : (...) Assim, por não dividir a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, caput, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos Autores, a partir do ajustamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/993. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Delegado Regional da Delegacia Federal de Agricultura no Pará. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 97.2264-1  
AUTOR : ELIAS JOSÉ DAVID ISRAEL E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DEC. : (...) Em vista do exposto, indefiro a Nomeação à Autoria por incabível na espécie. Segundo já decidiu o STJ, o que me conduz a declarar precluso o direito da Ré de contestação, decretando a revelia com o efeito que lhe é próprio. Conclusos para sentença. P.I.

NÚMERO: 97.3384-9  
AUTOR : LINDALVA RODRIGUES FERNANDES E OUTROS  
ADV. : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DEC. : (...) Em vista do exposto, indefiro a Nomeação à Autoria por incabível na espécie. Segundo já decidiu o STJ, o que me conduz a declarar precluso o direito da Ré de contestação, decretando a revelia com o efeito que lhe é próprio. Conclusos para sentença. P.I.

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
NÚMERO: 97.9210-4  
IMPTE : MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA  
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS  
IMPDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
DEC. : (...) Ante o exposto, remetam-se os autos ao Eg. TRF - 8ª Região, com as nossas homenagens, dando-se baixa na distribuição. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS  
CLASSE: 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
NÚMEROS: 00.9209-6, 00.11195-3, 00.24626-3, 00.24917-3, 00.25203-4, 00.26703-1, 00.26746-5, 00.29423-0 e 90.1910-9  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO  
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA LEMAGO LTDA, EMPRESA DE TAXI ATLAS LTDA, CONCIL CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CURTUME JACARÉ LTDA, ESTÉLIO REIS BARBOSA, ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS, ORBEL ORGANIZAÇÃO BIELÉN LTDA, CICOM LTDA e ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DE ALMEIDA FERREIRA, RESPECTIVAMENTE  
SENT. : Face ao requerido pelo Exequente às fls., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, 1º, e 2º, da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU de 15.03.97). Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. P.R.I.

CLASSE: 12000 - TRABALHISTAS

NÚMERO: 97.8921-5  
REQTE : IRENE PARAENSE DA SILVA

ADV. : JOSÉ DE JESUS MENDES E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
SENT. : (...) Em vista do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 295, III e 267, I do CPC. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
BOLETIM Nº 98/97  
RESENHA DO DIA 03/12/97  
AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos CONCEDO A MEDIDA LIMINAR apenas no sentido de que a Autoridade Coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores sobre os proventos dos Representados pelo Impetrante. À Distribuição, para que inclua os Representados pelo Impetrante no pólo ativo da Ação a fim de possibilitar a aferição de eventual litispendência. Notifique-se a Autoridade Coatora. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. Após, vista ao MPF. Intime-se.

Procs. nºs 97.10251-3 e 97.10247-8  
Impete: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Impdos.: DELEGADO DA ADMINISTRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES e SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, respectivamente

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 99/97  
RESENHA DO DIA 05/12/97  
AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc. nº 97.10255-4  
Reqte.: ALESSANDRO PONTES ARRUDA  
Adv.: Dr. Regiane Bayma da Silva  
Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DECISÃO: Vistos, etc... Considerando que o controle jurisdicional sobre os atos disciplinares limitam-se a observância das formalidades legais e que na espécie vertente o procedimento administrativo disciplinar ainda está em curso, não vislumbro, a priori, o vestígio do bom direito nos argumentos deduzidos na exordial, razão por que indefiro o pedido de liminar. Cite-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 100/97  
RESENHA DO DIA 09/12/97  
OFÍCIO RECEBIDO  
Nº.: 318/97  
Do.: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPIRANGA/PA  
Ref.: Proc. nº 97.6204-3  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu.: ANTONIO URUBATAN GONÇALVES BASTOS  
Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto  
Assunto.: Comunica a remessa da Carta Precatória nº 016/97 à Comarca de Tucuruí tendo em vista a cidade de Novo Repartimento pertencer à jurisdição daquela Comarca.  
DESPACHO: Dê-se ciência às partes.

INTIMAÇÕES  
Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente fica intimada a Exequente, nos processos abaixo, a se manifestar sobre o prosseguimento do feito.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Procs. nºs 94.1667-0 e 94.1544-5  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Graciano da Mota Costa  
Exclos.: SILVANA COSTA DE MELO e ELCY DIAS, respectivamente

AUTOS COM DESPACHO  
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.1736-9  
Autor.: ETELVINA MELO DE SOUSA E OUTROS  
Adv.: Dr. Edson Antonio Sirotheau Serique  
Réu.: UNIÃO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva, Ana Leuda T. De M. B. Matos e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autoras EVA ELIANE LOBATO GENTIL e MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PINTO comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento.

Proc. Nº 95.0952-8  
Autor.: ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão e outros  
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autores ADEMIR CARNEIRO MARQUES, WALDECY DA CONCEIÇÃO PEREIRA, RAIMUNDO CARLOS AZEVEDO MACHADO, MARIA ZILDA SILVA, VALDENÉ DO SOCORRO RIBEIRO ARAÚJO e MARIA LEILONE OLIVEIRA FEITOZA comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento.

Proc. Nº 96.5087-2  
Autor.: JOSÉ VALDINEI MONÇÃO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autores JOSÉ VALDINEI MONÇÃO DOS SANTOS, RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, JORGE PEDRO COSTA BELTRÃO, MIGUEL DA SILVA CUNHA e BENEDITO DA BARRA OLIVEIRA BARBOSA comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento.

Proc. Nº 95.4197-9  
Autor.: ALUIZIO PANTOJA DE JESUS FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza e outros  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Souza Machado, Martha Maria de Sena Fonseca e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autores MARIA HELENA DE ARAÚJO ALVES, RAIMUNDO JOÃO PANTOJA DA GAMA, MARIA ZÉLIA ANTONIO NEMER, ROZILDA SILVA REBÊLO, RAIMUNDA MIRAMAR CALDERARO VIEIRA, MARIA DE NAZARÉ BATISTA BEZERRA, MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS DA SILVA, HERALDO ONETE REBÊLO e MARIA PEREIRA DE ABREU comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento.  
Proc. Nº 95.5723-9  
Autor.: SEBASTIÃO VANDI LIMA  
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S S Sampaio  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autores MARIA DO CÉU CHAVES DA SILVA, MAURÍCIO SOUZA CORREA, BENEDITO REGINALDO DA LUZ E SILVA, JOSÉ DOS REIS SOARES, OTÁVIO CORREA DA SILVA, CARLOS SIDNEY SOUZA SMITH, OLAVO GLICÊNIO DE ATHAYDE CAVALCANTE e RAIMUNDO NONATO COSTA MORAES comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento.

Proc. Nº 95.1345-2  
Autor.: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente  
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as Autores CARMEN LÚCIA VALÉRIO CAL, CATARINA LOBATO DOS SANTOS, ERIVALDO DE JESUS ARAÚJO, EGYWALDA SCERNI DE MESSIAS, ELIETE MARIA LINS AZZOLINI, FERNANDA TEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SOUZA, GEROLDO SOUZA PEREIRA, HELENA DOS SANTOS, ISABEL LÚCIA FLORENTINO CONTE, JUSSIÉ GONÇALVES DE SOUZA, JOSÉ PERILO DA COSTA NETO, JOSÉ ROBERTO SOUZA CAVALEIRO DE MACÊDO, LÉA CERES DA ROCHA MATOS, LUIZ GONZAGATEIXEIRA AMARAL, MIGUEL RAMOS DA SILVA, MARIA HELENA DA SILVA BENTES, MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALLES, MARÍLIA CARVALHO GUZZO, MARIA DO SOCORRO MACÊDO BATISTA, REGINA CÉLIA SOUZA BRITO, ROBERTO DE LA ROQUE SOARES, ROBERTO ANDRADE RIBEIRO, YOLANDA DOS SANTOS GOMES, WALDENICE PINTO DE SOUZA, ANA ACELESTE PEREIRA FERREIRA e AURÉLIO LEAL CHAVES comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento. À Distribuição, para que inclua os representados pela Autora no pólo ativo da ação, a fim de possibilitar a aferição de eventual litispendência, sendo observado a correção dos nomes dos representados relacionados na certidão de fls. 3.429/3.430. Desentranhem-se os documentos referentes às "Autoras" JOSEFA BENTES NOGUEIRA, MARIA DE VALDÍVIA COSTA NORAT GOMES e MARIA DA GRAÇA FERREIRA LEAL, por serem estranhos ao presente feito.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
Proc. Nº 95.4051-4  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Excdo.: MADEIREIRA MARIA IZABEL LTDA MARIBEL  
DESPACHO: A empresa executada encontra-se domiciliada na cidade de Goiânia, conforme fl. 15 dos autos e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Goiânia é sede de Seção Judiciária da Justiça Federal e versando a matéria sobre competência absoluta como já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado de Goiás. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 94.4057-1  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Excdo.: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A  
DESPACHO: A empresa executada encontra-se domiciliada na cidade de Fortaleza, conforme fl. 14 dos autos e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Fortaleza é sede de Seção Judiciária da Justiça Federal e versando a matéria sobre competência absoluta como já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado do Ceará. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
Proc. Nº 97.9248-1  
Exqte.: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS  
Adv.: Dr. André Morato  
Excdo.: JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES  
DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de São Félix do Xingu-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de São Félix do Xingu. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.9255-5

Exqte.: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS  
Adv.: Dr. André Morato  
Excdto.: LIMA ARAÚJO AROPECUÁRIA LTDA  
DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de São Gabriel do Araguaia-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de São Gabriel do Araguaia. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.9251-4  
Exqte.: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS  
Adv.: Dr. André Morato  
Excdto.: INÁCIO DA SILVA JÚNIOR  
DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Redenção-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Redenção. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.9288-9  
Exqte.: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS  
Adv.: Dr. André Morato  
Excdto.: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL E OUTROS  
DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Castanhal-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.9253-0  
Exqte.: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS  
Adv.: Dr. André Morato  
Excdto.: CELSO MASAOKI YAMAGUCHI  
DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Santo Antônio do Tauá-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Tauá. Publique-se. Intime-se.

Proc. Nº 97.7706-3  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr.ª. Graciane da Mota Costa  
Excdto.: MIX COML. E REPRE. LTDA E OUTRO  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, vista à Exequente.

Proc. Nº 97.7702-2  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr.ª. Graciane da Mota Costa  
Excdto.: PORTO FAZENDA LTDA ME E OUTROS  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, vista à Exequente.

Proc. Nº 97.7380-8  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr.ª. Graciane da Mota Costa  
Excdto.: GRAF. E EDIT. GRAPHIQUE LTDA  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, vista à Exequente.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. Nº 96.7761-4  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Excdto.: SUPERMERCADO JARDIM NAZARÉ LTDA  
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 25. Conforme peça de fl. 24, o executado é domiciliado na cidade de Novo Progresso-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Novo Progresso neste Estado. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc. Nº 00.1019937-3  
Embte.: PRINAR SA - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Embdo.: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José M.ª Losada de Albuquerque Jr.  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais. Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Proc. Nº 97.4006-7  
Embte.: INDÚSTRIA DE PESCA-DO CEARÁ S/A - IPECEA  
Adv.: Dr. José Roberto Menescal de Abreu  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Proc. Nº 97.0986-0  
Embte.: ODEMIR RAIMUNDO DE ALENCAR LOPES  
Adv.: Dr. Zamir César da Cruz  
Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués

Proc. Nº 97.10502-0  
Embte.: INDUSTRIAIS BRASIL DA AMAZÔNIA S/A  
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal.

Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. Nº 97.3550-4  
Embte.: PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA  
Adv.: Dr. Francisco Pinto da Silva  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Defiro a prova documental requerida pela Embargante às fls. 15/16. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando o envio a este Juízo da cópia do Processo Administrativo gerador do débito discutido nestes autos.

Proc. Nº 97.10567-4  
Embte.: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA  
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
Proc. Nº 96.7378-3  
Embte.: MANOEL JOAQUIM COSTA  
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

CLASSE 15206 - FIANÇA  
Proc. Nº 97.8449-6  
Repte.: MOHAMAD ABASS HOJJEH  
Adv.: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça  
Reqdo.:  
DESPACHO: Vistos, etc... Autorizo a viagem do Requerente, devendo o mesmo informar quantos dias permanecerá na cidade de Brasília-DF, bem como o endereço onde poderá ser encontrado, sob pena de não o fazendo ter a fiança cassada. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo o percentual pleiteado em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Procs. Nºs 97.10569-0 e 97.10571-0  
Autores: RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO e NOBUO HINO, respectivamente  
Adv.: Dr. Luís Galeno Araújo Brasil  
Réu.: UNIÃO FEDERAL.

Proc. Nº 97.9798-5  
Autores: ADENILSON DE JESUS CARDOSO  
Adv.: Dr.ª. Apatecida Yacy das Neves Pinto  
Réu.: UNIÃO FEDERAL.

Proc. Nº 97.9069-6  
Autores: MARLENE CUNHA SZEKACS  
Adv.: Dr. José Augusto de Carvalho M. Pombo  
Réu.: UNIÃO FEDERAL.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo a G.E.L., sobre a totalidade da remuneração em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Proc. Nº 97.10610-7  
Autores: ANTONIO JOSÉ MIRANDA SILVA  
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Proc. Nº 97.10115-6  
Autores: CARLOS BACELAR GUIMARÃES  
Adv.: Dr.ª. Maria de Fátima Coimbra  
Réu.: UNIÃO FEDERAL.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 97.8741-7  
Impite.: MODESTO NAHUM PANTOJA  
Adv.: Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA E OUTROS  
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do teor da informação de fl. 27, perdeu o objeto o pedido de liminar. Portanto, notifique-se a Autoridade Contora para que preste informações no prazo de dez dias, cientificando-a da presente decisão. Decorrido o prazo, dê-se vista ao MPF. Intime-se o Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA  
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proc. Nº 96.5072-4  
Autor.: PEDRO DALTRO CUNHA E OUTROS  
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito em relação ao Autor referido, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Retifique-se os registros processuais para que seja excluído o Autor a respeito do qual foi verificada a

litigância. Após, cite-se. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. Nº 92.1456-9  
Autor.: ALICE TRINDADE MONTIHIRO  
Adv.: Dr.ª. Alice Trindade Monteiro  
Réu.: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr.ª. Maria Consuelo Pessoa dos Santos  
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo por sentença, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas pela Embargada. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P. R. I.

Proc. Nº 97.0200-2  
Autor.: ALBA MARIA DA SILVA DE LIMA E OUTROS  
Adv.: Dr.ª. Ângela da Conceição Palheta  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
SENTENÇA: Vistos, etc... Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação a Autora EDINA MARIA SILVA SETUBAL FERREIRA, devendo o feito prosseguir quanto aos demais Autores. A Distribuição para retificar os registros processuais para que seja excluída a referida Autora. Providenciem os Autores a autenticação dos documentos que instruem a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. P. R. I.

Proc. Nº 97.1213-8  
Autor.: ALFREDO HENRIQUE DOS SANTOS CARNEIRO E OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, em relação aos Autores CLEOMAR LUIZ RODRIGUES DA SILVA e ADELSON MARQUES DA SILVA, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais Autores. A Distribuição para retificar os registros processuais para que sejam excluídos os referidos Autores. Cite-se. P. R. I.  
CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. Nº 96.9291-5  
Exqte.: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Excdto.: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM E OUTROS  
Adv.: Dr.ª. Sandra Maria de Lima Cortopassi  
SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 58, assim como das Custas Processuais (fls. 61v), o Executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se este autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. Nº 96.6877-1  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv.: Dr.ª. Maria Luisa Gouvea Pereira  
Excdto.: FREITAS & LEMOS LTDA  
SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 15, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas Processuais, segundo a Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. Nº 97.8279-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr.ª. Graciane da Mota Costa  
Excdto.: MINISTÉRIO DE SAÚDE GABINETE DO MINISTRO  
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 27, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do CPC. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. Nº 97.4266-0  
Exqte.: PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
Adv.: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira  
Excdto.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv.: Dr.ª. Cátia Stelli Sashida Balduino

Proc. Nº 91.1574-1  
Exqte.: CONSTRUTORA MÁRIO ANTÔNIO LTDA  
Adv.: Dr. Eduardo Alberto R. Tavares Cardoso  
Excdto.: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
BOLETIM Nº 101/97  
RESENHA DO DIA 10/12/97  
AUTOS COM DESPACHO

## SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

## CLASSIE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (18) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n.º 96.4274-8, 96.4276-4 e 96.4277-2  
Autor: SIND. DOS TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

Proc. n.º 96.4274-8, 96.4276-4 e 96.4277-2  
Autor: SIND. DOS TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

Proc. n.º 96.4285-3, 96.4284-5 e 96.2537-1  
Autores: MARIÂNGELA DA PENHA MONTEIRO LOPES, MARIA REGINA FURTADO DA SILVA E OUTROS e FRANCISCA DA LUZ AMARAL E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

Proc. n.º 97.2790-3  
Autor: DOMINGOS FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n.º 97.3114-4  
Autor: WANILDO BARRETO DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 97.4452-9  
Autor: ALBANICE DA COSTA RAMOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 97.5711-1  
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA E SILVA E OUTRO  
Adv.: Dr. Antonio Ferreira de Magalhães  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 97.5341-3  
Autor: JOSÉ TADEU DO CARMO TAVARES E OUTROS  
Adv.: Dr. Gladson Pereira Américo  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 97.3387-7  
Autor: PEDRO SILVA OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Dinemir Pimenta Oliveira  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n.º 97.4174-5  
Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERV. PUB. FEDERAL NO EST. DO PARÁ E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 97.4337-8  
Autor: LUCIMAR MACHADO DA PAIXÃO E OUTROS  
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 97.3084-6  
Autor: ANTONIO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n.º 97.3054-0  
Autor: JOAREZ FERNANDO DE MIRANDA PARAENSE E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Ferreira de Magalhães  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n.º 96.5442-8  
Autor: NOEMIE SOUSA DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Antonio Pereira  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

Proc. n.º 96.3925-9  
Autor: MOZART COSTA MEDEIROS E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

Nos processos abaixo relacionados (02) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo os recursos de Apelação nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou

sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n.º 97.3535-4  
Autor: MARIA AUXILIADORA DE LA ROQUE COELHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
Adv.: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz

Proc. n.º 96.4272-1  
Autor: SIND. DOS TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Moraes

Nos processos abaixo relacionados (02) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: A petição de fls. 15/16 não comporta mais apreciação por este Juízo, vez que absolutamente extemporânea. A inércia da Autora, não se manifestando no prazo estabelecido à fl. 09, ocasionou a extinção do processo, mediante sentença, a qual já transitou em julgado. Assim, determino o desentranhamento da peça referida e o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Intime-se.

Proc. n.º 97.3184-7 e 97.3208-4  
Autor: MARIA DAS GRAÇAS JESUS CASTRO e MARIA DE JESUS ALVES, respectivamente  
Adv.: Dr. Regina Fátima L. Alves e outros  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc. n.º 97.2381-0  
Autor: DEUSMÁRIO MARQUES DA MOTA E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Cumpra-se o penúltimo parágrafo da sentença de fls. 58/64. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n.º 96.4283-7  
Autor: MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima S. Mattos  
DESPACHO: Cumpra-se o penúltimo parágrafo da sentença de fls. 84/90. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n.º 97.4552-0  
Autor: MIGUEL DE SOUZA CORRÊA  
Adv.: Dr. Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Desentranhe-se a peça de fls. 53/69, por estar duplicada nos presentes autos, devolvendo-se à União Federal, com as cautelas de estilo. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

Proc. n.º 97.2513-5  
Autor: PEDRO MIGUEL ROUMIÊ E OUTROS  
Adv.: Dr. João Drummond Martins  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Intimem-se os Autores para recolherem as custas suplementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n.º 97.7397-9  
Autor: ADELINA MARIA DE MESQUITA SOTÃO  
Adv.: Dr. Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: À Distribuição, para incluir o nome da Autora MARIA DE MESQUITA SOTÃO na face ativa da presente ação. Após, cite-se como requerido.

Proc. n.º 96.7896-3  
Autor: OSMARINA DE MIRANDA POMPEU PASTANA  
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: À Distribuição para excluir o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária do pólo passivo da relação jurídica e incluir a UNIÃO FEDERAL. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. n.º 97.2807-7  
Autor: BENEDITO VALENTE DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DESPACHO: Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os Autores cumpram a determinação de fl. 15, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

## CLASSIE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 91.0642-4  
Autor: JOSÉ EDUARDO MONTEIRO  
Adv.: Dr. Antonio Maia da Silva  
Réu: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os Autores cumpram a determinação de fl. 73, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.

Proc. n.º 97.7568-8  
Autor: ALFREDO MENDES VALENTE FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os Autores cumpram a determinação de fl. 101, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

Proc. n.º 97.7572-3  
Autor: MANOEL BENEDITO DA CRUZ E OUTROS  
Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os Autores MANOEL BENEDITO DA CRUZ, MOACIR DA COSTA, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES e NAIR RAMOS cumpram a determinação de fl. 79, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

Proc. n.º 97.7669-1  
Autor: JOÃO DIAS DE ALMEIDA E OUTROS  
Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os Autores TALISMAN GEMASQUE FERREIRA, VALDOMIRO FERREIRA LIMA e JURANDIR PEREIRA CARVALHO, cumpram a determinação de fl. 87, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. n.º 97.9056-6  
Autor: CARLOS ALBERTO VIANA  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. n.º 97.9059-4  
Autor: JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. n.º 96.7943-9  
Autor: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Réu: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Proc. n.º 97.4040-8  
Autor: YASMINI FUKUSIMA MIRANDA CORRÊA  
Adv.: Dr. Augusto Domingues das Neves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Proc. n.º 96.5397-9  
Autor: MARIA ELY ZANONI  
Adv.: Dr. Antonio C. B. Monteiro de Brito  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Proc. n.º 97.7945-0  
Autor: ELILEA MELO MEDEIROS E OUTROS  
Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quites  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aued  
DESPACHO: Manifestem-se os Autores, sobre a contestação e o agravo retido interposto pela CEF, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. n.º 97.9786-8  
Autor: ARIVALDO GOMES BRAGA E OUTROS  
Adv.: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. À Distribuição, para retificar os nomes dos Autores PAULO ROBERTO MONCHERRY ALEXANDER e PAULO SÉRGIO CECIM ABRAÃO, respectivamente para PAULO ROBERTO MONCHERRY ALEXANDER e PAULO SÉRGIO CECIM ABRAÃO. Após, cite-se como requerido.

Proc. n.º 95.1315-0  
Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Baixo o féto em diligência para que as Autores ANDRÉ MIRANDA CARDOSO FILHO, ETTORE MUCCINI e ISMERALDA PANTOJA RAIOL comprovem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento. À Distribuição, para que inclua os representados pelo Autor no pólo ativo da ação, a fim de possibilitar a aferição de eventual litispendência, sendo observado a correção dos nomes dos representados relacionados na certidão de fl. 279.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 97.195-1

Impte: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA  
Adv: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira  
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO:Arquivem-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
Proc. Nº 94.1591-7  
Expte: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Excto: CASA KAHWAGE LTDA E OUTROS  
Adv: Dr. Alufrio Gouveia  
DESPACHO:Defiro o pedido de fl. 40. Oficie-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Proc. Nº 92.0881-0  
Expte: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM CATÁ  
Adv: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
Excto: FAZENDA NACIONAL E INSS  
Adv: Drs. Antônio José de Mattos Neto e Joaquim Moreira Rocha, respectivamente  
DESPACHO:Tendo em vista a ausência tácita da FAZENDA NACIONAL sobre o bem oferecido à penhora, reduza-se a termo a nomeação. Intime-se o executado para assinar o competente termo de nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Proc. nº 97.10098-8  
Autor: ÍTALO CLÁUDIO FALESI Adv:  
Dr. Antônio Ilson da Silva Mota  
Réu: EMBRAPA - EMP. BRAS. DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
DESPACHO:Intime-se o Autor para complementar o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
Proc. nº 97.7621-2  
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv:  
Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Reqdo: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO  
DESPACHO:Manifeste-se a requerente, sobre o conteúdo na certidão de fl. 17. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc. nº 97.6661-0  
Reque: VICENTE DE PAULA QUEIROZ E OUTROS Adv:  
Dr. Eliete de Souza Colares  
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho  
DESPACHO:Defiro o pedido de fl. 05. Oficie-se à agência da CEF, solicitando a transferência da importância de R\$ 971,10, depositada equivocadamente na conta nº 504033-1, para a conta nº 504034-0.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Manifestem-se os impugnados, no prazo legal. Intimem-se.

Procs. nºs 97.9729-5, 97.9930-4 e 97.10082-0 Adv:  
Reque: UNIÃO FEDERAL  
Dr. Adão Paes da Silva  
Requos: SIND. DOS TRAB. NO SERV. PUB. FEDERAL NO EST. DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS, AUREA SILVA DOS SANTOS E OUTROS e MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA E OUTROS, respectivamente  
Adv: Drs. Haroldo Souza Silva, Miguel Ovídio Corrêa Batista e Luiz Paulo de Almeida Zoghbi, respectivamente

Proc. nº 97.10496-6 Adv:  
Reque: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL  
Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
Reqdo: JOSÉ MARIA BATISTA E OUTROS  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)  
Proc. nº 97.10515-0 Adv:  
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Dr. Jorgemisa Jorge Aued  
Reqdo: ARLINDO TEIXEIRA MARQUES E OUTROS  
Adv: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
DESPACHO:Manifestem-se os requeridos, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc. nº 95.6585-1 Adv:  
Embte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Embdo: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL  
Adv: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
DESPACHO:Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, requerido pela CEF à fl. 49, para que esta apresente os extratos da conta de FTGS referentes ao período de 01/67 a 08/75. Intime-se.

Proc. nº 97.6599-6 Adv:  
Embte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Dr. Maria Clara Sarubby Nassar  
Embdo: WILLIAM FERNANDO DE LEMOS NEVES E OUTROS  
Adv: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
DESPACHO:Apresente a Embargante, no prazo de 15 (quinze) dias, as fichas financeiras dos Embargados a partir de janeiro/93, especificando as parcelas que estão sujeitas aos mesmos reajustes do vencimento básico, e ainda a planilha de cálculo que demonstre o equívoco encontrado nos valores impugnados. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO  
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Visto, etc. Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do

Pará, venho percebendo o percentual pleiteado em virtude decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Procs. nºs 97.9271-8, 97.9350-2 e 97.9760-8  
Autores: FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO E OUTROS, ANALICE REBELO DE SOUZA DINIZ E OUTROS e RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS, respectivamente  
Adv: Dr. Alfredo Nelson Ribeiro  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc. Nº 97.9717-8  
Autores: MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO E OUTROS  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo a G.E.L., sobre a totalidade da remuneração em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Proc. Nº 97.9723-9  
Autores: ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE E OUTROS  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc. Nº 97.10809-1  
Autor: MARCO JOSÉ DE MELO  
Adv: Dr. Luiz Galeno Araújo Brasil  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc. Nº 97.9790-3  
Autor: MARLICE CRUZ MARTELLI  
Adv: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO:Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. À Distribuição para que inclua no pólo ativo da ação o Autor ANTÔNIO MAIA DE JESUS CHAVES NETO. Intimem-se. Cite-se, como requerido.

Proc. Nº 97.9789-6 Autor:  
MARA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA  
Adv: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO:Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se, como requerido.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.094 de 07/01/98 - Nomear VERA LÚCIA LIMA DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 05/01/98.

CITAÇÃO - 01/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51553-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SEPLAN nº 03/96, assinado em 29.01.96.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 02/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50756-3, que trata da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-SINTCLOBE, em face do Convênio ASIPAG nº 027/96, assinado em 23.08.96.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 03/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO TAVARES TEIXEIRA, Coordenador Regional, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56988-4, que trata da Prestação de Contas do GRUPO MISSIONÁRIO DE MOCIDADE, em face do Convênio AL s/nº/96, assinado em 09.08.96.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 04/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. EDINA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56487-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no GRUPO COMUNITÁRIO LIMOIEIRO, em face do Convênio ASIPAG nº 04/96, assinado em 29.03.96.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 05/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Ex-Diretora, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/53892-0, que trata da Prestação de Contas do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 038/95, assinado em 27.12.95.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 06/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ELISA VIANNA SÁ, Ex-Secretária no período de 01.01.96 a 31.03.96, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50734-0, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Exercício Financeiro de 1996.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 07/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56523-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em face do Convênio SEDUC nº 100/95, assinado em 21.12.95.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 08/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51541-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 12/96, assinado em 29.01.96.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente

CITAÇÃO - 09/98  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51470-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEDUC nº 019/96 e Termo Aditivo, assinados em 22.05.96 e 30.06.96, respectivamente.

Belém, 07 de janeiro de 1998.  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Presidente



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.631

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, Segunda-feira  
12 de Janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 952432-00  
Responsável: João Aparecido Pescioni  
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte  
Assunto: Prestação de contas de 1994  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1998.  
a) Antônio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962070-00  
Responsável: Sebastião Ribeiro da Silva  
Origem: Câmara Municipal de Acará  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 950548-00  
Responsável: Maria Célia Carvalho de Oliveira  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Novo Repartimento  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo nº 973956-00  
Responsável: Abenair Corrêa Gonçalves  
Origem: Câmara Municipal de Anajás  
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1996  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1998.  
a) Antônio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 963161-00  
Responsável: Antônio Nogueira de Souza  
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 965331-00  
Responsável: Forbino Frois Vidal  
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1998.  
a) Antônio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 173.675/98  
CARTA CONVITE Nº 002/98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO  
DATA DA ABERTURA: 19/01/98 ÀS 10:00 HORAS  
LOCAL: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO

### ESTADO DO PARÁ.

OBS: OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR A CARTA CONVITE NA SEDE DA PRODEPA À ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM-10, NA DIVISÃO DE COMPRAS NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

### AVISO DE ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 22/12/97-CAD.2-PAG.8 - REPUBLICADO DEVIDO VALOR INCORRETO.  
PROCESSO Nº 145.849/97  
CARTA CONVITE Nº 087/97  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ONDE SE LÊ:  
"VALOR GLOBAL: R\$ 22.742,50"  
LEIA-SE:  
"VALOR GLOBAL: R\$ 30.786,46"  
A COMISSÃO

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº025/97-DP-G, DE 14.02.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$200,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA ZENEIDE DE ALMEIDA- FUNC.PROG.0200400132083, NAS RUBRICAS 349036 E 349030. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

NA PORTARIA Nº060/97-DP-G, DE 02.01.97-PUBLICADA NO DOE DE - 07.05.97-CAD.03- PÁG.07, RETIRAR O NOME DO DEFENSOR PÚBLICO DR. MARIO PRINTEZ, EM VIRTUDE DE NÃO TER HAVIDO A VIAGEM PROGRAMADA;

ANULAR A PORTARIA Nº645/97-DP-G, DE 15.10.97, PUBLICADA NO DOE DE 24.12.97- CAD.01- PÁG. 08, QUE CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À CHEFE REGIONAL DRA. MARIALVA DE SENA SANTOS, EM VIRTUDE DE NÃO TER HAVIDO A UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SUPRIMENTO;

PORTARIA Nº737/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$350,00 - FUNC.PROG.0200404861023, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NILZA MARIA PAES DA CRUZ, NAS RUBRICAS 349030 E 349033. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº738/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR JOÃO LUIZ LIMA DE FREITAS, NO VALOR DE R\$1.000,00- FUNC.PROG.0200400132083, NAS RUBRICAS 349030, 349036 E 349039-FUNC.PROG.0200400132083. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº739/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAUL DE SANTA HELENA COUTO, NO VALOR DE R\$200,00- FUNC.PROG.0200404861023, NAS RUBRICAS 349030 E 349033- FUNC.PROG.0200404861023. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº743/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO DEFENSOR PÚBLICO DR. LÍCIO PALMEIRA DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$200,00 - FUNC.PROG.0200404861023, NAS RUBRICAS 349033 E 349030. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº741/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE TRES DIÁRIAS NO VALOR DE R\$180,00- À CORREGEDORA-GERAL DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA E TRES DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. M. LIDEA RODRIGUES, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE MOJU, PERÍODO DE 19.11 A 22.11, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA Nº742/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE VINTE E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.100,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.02004040132083, AOS DEFENSORES PÚBLICOS DRS. JENA DE JESUS JOSE FARIAS E LÍCIO PALMEIRA DE OLIVEIRA, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA E OUTROS, PERÍODO DE 18.11 A 09.12.97, COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº744/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO REGIS MACEDO, NO

VALOR DE 200,00 NAS RUBRICAS 349030 E 349033, FUNC.PROG.0200404861023- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº745/97-DP-G, DE 14.11.97. CONCEDE TRES DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAIMUNDO MAURICIO PINTO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BREVES, PERÍODO DE 17.11 A 20.11.97, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS;

PORTARIA Nº747/97-DP-G, DE 17.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDORA SILVANA DO SOCORRO SEABRA RIBEIRO- FUNC.PROG.0200700212080, NO VALOR DE 1.750,00, MÊS DE NOVEMBRO, NAS RUBRICAS 349030, 349033 E 349036. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº750/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE VINTE E SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.300,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, AO SERVIDOR ANTONIO SÉRGIO BAIMA AMORIM, PERÍODO DE 21.11 A 16.12.97, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E OUTROS, COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº751/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE TRINTA E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.600,00- À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ROSA CARNEIRO RODRIGUES, PERÍODOS DE 21.11 A 07.12 E 12.12 A 26.12.97, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BANNACH E OUTROS, COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº752/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$60,00-ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. BERNARDO DE MORAES JUNIOR, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE COLARES, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA Nº753/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE CINCO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$250,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. CLAUDIO FURTADO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA Nº754/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE TRES DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ELIZETE OLIVEIRA, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADE JURÍDICA;

PORTARIA Nº755/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$300,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. LORIS DE OLIVEIRA NEVES, FUNC.PROG.0200400132083- ELEMENTO DESPESA 31901400- PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, MÊS DE NOVEMBRO, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA Nº757/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR EMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, NO VALOR DE R\$300,00- FUNC.PROG.0200700212080, NAS RUBRICAS 349036 E 349033. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº758/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NÁDIA BENTES, NO VALOR DE 300,00- FUNC.PROG.0200404861023, NAS RUBRICAS 349033 E 349030. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº759/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$100,00, AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO CONDUZIR DEFENSOR PÚBLICO AO REFERIDO MUNICÍPIO;

PORTARIA Nº756/97-DP-G, DE 20.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ANTONIO SÉRGIO BAIMA, NO VALOR DE R\$100,00- FUNC.PROG.0200404861023, NAS RUBRICAS 349033. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO DE APLICAÇÃO;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.  
Nº TERMO ADITIVO: 001  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 010/97  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO NOVO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM 30 DIAS CONSECUTIVOS PASSANDO PARA 60 DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DE 11.01.1997, CONFORME PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: 09.01.1998 A 11.03.1998

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 09.01.1998

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL R\$181.467,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 30101- DEFENSORIA PÚBLICA-FUNÇÃO- 02- JUDICIÁRIA- PROGRAMA 007- ADMINISTRAÇÃO-SUBPROGRAMA 0021- ADMINISTRAÇÃO GERAL - ATIVIDADE 2080- GESTÃO ADMINISTRATIVA- ELEMENTO DESPESA 34903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. LUIZ HELENO SANTOS DOS VALE-SUBPROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

PORTARIA Nº002/97-DP-G, DE 06.01.98.O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII- ART.9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº13 DE 18 DE JUNHO DE 1993, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº012/97-DP-G, QUE APURA DENÚNCIAS CONTRA SERVIDOR DO ÓRGÃO,

RESOLVE:

ANULAR, COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ART.225 DA LEI Nº5.810/94 DE 24.01.94, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº212/97-DP-G, PUBLICADA NO DOE DE 05.06.1997;

PUBLIQUE-SE.

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA, EM EXERCÍCIO

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº716/97-DP-G, DE 06.11.97. O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO ART.9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº13 DE 18 DE JUNHO DE 1993, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº021/97 DP-CG, QUE APURA DENÚNCIAS CONTRA SERVIDOR DO ÓRGÃO,

RESOLVE:

ANULAR, COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ART.225 DA LEI Nº5.810/94 DE 24 DE JANEIRO DE 1994, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº308/97-DP-G, PUBLICADA NO DOE DE 12.06.1997

PUBLIQUE-SE.

DR. LUIZ HELENO DOS SANTOS VALE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA Nº001/98-DP-G, DE 06.01.1998. O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO ART.9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº13 DE 18 DE JUNHO DE 1993, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SEREM DEVIDAMENTE APURADAS AS DENÚNCIAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART.199 DA LEI Nº5.810/94 E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA E OS TERMOS DO PROCESSO Nº001/98-DP-CG, QUE APURA AS DENÚNCIAS CONTRA SERVIDOR DO ÓRGÃO,

RESOLVE:

INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUÍDA PELOS DRS. ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº5634504-028, JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº3084795-010 E LÉA CRISTINA VASCONCELOS SIERRA, MATRÍCULA Nº3083802-011, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, PROMOVEREM A APURAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS NO PROCESSO E PROMOVEREM TODAS AS DELIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA MEDIDA AUTORIZADA;

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, EM CONFORMIDADE COM O ART.208.º PÚNICO DA LEI Nº5.810/94.

PUBLIQUE-SE.

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

DRA. HELIANA DENISE SENA

CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA Nº003/98-DP-G, DE 06.01.98. O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO ART.9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº13 DE 18 DE JUNHO DE 1993, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SEREM DEVIDAMENTE APURADAS AS DENÚNCIAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART.199 DA LEI Nº5.810/94 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA E OS TERMOS DO PROCESSO Nº002/98 DP-CG, QUE APURA DENÚNCIAS CONTRA SERVIDOR DO ÓRGÃO,

RESOLVE:

INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUÍDA PELOS DRS. ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº5634504-028, JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº3084795-010 E LÉA CRISTINA VASCONCELOS SIERRA, MATRÍCULA Nº3083802-011, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, PROMOVEREM APURAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS NO PROCESSO MENCIONADO, DEVENDO PROMOVER AS DELIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA MEDIDA AUTORIZADA;

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, EM CONFORMIDADE COM O ART.208 DA LEI Nº5.810/94.

PUBLIQUE-SE.

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

DRA. HELIANA DENISE SENA

CORREGEDORA-GERAL

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ SÍNTESE DO EDITAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Concurso para admissão ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Pará.

I- LOCAL PARA INSCRIÇÃO:

- Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, localizado na Trav. do Chaco s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- 12 de janeiro a 25 de fevereiro de 1998.

III - HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- de 08:00 às 12:00h e de 15:00 às 18:00h (dias úteis).

IV - REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Ser brasileiro nato, do sexo masculino;

b) Ter concluído o 2º Grau;

c) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, esta última até a data de encerramento da inscrição;

d) Ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros);

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

f) Ter pago a Taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cincoenta reais).

V - DAS PROVAS

a) As Provas do exame Intelectual serão realizadas nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 1998 (sábado e domingo em local e horário a serem divulgados no manual do candidato);

b) O Candidato para ser habilitado (aprovado) no exame intelectual terá que obter no mínimo 50% (cincoenta por cento) do total de pontos de cada bloco de notas.

OBS: O Edital completo sobre o Concurso encontra-se afixado no Quadro de Avisos do Quartel do Comando Geral da PMPA, ficando maiores informações a serem prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Quartel do Comando Geral, 08 de janeiro de 1998.

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº084/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação baseada no art.24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN/PA e MARIA ESTER NUNES DE BASTOS.

OBJETO: Locação não residencial do imóvel situado na Praça da República, Centro Comercial Nunes Bastos nº432, no Município de Bragança/PA.

VIGÊNCIA: Início: 12.01.98

Término: 11.01.99

VALOR GLOBAL: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 Administração

0021 Administração Geral

4040 Gestão Administrativa

34903600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTE: 061 - Recursos Próprios

FORO: Belém/Pará

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

CONTRATO: Nº 085/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação baseada no art.24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN/PA e PAULO DE TARSO REGO e ANA BOICZUC, através de seu

procurador, senhor Carlos Roberto Rego de Andrade.

OBJETO: Locação não residencial do imóvel situado na Rua Dep. Raimundo Chaves s/nº, no Município de Óbidos/PA.

VIGÊNCIA: Início : 12.01.98

Término : 11.01.99

VALOR GLOBAL: R\$- 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 Administração

0021 Administração Geral

4040 Gestão Administrativa

34903600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

FONTE: 061 Recursos Próprios

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 12 de janeiro de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria Nº017/98-DS/DAF/CA/DRH -8.1.98

Objeto: Nomear a servidora ROSELYA LIMA DE AMORIM, para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº034/97-DS/DAF/CA/DRH

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

IPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/98

PORTARIA Nº 0843/97-30.12.97

NOME: JOSÉ RODRIGUES MARTINS FILHO

MATRICULA: 3163261-037

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/ES'LOC DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MARABÁ

MOTIVO: REVOGAR FG DE CHEFE DO ES'LOC DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MARABÁ

A PARTIR DE 31.12.97

PORTARIA Nº 0846/97-30.12.97

NOME: DENIZIO DO ESPÍRITO SANTO

MATRICULA: 3174921-011

CARGO/FUN/LOT: TÊC EM PLANEJAMENTO/ESCITÓRIO DO REGIONAL DAS ILHAS

MOTIVO: DESIGNAR FG DE SUPERVISOR ADJUNTO DO REG. DAS ILHAS A PARTIR DE 02.01.98

PORTARIA Nº 0847/97-30.12.97

NOME: DIOGO GUERREIRO REALE

MATRICULA: 5066034-012

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/ES'LOC DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/CASTANHAL

MOTIVO: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ACORDO COM ART. 50 CAP. V

DO R.I.P. DESTA EMPRESA NO PERÍODO 01.01.98 À 31.12.98.

PORTARIA Nº 0848/97-30.12.97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DO AMARAL

MATRICULA: 5035201-017

CARGO/FUN/LOT: EXT. SOCIAL I/À DISPOSIÇÃO/

MOTIVO: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA SEM ÔNUS P/EMATER-PARÁ NO

PERÍODO DE 02.01.98 À 31.12.98.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - DESIGNAÇÕES - DEZEMBRO/1997

PORTARIA Nº 1893/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MONICA REI MOREIRA FREIRE

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Capanema, durante o afastamento do Dr. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1896/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MAURO MARQUES DE MORAES

Assunto: Designação para oficiar perante a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, durante o afastamento do Dr. ALDIR JORGIE VIANA DA SILVA.

PORTARIA Nº 1897/97-PGJ de 01.12.97

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Assunto: Designação para oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, durante o afastamento da Drª. WANILCE

RODRIGUES MIRANDA SCERNI.

PORTARIA N.º 1903/97-PGJ de 02.12.97

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREIA GONÇALVES  
Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1904/97-PGJ de 02.12.97

Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1905/97-PGJ de 02.12.97

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA  
Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis, a partir de 02.01.98, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1906/97-PGJ de 02.12.97

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA  
Assunto: Designação para acompanhar o Inquérito Policial instaurado, no qual figuram como indiciado RICARDO ANÍSIO DA FONSECA JUNIOR e como vítimas ALEXANDRE QUADROS VASCONCELOS e outros, fato ocorrido no dia 23.1.º a 30.11.98.97, nesta Cidade.

PORTARIA N.º 1916/97-PGJ de 02.12.97

Nome: ALBELEY MIRANDA LOBATO  
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1.ª Promotoria de Justiça de Bragança, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1931/97-PGJ de 04.12.97

Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO  
Assunto: Designação para oficiar perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, durante o afastamento do Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA N.º 1936/97-PGJ de 09.12.97

Nome: MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS  
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 1.º a 30.10.98 a 13.1.º a 30.12.98.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1940/97-PGJ de 09.12.97

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID  
Assunto: Designação para oficiar perante o Juizado Especial da Comarca de Ananindeua, no período de 01 a 17 do corrente mês.

PORTARIA N.º 1941/97-PGJ de 09.12.97

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial n.º 002/97, instaurado no dia 22.11.97, na Seccional Urbana do Comércio, onde figura como indiciado o advogado FRANCINEY GÓES CARDOSO.

PORTARIA N.º 1946/97-PGJ de 10.12.97

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO  
Assunto: Designação para atuar no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 13.12.97, no Distrito do Outeiro.

PORTARIA N.º 1947/97-PGJ de 10.12.97

Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO  
Assunto: Designação para atuar no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 14.12.97, no Distrito do Outeiro.

PORTARIA N.º 1949/97-PGJ de 11.12.97

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar do julgamento de FRANCISCO SALES DA SILVA, pela Prática de homicídio conforme Processo n.º 627/89, em tramite na Comarca de Bragança, no dia 17.12.97, na sala de Sessões do Tribunal do Júri do referido Município.

PORTARIA N.º 1976/97-PGJ de 11.12.97

Nome: LUIZ CLAUDIO PINHO  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar do julgamento de ANTONIO ALEXANDRE MACEDO DE LIMA, pela prática de homicídio qualificado, tentativa de homicídio e constrangimento ilegal, em tramite na Comarca de Castanhal, no dia 17.12.97, na sala de Sessões do Tribunal do Júri do referido Município.

PORTARIA N.º 1979/97-PGJ de 12.12.97

Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO  
Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, a contar de 04.12.97, durante o afastamento do Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA N.º 1981/97-PGJ de 15.12.97

Nome: ELISABETH BASTOS GABY  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas na Ação Penal movida pelo Justo Público, em que é acusado JOSÉ RONALDO

AMORAS CHAVES, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a realizar-se no dia 16.12.97, no referido Município.

PORTARIA N.º 1988/97-PGJ de 15.12.97

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial 043/97 que tramita na Delegacia de Ordem Administrativa - DOA/DIOE, que visa apurar o crime de desvio de verbas do Corpo de Bombeiros.

PORTARIA N.º 1989/97-PGJ de 15.12.97

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA  
Assunto: Designação para oficiar perante a 2.ª Promotoria de Justiça de Intorpecentes e Crimes de Imprensa, durante o afastamento do Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

PORTARIA N.º 1991/97-PGJ de 15.12.97

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA  
Assunto: Designação para oficiar perante a 5.ª Promotoria de Justiça de Família Resíduos e Sucessão da Capital, durante o afastamento da Dr. TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA.

PORTARIA N.º 1992/97-PGJ de 15.12.97

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON  
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem ao Município de Abaetetuba, no período de 15 a 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1993/97-PGJ de 16.12.97

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de Reunião na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, no período de 21 a 23.12.97, na Cidade de São José dos Campos-SP.

PORTARIA N.º 1994/97-PGJ de 16.12.97

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de reunião na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, no período de 21 a 23.12.97, na Cidade de São José dos Campos-SP.

PORTARIA N.º 2001/97-PGJ de 18.12.97

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA  
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, atuar previamente no cumprimento do Mandado Judicial de Reintegração de Posse da Fazenda Consolação, no Município de Redenção.

PORTARIA N.º 2002/97-PGJ de 18.12.97

Nome: REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar responsabilidade da serventaria ROSEANE DE SOUZA PINHO.

PORTARIA N.º 2004/97-PGJ de 18.12.97

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ  
Assunto: Designação para oficiar perante a 2.ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos da Capital, durante o afastamento da Dr. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO.

PORTARIA N.º 2035/97-PGJ de 30.12.97

Nome: PULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO  
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Procedimento Administrativo Interno, instaurado na Corregedoria Geral de Polícia, que visa apurar fatos ocorridos no dia 22.1.º a 30.11.98.97, que envolveram policiais civis da Seccional Urbana do Comércio, Drs. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA e NIMA NAZARÉ VALLINOTO, contra o advogado FRANCINEY GÓES CARDOSO.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - DESIGNAÇÕES - DEZEMBRO/1997

PORTARIA N.º 1290/97-SGMP de 02.12.97

Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA  
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá e Irituia, no dia 05.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1291/97-SGMP de 02.12.97

Nome: REGINALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO JUNIOR  
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de São Miguel do Guamá, no dia 02.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1302/97-SGMP de 04.12.97

Nome: DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA  
Assunto: Designação para conduzir a Promotora de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA ao Município de Colares, no dia 05.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1303/97-SGMP de 04.12.97

Nome: NILMA BENTES FLORES  
Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento

de Recursos Humanos - MRCPC-101.4, no período de 07 a 11.12.97, durante o afastamento da Sr. MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO.

PORTARIA N.º 1317/97-SGMP de 10.12.97

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE  
Assunto: Designação para exercer a função de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Engenharia - MPAS-200.2, no período de 29.12.97 a 27.01.98, durante as férias do Sr. MOISÉS BARCESSAT.

PORTARIA N.º 1318/97-SGMP de 10.12.97

Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO  
LOVANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA  
Assunto: Designação para em conjunto com os Promotores de Justiça atuarem no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 13.12.97, no Distrito de Outeiro.

PORTARIA N.º 1319/97-SGMP de 10.12.97

Nome: LIENA CLÁUDIA SOUZA SABÃO  
SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES  
Assunto: Designação para em conjunto com os Promotores de Justiça atuarem no Projeto Cidadania "Operação Documento", no dia 14.12.97, no Distrito de Outeiro.

PORTARIA N.º 1321/97-SGMP de 11.12.97

Nome: FRANCISCO ANTONIO SILVA PIRES  
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de São Domingos do Capim e Mãe do Rio, no dia 12.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1328/97-SGMP de 15.12.97

Nome: NELSON EDIVAL COELHO CASTRO  
Assunto: Designação para conduzir a Procuradora de Justiça ELISABETH BASTOS GABY ao Município de Marapanim, no dia 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1329/97-SGMP de 15.12.97

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ  
Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Bujaru e Bragança, no período de 16 a 18.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1333/97-SGMP de 15.12.97

Nome: MANOEL DOS SANTOS MENEZES  
Assunto: Designação para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no período de 15 a 16.12.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1350/97-SGMP de 19.12.97

Nome: JOSÉ TORRES BRITO CARDOSO  
Assunto: Designação para diligenciar, no dia 20.12.97, o evento festivo "Pré-Revelion" a ser realizado pelo Bar Corujão, localizado à Trav. Quintino Bocaiuva, e verificar o cumprimento de cláusulas acordadas com a 2.ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público, no procedimento administrativo n.º 09/97.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei 5.810, de 24.01.94, a servidora SIMONE PÍPOLOS COSTA FERNANDES, matrícula n.º 999.539, do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, a contar de 07.01.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA,

em Belém, 08 de janeiro de 1998.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
REGIMENTO INTERNO

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 15, XII, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - e artigo 32, XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 01/82, elabora e aprova o seu Regimento Interno :

Art. 1.º - Este Regimento regula a composição, as atribuições e o funcionamento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

TÍTULO I

Da Composição

Art. 2.º - O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público é órgão da administração superior, integrado pelo Procurador-Geral de Justiça, que o preside e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos membros natos, e mais cinco (5) Procuradores de Justiça eleitos anualmente em votação secreta e plurinominal, por todos os membros do Ministério Público, aptos para exercerem o direito de voto.

Art. 3.º - Na primeira quinzena de cada ano será realizada a eleição dos membros do Conselho Superior, observadas as instruções baixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena de outubro de cada ano, e as normas previstas nos itens e parágrafos do artigo 10 e artigos

11 e ss. da Lei Complementar Estadual nº 01/82.

Art. 4º - Cada eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos, sendo considerados nulos os votos que sufragarem seis (6) ou mais candidatos.

Art. 5º - É obrigatório o exercício do mandato de membro do Egrégio Conselho, que será de um (1) ano, com início em 1º de janeiro seguinte à eleição, mas será permitida a renúncia à elegibilidade por Procuradores de Justiça, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação das instruções baixadas pelo Procurador-Geral, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Os membros eleitos do Conselho Superior tomarão posse em sessão solene do Egrégio Colégio de Procuradores.

Art. 6º - Não poderão votar os membros do Ministério Público que estiverem afastados da carreira, sendo igualmente inelegíveis os Procuradores de Justiça que estiverem na mesma situação, bem como aqueles que já tenham integrado o Egrégio Conselho Superior como titulares ou como suplentes por mais de seis (6) meses consecutivos, a não ser que se tenha operado a rotatividade na sua composição, de forma que todos tenham nele sido investidos, salvo a renúncia prévia à elegibilidade prevista no artigo anterior.

Art. 7º - São considerados suplentes os Procuradores de Justiça que se seguirem, na ordem de votação, aos cinco (5) considerados titulares.

## TÍTULO II

Da competência

Art. 8º - Ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará compete, além das atribuições previstas no artigo 15 da Lei nº 8.625/93 e artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 01/82, fiscalizar e superintender a atuação do Órgão Ministerial, bem como zelar pelos seus princípios institucionais, observando, sempre, as súmulas e resoluções pertinentes e o seguinte:

I - a elaboração, aprovação e, se necessária a modificação, do seu Regimento Interno.

II - na indicação de lista triplíce de candidatos à remoção ou promoção por merecimento, os critérios previstos no art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 01/82 e demais dispositivos legais, inclusive a Lei nº 8.625/93.

III - na indicação do nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antiguidade, o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 8.625/93.

a) no caso de recusa, cuja decisão deverá ser sempre motivada, será aberto o prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação do ato, para eventual recurso ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça (art. 12, VIII, "e", da Lei 8.625/93), de parte do membro do Ministério Público recusado.

b) não havendo recurso, ou, havendo, for o mesmo julgado improcedente, na forma da lei, será marcada outra reunião para fixar a indicação por antiguidade.

IV - nas promoções e remoções, no que for cabível, os artigos 74 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 01/82 e 61 e ss. da Lei 8.625/93.

V - nas decisões sobre vitaliciamento de membros do Ministério Público cumprir as normas legais pertinentes e seguir o procedimento previsto em Resolução própria, baixada pelo Colegiado.

VI - nos licenciamentos de membros do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento:

a) se o curso, o seminário ou equivalente, tem relação direta com a atuação funcional;

b) zelar pelo retorno do membro do Ministério Público para a Instituição, assegurando o investimento financeiro dispendido pelo Órgão para capacitação funcional.

VII - na elaboração da lista sêxtupla para indicação de membro do Ministério Público na composição do quinto constitucional, a prévia manifestação escrita do interessado.

## TÍTULO III

Do Presidente do Egrégio Conselho Superior

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

I - velar pelas prerrogativas do Egrégio Conselho.

II - presidir e dirigir os trabalhos nas sessões, exercendo o poder disciplinar, bem como, fazendo cumprir este Regimento e as Leis.

III - convocar as sessões extraordinárias, de ofício ou por proposta de um terço dos membros do Egrégio Conselho Superior, e as solenes.

IV - quando for necessário, tornar secreta a sessão e determinar, no momento oportuno, que se restaure a publicidade.

V - suspender as sessões, se necessário.

VI - exercer outras atribuições se previstas em Lei e neste Regimento.

Art. 10 - A substituição do Presidente do Conselho, em sua falta ou impedimento, será efetuada pelo Procurador de Justiça designado substituto do Procurador-Geral, na forma da lei, e, na falta deste, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou seu substituto.

## TÍTULO IV

Do Secretário do Egrégio Conselho Superior

Art. 11 - Ao Secretário compete:

I - lavrar e ler as atas das reuniões do Egrégio Conselho.

II - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Egrégio Conselho e de seu Presidente.

III - providenciar a apresentação de petições, documentos ou quaisquer papéis dirigidos ao Presidente e membros do Egrégio Conselho Superior.

IV - manter e zelar pela organização dos arquivos da Secretaria do

Conselho.

V - exercer o controle da execução e expedição da correspondência do Conselho.

VI - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo ou determinadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Parágrafo Único - Os serviços administrativos do Egrégio Conselho Superior serão chefiados pelo Secretário do Conselho e supervisionados pelos membros do Colegiado, cuja secretaria terá sala e estrutura própria em sede do Ministério Público, podendo dispor de funcionários do órgão, lotados na Secretaria-Geral ou lotação própria, devidamente designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem este delegar.

## TÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 12 - O Egrégio Conselho Superior terá sua sede em próprio do Ministério Público do Estado do Pará, funcionando com a presença de maioria de seus membros, com a presidência na forma do artigo 2º e 10 deste Regimento.

Art. 13 - As decisões do Conselho Superior, ressalvados os casos expressos em contrário, serão motivadas e publicadas, por extrato, e tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 14 - Cabe ao Presidente, também, o voto de desempate, salvo nas votações secretas.

Parágrafo Único - As decisões constarão na ata, que, por deliberação do Conselho, poderão ser definidas como súmulas ou Resoluções, que serão redigidas ou ditadas pelo Presidente do Conselho, ou por quem este delegar, sendo devidamente publicadas.

## CAPÍTULO I

Das sessões do Egrégio Conselho Superior

Art. 15 - Serão as seguintes as sessões do Conselho Superior:

a) Solenes.

b) Ordinárias.

c) Extraordinárias.

Art. 16 - Em todas as sessões, o Presidente do Conselho terá assento à mesa, na parte central, o Corregedor-Geral do Ministério Público à direita, ficando o Secretário do Conselho à esquerda. Os demais membros do Colegiado sentar-se-ão pela ordem decrescente de votação na respectiva eleição de membros do Conselho Superior, a começar pela direita.

Art. 17 - As sessões serão públicas, salvo quando, pela natureza de matéria, o Conselho ou seu Presidente deliberar fazê-las reservadas.

## CAPÍTULO II

Da Sessão Solene

Art. 18 - A sessão será solene para vitaliciar membros do Ministério Público, em virtude de sua confirmação na carreira, devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 19 - As sessões solenes serão amplamente divulgadas e convocadas mediante edital.

Art. 20 - A Mesa dos Trabalhos será composta na forma do artigo 16 deste Regimento, sendo que o critério do Conselho ou de seu Presidente poderão fazer parte da mesma outras autoridades e outros membros do Ministério Público, os quais poderão fazer uso da palavra.

Art. 21 - Na solenidade de vitaliciamento os vitaliciandos prestarão o seguinte compromisso:

"Ao ser vitaliciado como membro do Ministério Público do Estado do Pará, prometo, perante este Egrégio Conselho Superior, continuar honrando as tradições ministeriais, procurando sempre cumprir a Constituição Federal e as Leis brasileiras, notadamente, as que regem a nossa Instituição".

Art. 22 - Nas sessões solenes, um Procurador de Justiça-Conselheiro saudará o(s) vitaliciando(s), sendo que um destes usará da palavra em nome de todos.

Art. 23 - Encerrando os trabalhos, manifestar-se-á o Presidente do Conselho representando o Órgão Colegiado.

## CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 24 - Serão Ordinárias as sessões realizadas, preferencialmente, às segunda-feiras, às 09:00 horas, ou pelo menos duas (2) vezes por mês, para conhecimento e apreciação das matérias constantes da pauta, aplicando-se os dispositivos previstos neste capítulo.

Art. 25 - O Secretário do Conselho providenciará a convocação dos membros do Colegiado, dando-lhes, na medida do possível, oportunidade de conhecimento da pauta da sessão.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, a seu critério, poderá inverter a pauta.

Art. 26 - Durante as férias é facultado ao membro do Conselho Superior exercer suas funções no Órgão Colegiado, participando das sessões, inclusive, bastando, para tanto, prévia comunicação ao Presidente.

Art. 27 - Os votos dos membros do Conselho Superior são dados em aberto, salvo nos casos de escolha para promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, ou quando o Colegiado, por decisão motivada, assim o deliberar.

Art. 28 - Nas sessões será observada a seguinte ordem de trabalhos:

a) verificação de "quorum";

b) abertura da sessão pelo Presidente;

c) leitura, discussão e deliberação da ata da sessão anterior;

d) ordem do dia.

§ 1º - Os membros do Conselho só poderão discutir ou votar sentados em seus respectivos lugares.

§ 2º - Serão permitidos apartes quando pertinentes e com autorização de quem estiver com a palavra.

§ 3º - Nas sessões serão relatados e votados os processos em pauta.

§ 4º - Após lido o relatório, os Conselheiros poderão solicitar esclarecimentos a respeito do assunto ao relator.

§ 5º - Prestados os esclarecimentos solicitados ou não havendo solicitação dos mesmos, o relator proferirá o seu voto, seguindo-se os votos dos demais membros do Conselho, observada a ordem prevista no artigo 16 deste Regimento, prosseguindo-se com os votos dos membros natos, o Corregedor-Geral do Ministério Público e, por último, o Procurador-Geral, que preside o Conselho.

§ 6º - Caberá ao Presidente, também, o voto de desempate, salvo nos casos contrariamente expressos.

Art. 29 - Proferido o voto, não será mais permitido ao membro do Conselho reabrir a discussão ou voltar a justificar o seu voto, mas, poderá, antes da proclamação do resultado da votação, reconsiderar o seu voto.

Art. 30 - É permitido ao membro do Conselho pedir vista do processo, devendo apresentá-lo, para prosseguimento de votação, na sessão seguinte, salvo motivo de força maior.

§ 1º - O pedido de vista não impede o exercício do voto para os demais membros do Conselho que se tenham por habilitados.

Art. 31 - Não será admitida a intervenção de estranhos aos trabalhos do Conselho, salvo se tal participação for solicitada diretamente pelo Presidente ou mediante proposta de membro do Conselho, devidamente aprovada na sessão.

## CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 32 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou por proposta de um terço (1/3) dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único - Nas Sessões Extraordinárias serão aplicadas, no que couber, as mesmas disposições previstas para as Sessões Ordinárias.

## CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Egrégio Conselho Superior mediante decisões, definidas como súmulas ou resoluções, por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões tomadas nos termos deste artigo passarão a integrar o presente Regimento Interno, após serem devidamente publicadas.

Art. 34 - As alterações neste Regimento Interno serão efetuadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior, sendo as mesmas publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 35 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém(PA), 22 de Dezembro de 1997

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Procuradora de Justiça

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Procuradora de Justiça

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPCD-255/97 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da RDU Juruti, com implantação de 38 postes de concreto, instalação de 01 trafo de 30kVA 470m de rede de AT 1,6 KM de rede BT, para atender as ruas Saudade, Belém e adjacências no município de Juruti, recomendou a Adjudicação à Firma SANENG SANTARÊM ENGENHARIA LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da

CV-DEPCD-256/97 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da RDU Breves, com implantação de 141 postes de concreto, instalação de 05 traços trifásicos, 10,237m de rede e 130 luminárias, para atender os bairros Riacho Doce, do Aeroporto, Castanheira e Cidade Nova no município de Breves, recomendou a Adjudicação à Firma VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPCD-273/97 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação da RDU Óbidos, com implantação de 180 postes de concreto, instalação de 07 transformadores para atender o bairro Engenho no município de Óbidos, recomendou a Adjudicação à Firma SANENG SANTARÉM ENGENHARIA LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESAN-065/97 - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, serviços gerais e telefonista para a regional de Santarém, recomendou a Adjudicação à Firma SIEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA, decidiu autorizar por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, a aquisição de softwares através do Contrato Select com a Microsoft, no valor estimado de R\$147.075,00 (Cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA, decidiu autorizar por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, a aquisição de uma interface para impressora laser, modelo IPC, fabricado pela Noxon Tecnologia e Eletrônica Ltda., no valor estimado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e software cliente/servidor fabricado pela Renet Tecnologia Ltda., no valor estimado de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: N° 109/97  
Contrato Originário: N° 062/96  
Partes: CELPA X PS3 - PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. (PROSOFT INFORMÁTICA)  
Objeto: Prorrogado o prazo por mais 02 (dois) meses.  
Vigência: Início: 02/01/98

Término: 01/03/98  
Valor: R\$-270.000,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-541  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 31/12/97  
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo  
Belém, 12 de janeiro de 1998  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Auditório, sito a Av. Magalhães Barata n° 209, Bairro de Nazaré, nesta Cidade, através de Comissão designada as seguintes Licitações:

TP-DIENG-083/97 - Aquisição de Transceptores OPLAT Bicanal e Grupos de Acoplamento para sistema OPLAT.  
Abertura: 30/01/98 às 10 h.  
TP-DIENG-080/97 - Aquisição de Transceptores de Rádio UHF Tricanal.  
Abertura: 02/02/98 às 10 h.  
TP-DIENG-084/97 - Aquisição de Bobinas de Bloqueio para linha de 138 kV. Abertura: 03/02/98 às 10 h.

Os referidos Editais encontram-se à disposição no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.  
Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DIENG-253/97 - Contratação de empresa para execução de obras de limpeza e terraplenagem do terreno da SE - Tailândia, recomendou a Adjudicação à empresa CAMEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DIENG-254/97 - Contratação de empresa para execução de obras de limpeza e terraplenagem do terreno da SE - Mojú, recomendou a Adjudicação à empresa CAMEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DIENG-226/97 - Contratação de empresa para execução de obras de limpeza e terraplenagem do terreno da SE - Uruará, recomendou a Adjudicação à empresa VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DIENG-227/97 - Contratação de empresa para execução de obras de limpeza de vegetação e aterro compactado no terreno da SE - Vila do Conde, recomendou a Adjudicação à Firma OAM CONSTRUTORA LTDA.

Belém, 12 de janeiro de 1998  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001  
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CONCLUSERG.

Cláusula I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula VI do contrato original, no que diz respeito ao valor para o exercício financeiro de 1998, que será de R\$-2.462,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais, Noventa e Dois Centavos), na Dotação Orçamentária 472010800700214121-Abastecimento de Veículos - 3490:30 - Material de Consumo.

Cláusula II - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato em seu teor original não modificado por este instrumento.  
Assinatura: 02.01.98

Ordenadores: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG e FERNANDO MANUEL VIEIRA DA CRUZ-Contratado.

## TERMO ADITIVO N° 004

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Cláusula I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula VI, Item IV do contrato original, onde as despesas deste Termo Aditivo correrão no presente exercício financeiro no valor de R\$-12.488,75 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais, Setenta e cinco Centavos), na Dotação Orçamentária 472010800700214002 - Gestão Administrativa - 3490:37 - Locação de Mão de Obra.

Cláusula II - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato em seu teor original não modificado por este instrumento.  
Assinatura: 02.01.98

Ordenadores: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG e ROSANGELA MARIA DOS SANTOS LIMA - Contratado.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Acórdão n° 15.211

Proc. n°: 2086/94

Autos de: Prestação de Contas com Embargos de Declaração  
Embargante: Francisco de Assis Mesquita (Deputado Estadual - PSC)  
Embargado: V. Resolução n° 1305/94

Relator: Juiz Sidney Floracy Sant'Ana da Silva  
EMENTA: Embargos de Declaração - Resolução 1305/94 - TRIB/PA, referente à Prestação de Contas de candidato a Deputado Estadual - Pedido conhecido, mas rejeitado por não estar configurada contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de dezembro de 1997.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente, em exercício, Juiz SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA - Relator, Juiz YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

Acórdão n° 15.214

Proc. n°: 473/97

Autos de: Recurso Eleitoral

Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto: Decisão que indeferiu a Prestação de Contas da recorrente, referente à Campanha Eleitoral de 1996.

Recorrente: Osmarina Rodrigues da Silva, candidata ao cargo de Vereadora pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado Dr. Sábato Rossetti.

Recorrido: Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Acará.

Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5%, previsto no parágrafo único do art. 7º, da Resolução 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e provido. Unânime.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

Acórdão n° 15.215

Proc. n°: 454/97

Autos de: Recurso Eleitoral

Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto: Decisão que indeferiu a Prestação de Contas do recorrente, referente à Campanha Eleitoral de 1996.

Recorrente: José Maria Alves Monteiro, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado Dr. Sábato Rossetti.

Recorrido: Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Acará.

Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5%, previsto no parágrafo único do art. 7º, da Resolução 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e provido. Unânime.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.

@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

Acórdão n° 15.216

Proc. n°: 463/97

Autos de: Recurso Eleitoral

Origem: Acará - 30ª Zona Eleitoral

Assunto: Decisão que indeferiu a Prestação de Contas do recorrente, referente à Campanha Eleitoral de 1996.

Recorrente: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado Dr. Sábato Rossetti.

Recorrido: Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Acará.

Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5%, previsto no parágrafo único do art. 7º, da Resolução 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e provido. Unânime.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.

@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

Acórdão n° 15.217

Proc. n°: 468/97

Autos de: Recurso Eleitoral

Origem : Acará - 30ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu a Prestação de Contas do recorrente, referente à Campanha Eleitoral de 1996.  
Recorrente : Antônio Cordeiro de Souza, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado Dr. Sábato Rossetti.  
Recorrido : Juízo Eleitoral da 30ª Zona - Acará.  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
EMENTA: Prestação de Contas - Recurso Eleitoral - Ultrapassado o limite de 5%, previsto no parágrafo único do art. 7º, da Resolução 19.510/96-TSE - Insignificância da quantia que ultrapassou o referido limite - Não caracterização de abuso do poder econômico - Recurso conhecido e provido. Unânime.  
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.  
@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

## RESOLUÇÃO Nº 1929

Proc. nº: 523/97

Autos de: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço  
Interessado: Marco Antônio Fagundes de Moraes  
Relator: Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves  
EMENTA: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço - Aplicação do art. 100, da Lei 8.112/90 - Pedido deferido.  
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1997.  
@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente e Relator, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE  
Procurador Regional Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 1931

Proc. nº: 518/97

Autos de: Pedido de Providências  
Interessado: Adney Campos Rodrigues (Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral)  
Relator: Juiz Rubens Rollo D' Oliveira  
EMENTA: Pedido de Providências - Sustar a recontagem de votos. Extinto o processo por perda do objeto. Unânime.  
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo por falta de objeto, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.  
@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

## RESOLUÇÃO Nº 1932

Proc. nº: 532/97

Autos de: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço  
Interessado: Maria Margareth Dominato  
Relator: Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves  
EMENTA: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço - Serviços prestados a empresas privadas e a órgãos públicos estaduais - Tempo devidamente comprovado - Deferimento do pedido para efeito de aposentadoria e disponibilidade (Lei 8.112/90, art. 103, I e V), quanto aos serviços prestados a órgãos estaduais entre 17.02.86 a 11.12.90, deferir-se, também, para fins de adicional por tempo de serviço (Lei nº 1.711/52, art. 145, XI).  
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de dezembro de 1997.  
@@ - Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente e Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Portaria nº 7, de 8/1/98 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 4.12.97 e o que consta do Processo TRT nº 1968/97;

RESOLVI: DESIGNAR a Comissão do Concurso Público C-292, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: Presidente: Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região; Membros: Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Suplente: Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará; Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Presidente do TRT da 8ª Região

PROCESSO TRT Nº RC-053/97 RECLAMANTE : JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO Advogado(s): Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito e Outros RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (Exmo. Sr. Dr. Paulo César Barros Vasconcelos, Juiz do Trabalho Substituto)  
DESPACHO: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão do reclamante, para, tornando sem efeito o despacho que mandou aguardar a decisão do agravo de instrumento interposto pela reclamada, determinando que a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém profira a sentença de mérito nos autos do Processo nº 002-851/95, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento deste despacho. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade reclamada, para os devidos fins. Belém, 17 de dezembro de 1997. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO REL 01/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 17.12.97

01. ACÓRDÃO Nº TRT/SE DC - 4096/97 - DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEO VEGETAIS E ANIMAIS, SABÕES E VELAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA, DE CERÂMICA E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, E CHAPAS, FIBRAS, MADEIRAS DE BELÉM E ANANINDEUA. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, ARTIGOS DE TOUCADOR DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA E MARABÁ. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE FRESCA DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. SINDIESPA - SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTOSERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DO ESTADO DO

PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS. Advogado: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e outros. SINDICATO DA INDÚSTRIA MADRILEIRA E MOVIELARIA DE TAILÂNDIA - SINDMATA. SINDICATO DOS DESPACHANTES DE BELÉM. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO E NORTE NORDESTE. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM. SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. EMENTA: CATEGORIA DIFERENCIADA. "Com base na postulação abrangente com que o Sindicato demandante fez instaurar o presente dissídio coletivo todos os trabalhadores em processamento de dados seriam integrantes de uma categoria diferenciada. Tecnólogos, programadores, analistas e, sobretudo, digitadores constituiriam uma categoria tomando como referência o computador e o avanço da informática, isto é, o trabalho com hardware e software. A ser isto possível juridicamente, os setores do comércio, indústria e prestação de serviços que, em nosso país, acabam de se informatizar, total ou parcialmente, estariam submetidos a uma força sindical diferenciada que tornaria obsoletos os demais sindicatos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA FAZER CONSTAR O NOME DO DEMANDANTE COMO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ; TAMBÉM À UNANIMIDADE REJEITAR AS PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS DOS PEDIDOS, IRREGULARIDADES NA ASSEMBLÉIA GERAL E LITISPENDÊNCIA SUSCITADAS PELOS DEMANDADOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E OSCARINA NOVAES, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA E NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/93 DO COLENDO TST, SUSCITADA PELOS DEMANDADOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, VICENTE FONSECA, LYGIA OLIVEIRA E ELIZIÁRIO BENTIS, ACOPIER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, TAMBÉM SUSCITADA PELOS DEMANDADOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO DEMANDANTE EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ REVISOR.

02. ACÓRDÃO TRT - SE/A REG/MS 05241/97. AGRAVANTE: MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior. AGRAVADO: OZETE DIAS DE SOUZA. LITISCONORTE: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se pode conhecer de agravo regimental deserto. Trata-se de um recurso, previsto no Regimento Interno, que precisa observar os requisitos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

03. ACÓRDÃO TRT SE/A REG/MS 4934/97. AGRAVANTE (S): MANOEL DOMINGOS FILHO, GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD, MARIA BRÍGIDA CARVALHO, PAULO CÉSAR GARCIA BRITO. Dr. A. Fernando M. C. da Rocha e Outros. AGRAVADA (S): COPAGRO - COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se pode conhecer de agravo regimental deserto. Trata-se de um recurso, previsto no Regimento Interno, que precisa observar os requisitos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

04. ACÓRDÃO TRT SE/AA 4169/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Edson Corrêa Lima. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITO, MASSAS E CAFÉ DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e Outros. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DEPOSITADO E ARQUIVADO NA DRT EM 04/04/97, CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE A AÇÃO E, EM PARTE, A EXMA JUÍZA ROSITA NASSAR, QUE DAVA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

05. ACÓRDÃO TRT SE AA 370/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS E DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ e outro. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. REVISORA E PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Declaração de nulidade de cláusulas de convenção coletiva de trabalho que violam o princípio da liberdade sindical negativa - Impossibilidade, porém, de execução nestes autos. Este Egrégio Tribunal não pode deixar de admitir esta ação anulatória, em razão do objeto (trata referida ação da anulação de cláusula de acordo coletivo de trabalho, não de matéria referente a direito individual próprio dos trabalhadores), valendo acrescentar que o Tribunal Superior do Trabalho, em hipótese semelhante, já admitiu a interposição perante esta segunda instância. Contudo, não se pode aceitar, como se vem dizendo, que a devolução dos descontos (que se declarou indevidos) seja feita mediante execução neste grau de jurisdição, cabendo aqui, tão-somente, a declaração do direito de os trabalhadores, em ação própria, requererem a devolução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO ANULATÓRIA PARA, DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XXXI DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 8.11.1996 E CONSTATANTE DOS AUTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ROSITA NASSAR, DECIDIR QUE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ PAGOS EM RAZÃO DA REFERIDA CLÁUSULA DEVERÁ SER OBJETO DE AÇÃO PRÓPRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL (R\$20.000,00), QUE FOI ACEITO. O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PRESENTE DECISÃO, SENDO-LHE ENTREGUE CÓPIA DA MESMA EM SESSÃO. O ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELA EXMª JUÍZA REVISORA.

06. ACÓRDÃO TRT-SE/AA 4199/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Loana Lia Gentil Uliana. RÉU (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Marcelo Silva de Freitas e Outros. FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ. PROLATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DEPOSITADO E ARQUIVADO NA DRT EM 10/04/97, CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE A AÇÃO E, EM PARTE, A EXMA JUÍZA ROSITA NASSAR, QUE DAVA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE

FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

07. ACÓRDÃO SE TRT AREG/AR 4025/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira. AGRAVADO: MARIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA. PROLATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. I - A ação rescisória terá início por petição escrita, acompanhada de tantas cópias quantos forem os réus (art. 190 do Regimento Interno do E. T. RT-8ª Região). II - Incumbe ao autor, especialmente se assistido de advogado, as providências necessárias ao regular impulso processual. III - Se o autor, notificado a apresentar cópia da inicial, junta apenas a cópia da inicial da reclamatória perante a Junta, e não da respectiva ação rescisória, como lhe competia, a fim de permitir a resposta do réu, deve ser mantido o r. despacho que indeferiu a petição inicial da rescisória, porque não sanado o defeito e a irregularidade capaz de dificultar o julgamento do mérito (art. 841 da CLT; art. 223 do CPC; art. 284 e seu parágrafo único do CPC; e Enunciado nº 263 do E. TST). Agravo regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª. JUIZ VICE-PRESIDENTE, DR. VICENTE JOSÉ MALHIROS DA FONSECA.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 08.01.98

01. PROCESSO TRT MS 3813/97. IMPETRANTE: PETRÓLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Drª Ana Vitoria Coelho de Jesus. IMPETRADO: EXMª DRª JUÍZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ANISTIAÇÃO - READMISSÃO LIMINAR - I - Não viola direito líquido e certo da impetrante o despacho que, deferindo pedido liminar, em cumprimento a decisão da Comissão Especial de Anistia, criada pela Lei nº 8878/94, determina a readmissão dos reclamantes, nos mesmos cargos ocupados à época da dispensa; II - Presentes, na hipótese, a plausibilidade e a irreparabilidade ou difícil reparação do direito, caso a parte tenha que aguardar os trâmites normais do processo; III - Inaceitável o argumento de incerteza da legitimidade passiva da Petrobrás, se comprovado nos autos que a impetrante é a real sucessora da Petromisa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, FUNDADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 1.533/51, SUSCITADA POR S. EXª; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO IMPETRANTE SOBRE R\$5.000,00, NA QUANTIA DE R\$100,00.

02. PROCESSO TRT SE AR 3181/97. AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO CASEMIRO DE MORAES. Drª Eliene Gonçalves Lima. RÉ: VIAÇÃO FORTE LTDA. Drª Vanja Irene Viggiano Soares. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - ERRO DE FATO - Somente se verifica o erro de fato, capaz de ensejar a rescisão da decisão, se esta houver admitido um fato inexistente ou considerado inexistente um fato efetivamente ocorrido, bem como, em qualquer dessas hipóteses, não tenha havido controvérsia ou pronunciamento judicial sobre o fato em torno do qual teria ocorrido o erro judicial. Inteligência do art. 485, IX, e §§ 1º e 2º do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00.

03. PROCESSO TRT SE AA 3249/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES DE GÁS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, ESTRADAS, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON-PA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição em norma coletiva, que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Em que pese a entidade sindical tenha adotado as providências necessárias, visando a instituição da contribuição confederativa, a cláusula vulnera a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE,

categoria profissional. Em que pese a entidade sindical tenha adotado as providências necessárias, visando a instituição da contribuição confederativa, a cláusula vulnera a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, RETIFICAR O R. DESPACHO QUE DENEGOU A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA; NO MÉRITO, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DEZESSETE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPIGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

04. PROCESSO TRT SE AA 3190/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - SIMENE. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição em norma coletiva, que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Em que pese a entidade sindical tenha adotado as providências necessárias, visando a instituição da contribuição confederativa, a cláusula vulnera a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXMOS JUÍZES RELATOR E OSCARINA NOVAES, RETIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXMOS JUÍZES RELATOR E OSCARINA NOVAES, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XI E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES REVISORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPIGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

05. PROCESSO TRT SE AA 3236/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RÉUS: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE e SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição em norma coletiva, que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Em que pese a entidade sindical tenha adotado as providências necessárias, visando a instituição da contribuição confederativa, a cláusula vulnera a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE,

RETIIFICAR O R. DESPACHO QUE DENEGOU A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA; NO MÉRITO, VENCIDOS OS EXM<sup>OS</sup> JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS II E III DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM<sup>OS</sup> JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NESTA AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS NO VALOR DE R\$-80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Belém, 09 de janeiro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SEÇÃO ESPECIALIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES  
TRT/SE Nº 01/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE MS 4122/97. RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. STAPPA. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. PROCESSO TRT SE A REG/MS 4690/97. AGRAVANTE: BANCO COMERCIAL - BANCESA S/A. (RECORRENTE) Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. AGRAVADA: VERA MARIA BENTES FRAGA. (RECORRIDA) PROCESSO TRT SE A REG/MS 5077/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. (RECORRENTE) Dr. Osvaldo José P. Carvalho. AGRAVADA: MARIA DE LOURDES PINHEIRO BARRA (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 5630/96. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. (RECORRENTE) Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves. RÉU: RAIMUNDO NAZARETH ELIZEU DE SOUZA e outros. (RECORRIDOS). Belém, 09 de janeiro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de março de 1998, às 16:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª-JCJ-1709/96, em que são partes, PEDRO DOS SANTOS DO CARMO, exequente, e CRISTALINO DE ABREU MAIA, executado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) CANOA A MOTOR MARILÚCIA, (CM MARILÚCIA), INSCRIÇÃO Nº 021-018198-2M, CLASSIFICAÇÃO N-2-M, PESCA REGIONAL, 13,40M COMPRIMENTO, BOCA- 4,00M, PONTAL- 1,30M; TONELAGEM BRUTA 15,06 E LÍQUIDA 13,36; MOTOR MARCA YANMAR; 37HP Nº CTLG-0022; ANO CONSTRUÇÃO 1979, PROPRIETÁRIO: MARILU FIGUEIREDO MAIA; EM TEMPO; A EMBARCAÇÃO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 19 de dezembro de 1997, Eu, .....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu .....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de março de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª-JCJ-965/96, em que são partes, JOSÉ HUMBERTO ATAÍDE DOS PASSOS, exequente, e PRIMAR S.A PRODUTOS INEUSRIALIZADOS DO MAR, executado, e que é (são) o(s)

seguinte(s): "...05(CINCO) VENTILADORES COM MOTOR 5CV, COR VERMELHA, 220/780, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 CADA UM; 06 (SEIS) VENTILADORES COM MOTOR 3CV, COR VERMELHA 220/780V, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$-100,00 CADA UM; 04(QUATRO) VENTILADORES LOCALIZADOS NA CAMARA FRIGORIFICA Nº 01, COM MOTOR 1,5CV COR VERMELHA, NO ESTADO, 220/780, AVALIADAS EM R\$-80,00 CADA UM...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 19 de dezembro de 1997, Eu, .....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu .....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0001/98, com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa A. G. GRAÇA NASCIMENTO, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª-JCJ-965/97 em que OIRAN GUIMARÃES é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-2.467,50(DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

## RESUMO DO CÁLCULO

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Principal Corrigido | R\$-2.044,41        |
| Juros de Mora       | R\$- 128,76         |
| FGTS                | R\$- 175,68         |
| Multa FGTS 40%      | R\$- 70,27          |
| Custas              | R\$- 48,38          |
| <b>TOTAL DEVIDO</b> | <b>R\$-2.467,50</b> |

obs: índice de JANEIRO/98

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

## O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, .....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém kgmi//

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0002/98, com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO o SR. MARCO ANTÔNIO BRANDÃO GUEIROS, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ª-JCJ-1658/96 em que DENILZA CORRÊA CABRAL E OUTROS são exequentes, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-7.281,67(SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

## RESUMO DO CÁLCULO

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Principal Corrigido | R\$-5.807,82        |
| Juros de Mora       | R\$- 830,52         |
| FGTS                | R\$- 357,54         |
| Multa FGTS 40%      | R\$- 143,01         |
| Custas              | R\$- 142,78         |
| <b>TOTAL DEVIDO</b> | <b>R\$-7.281,67</b> |

obs: índice de JANEIRO/98

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o

integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

## O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, .....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

kgmi//

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº0003/98

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 03.02.98 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7ª-JCJ-754/96 entre partes: JEFERSON DE SOUZA MORAIS, exequente e RODOMAR LTDA, executada, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO Nº 102, LOCALIZADO NO ED. GÊNIOVA, SITO A AV. GENTIL BITTENCOURT Nº 2143, COM VAGA DE GARAGEM Nº 16, POSSUINDO 148,56 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NO LIVRO 2.G-V FOLHA 83, MATRÍCULA 83. BEM ESTE AVALIADO EM R\$-120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, .....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho

Presidente da 7ª JCJ de Belém

kgmi//

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº0004/98

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 04.02.98 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7ª-JCJ-722/97 entre partes: ANTÔNIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, exequente e ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO Nº 102, LOCALIZADO NO ED. GÊNIOVA, SITO A AV. GENTIL BITTENCOURT Nº 2143, COM VAGA DE GARAGEM Nº 16, POSSUINDO 148,56 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NO LIVRO 2.G-V FOLHA 83, MATRÍCULA 83. BEM ESTE AVALIADO EM R\$-120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, .....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho

Presidente da 7ª JCJ de Belém

CONTINUA NO CADERNO 4



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.631

0129

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4

Belém, Segunda-feira  
12 de Janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE  
20(VINTE) DIAS Nº0005/98

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA,  
Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente  
EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 04.02.98 às 14:20  
horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar,  
será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem  
oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos  
do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1378/96 entre partes: RAIMUNDO  
INÁCIO VIANA FREITAS, exequente e INDÚSTRIA  
BIOLÓGICA FARMACÊUTICA AMAZÔNIA S/A, executada,  
bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ROD. AUGUSTO  
MONTENEGRO KM 08, ANTIGA TAPANÁ-TENONÉ,  
LOCAL ONDE FUNCIONAVA O PARQUE INDUSTRIAL  
E ESCRITÓRIO DA EXECUTADA, TENDO AS  
SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES, PELA  
FRENTE, COM CERCA DE 200M, A ROD. AUGUSTO  
MONTENEGRO; PELA LATERAL DIREITA, COM CERCA  
DE 200M, UM TERRENO COM MATA VIRGEM, QUE,  
SEGUNDO TERCEIROS, PERTENCE À EXECUTADA; AOS  
FUNDOS, COM CERCA DE 200M, COM O CONJUNTO  
RESIDENCIAL SATÉLITE; E PELA LATERAL ESQUERDA,  
COM CERCA DE 200M, COM UM TERRENO COM MATA  
VIRGEM, QUE, SEGUNDO TERCEIROS, TAMBÉM  
PERTENCE À EXECUTADA, ESTANDO O IMÓVEL  
QUASE EM FRENTE A ENTRADA DO CONJUNTO  
RESIDENCIAL TAPAJÓS, O IMÓVEL PENHORADO,  
ALÉM DO TERRENO ACIMA DEFINIDO, É  
CONSTITUÍDO DE CONSTRUÇÕES CIVIS NELE  
INCORPORADO, COMO PRÉDIO ADMINISTRATIVO,  
SEIS GALPÕES DIMENSIONADOS PARA USO  
INDUSTRIAL, UM PRÉDIO-OFICINA, PRÉDIOS  
UTILIZADOS COMO REFEITÓRIO, COZINHA,  
RECREAÇÃO, LAVANDERIA, CRECHE, CRIATÓRIO DE  
COELHO, RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, CASA DE FORÇA,  
E VIAS PAVIMENTADAS, TAMBÉM, PARTE DO TERRENO  
FOI BENEFICIADO PARA CAMPO DE FUTEBOL  
"SOCIETY", IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO  
DE BELÉM, NO LIVRO 2.G-M, MATRÍCULA 20, FLS. 20,  
EM 18.05.93, SOFREDO, APÓS, UNIFICAÇÕES,  
ESTANDO PENHORADO, ENTRETANTO, DENTRO DOS  
LIMITES ACIMA DEFINIDOS.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá  
comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando  
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente  
à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros  
80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é  
passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário  
Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na  
sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,  
aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL  
NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,  
\_\_\_\_\_(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora  
de Secretaria, subscrevi.

ARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 7ª JCJ de Belém  
kgmi//

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE  
20(VINTE) DIAS Nº0006/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA,  
Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente  
EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 05.02.98 às 14:00  
horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar,  
será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem  
oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos  
do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1431/96 entre partes: NELSON  
CARLOS EPAMINONDAS, exequente e INDÚSTRIA  
BIOLÓGICA FARMACÊUTICA AMAZÔNIA S/A, executada,  
bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ROD.  
AUGUSTO MONTENEGRO KM 08, ANTIGA TAPANÁ-  
TENONÉ, LOCAL ONDE FUNCIONAVA O PARQUE  
INDUSTRIAL E ESCRITÓRIO DA EXECUTADA,  
TENDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E  
DIMENSÕES, PELA FRENTE, COM CERCA DE 200M, A  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO; PELA LATERAL  
DIREITA, COM CERCA DE 200M, UM TERRENO COM  
MATA VIRGEM, QUE, SEGUNDO TERCEIROS,  
PERTENCE À EXECUTADA; AOS FUNDOS, COM  
CERCA DE 200M, COM O CONJUNTO RESIDENCIAL  
SATÉLITE; E PELA LATERAL ESQUERDA, COM CERCA  
DE 200M, COM UM TERRENO COM MATA VIRGEM,  
QUE, SEGUNDO TERCEIROS, TAMBÉM PERTENCE À  
EXECUTADA, ESTANDO O IMÓVEL QUASE EM  
FRENTE A ENTRADA DO CONJUNTO RESIDENCIAL  
TAPAJÓS, O IMÓVEL PENHORADO, ALÉM DO  
TERRENO ACIMA DEFINIDO, É CONSTITUÍDO DE  
CONSTRUÇÕES CIVIS NELE INCORPORADO, COMO  
PRÉDIO ADMINISTRATIVO, SEIS GALPÕES  
DIMENSIONADOS PARA USO INDUSTRIAL, UM  
PRÉDIO-OFICINA, PRÉDIOS UTILIZADOS COMO  
REFEITÓRIO, COZINHA, RECREAÇÃO, LAVANDERIA,  
CRECHE, CRIATÓRIO DE COELHO, RESERVATÓRIOS  
D'ÁGUA, CASA DE FORÇA, E VIAS PAVIMENTADAS,  
TAMBÉM, PARTE DO TERRENO FOI BENEFICIADO  
PARA CAMPO DE FUTEBOL "SOCIETY", IMÓVEL ESTE  
REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE  
IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2.G-M,  
MATRÍCULA 20, FLS. 20, EM 18.05.93, SOFREDO, APÓS,  
UNIFICAÇÕES, ESTANDO PENHORADO,  
ENTRETANTO, DENTRO DOS LIMITES ACIMA  
DEFINIDOS.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá  
comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando  
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente  
à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros  
80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é  
passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário  
Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na  
sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,  
aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL  
NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,  
\_\_\_\_\_(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora  
de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE  
20(VINTE) DIAS Nº0007/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA,  
Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente  
EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 05.02.98 às 14:20  
horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar,  
será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem  
oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos  
do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1128/96 entre partes: EMANOEL  
BRITO PALHETA, exequente e PROMAR PESCA  
INDUSTRIAL S/A, executada, bem(ns) esse(s) a seguir  
descrito(s):

- 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA  
DENOMINADA ETA, CAMARONEIRO, NAVEGAÇÃO DE  
ALTO-MAR, COM 22M DE COMPRIMENTO, 6,0M DE  
BOCA, 3,70M DE PONTAL, 2,7M DE CALADO MÁXIMO,  
FEITO EM AÇO, FABRICADO PELA INDÚSTRIA NAVAL  
DO CEARÁ-INACE, COM MOTOR PRINCIPAL DE 375 HP  
DE POTÊNCIA, TENDO COMO POSTO DE INSCRIÇÃO  
RECIFE, SOB O Nº 221.0098-56-4 DE 28.07.86. BEM ESTE  
AVALIADO EM R\$-90.000,00(NOVENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá  
comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando  
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente  
à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros  
80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é  
passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário  
Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na  
sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,  
aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL  
NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,  
\_\_\_\_\_(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora  
de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho  
Presidente da 7ª JCJ de Belém  
kgmi//

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO  
DIAS Nº. 0573/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza  
do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA  
POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em  
lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº.  
14ª JCJ-0275/97, em que é exequente MARIA ELZA  
CARDOSO LIMA, de que o bem penhorado nos autos foi  
reavaliado em R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme  
laudo de avaliação de fls. 47.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o  
presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial  
do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta  
Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos

DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (17.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0569/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO J. WELLINGTON DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-0157/96, em que é exequente DELFINO TRAVASSOS DE LIMA, para efetuar a baixa na CTPS do exequente com data de 30.05.85.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (17.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0618/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-1022/96, em que é exequente RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUZ, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$8.279,50 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido R\$6.858,65

Juros de Mora R\$992,16

FGTS R\$306,21

Multa FGTS 40% R\$122,48

Total Devido R\$8.279,50

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (18.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0521/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA JORCIGIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-0191/97, em que é exequente LINDALVA PINTO DE SOUZA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.470,70 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido R\$806,36

Juros de Mora R\$60,72

FGTS R\$1.192,30

Multa FGTS 40% R\$476,92

Valor Pago R\$125,60

Custas R\$60,00

Total Devido R\$2.470,70

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (17.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0523/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-1155/97, em que é exequente ELÍDIO DOS SANTOS PEREIRA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.598,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido R\$1.182,63

Juros de Mora R\$14,64

FGTS R\$258,34

Multa FGTS 40% R\$103,34

Custas R\$40,00

Total Devido R\$1.598,95

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume

na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (17.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0571/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª. JCJ-0543/97, em que é exequente LUIZ GONZAGA DA PAIXÃO, de que o bem penhorado nos autos foi reavaliado em R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme laudo de avaliação de fls. 52.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (17.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0650/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.02.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª. JCJ-0888/97, em que são partes: EDSON RUBENS SANTOS DA SILVA, exequente, e IATE CLUBE DO PARÁ, executada, bens esses que seguem discriminados:

04 (QUATRO) TÍTULOS DE SÓCIO REMIDO DA EXECUTADA DE NÚMEROS 587, 588, 589 E 590, AVALIADOS EM R\$10.000,00 CADA, TOTALIZANDO R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (19.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª JCJ de Belém

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE01177

UNIDADE GESTORA : Secretaria de Estado da Cultura  
CREDOR : Cartopack- Indústria Gráfica LTDA  
DESTINAÇÃO : Fotolitagem e Impressão do álbum das festas populares religiosas.  
OBJETO : Formato 6 fechado ,tiragem 1.000 exemplares com 20 páginas, capa papel supremo 300 gramas, miolo papel coucho fosco 150 g.  
PREÇO TOTAL : R\$ 7.000,00  
DATA DA EMISSÃO : 23.12.97  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 40009115101804802472044000017001169349039  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE01277

UNIDADE GESTORA : Secretaria de Estado da Cultura  
CREDOR : Cartopack-Indústria Gráfica LTDA  
OBJETO : Fotolitagem e Impressão dos encartes dos CDS de Selos da EMCULT  
PREÇO TOTAL : R\$ 2.112,25  
DATA DA EMISSÃO : 400091151018048024720440000017001169349039  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE01282

UNIDADE GESTORA : Secretaria de Estado da Cultura  
CREDOR : Cartopack-Indústria Gráfica LTDA  
DESTINAÇÃO : Fotolitagem e Impressão dos encartes de 04 CDS dos selos "Teatro e a Música no Pará".  
OBJETO : Encarte Choro paraense, 2 un. encarte Carimbo de Marapanim, 3 un. encarte " Amazonia Jazz Band, encarte Obras raras e inéditas  
PREÇO TOTAL: R\$ 8.450,00  
DATA DA EMISSÃO : 30.12.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a efetuar os serviços de produção de material de caráter pedagógico de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto extensão do acervo do Museu da Imagem e do Som  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.  
VALOR: R\$ 2.680,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.151018048024720440000017001167349039  
FORO: BELÉM-PA.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1997.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a empresa FICAZ-ENGENHARIA.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a efetuar os serviços de engenharia de restauração da Igreja de São João Batista.  
VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data da assinatura  
VALOR: R\$ 44.567,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.151018048024720440000017001168349039  
FORO: BELÉM-PA.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1997.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES.

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE01185

UNIDADE GESTORA : Secretaria de Estado da Cultura  
CREDOR : Agência de Viagens e Turismo

DESTINAÇÃO : Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.  
OBJETO: Trecho Belém Rio /Belém, para atender o projeto " Oficina para a montagem da peça teatral Galvez- O Imperador do Acre.  
PREÇO TOTAL: R\$ 6.242,95  
DATA DA EMISSÃO : 23.12.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a LIDER CINE LABORATORIOS S/A.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a efetuar os serviços de recuperação de matrizes cinematográficas do acervo do Museu da Imagem e do Som.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.  
VALOR: R\$ 9.245,32  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.15101.8048024720440000001001167349039  
FORO: BELÉM-PA.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1997.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

1º Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de serviço e prazo ao Contrato de Emprego de AJUR. nº 045/96. Processo nº 1996/67707 partes : SETRAN X C.M.J. Construtora Ltda, Prazo : 90 dias Valor: R\$ 2.582.915,60-Convênio SETRAN X DNER. OBJETO : Restauração da Rodovia BR-158, trecho: Redenção/Divisa PA-MT, sub trecho Entroncamento PA-150(A)/287 (P/Redenção) (KM 598,5) Divisa PA/MT (KM 915,5).

Data da assinatura : 31/12/97  
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

C.M.J. - CONSTRUTORA Ltda.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Grupo de Estudos e Defesa dos Ecossistemas do Baixo e Médio Amazonas - GEDEBAM.  
OBJETO: Realização da Jornada de Trabalho Ambiental a realizar-se na cidade de Monte Alegre, no período de 13 a 15/03/1998.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: Até 30/06/1998, a contar da data de publicação no D.O.E.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4201.03.010.0103.1019 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAMA.  
DATA DA ASSINATURA: 06/01/1998.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
TACIANO PINON FRIAS  
Presidente do Grupo de Estudos e Defesa dos Ecossistemas do Baixo e Médio Amazonas

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 8 de Janeiro de 1998 a 8 de Janeiro de 1998.  
Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual: Registo \*\*\*:97/0434758 GRACA DO SOCORRO ABREU LOPES, 97/0442556 MARILENE S DE OLIVEIRA COMERCIAL, 98/0000749 L CASTRO MORAES ME, 98/0000823 L C PEREIRA, 98/0001048 ALZENIR MOURA DA SILVA, 98/0001781 E SIMAS PINHEIRO, 98/0002710 D F RODRIGUES COMERCIAL, 98/0003741 ARDIA S FREITAS SANTOS, 98/0004284 JHONNIELCY KOPEVNSKI:\*\*\* \* Firma Individual: Anotações \*\*\*:97/0439741 W COSTA SOBRINHO ME, 98/0000874 JANE LOPES LADEIRA ME, 98/0000882 JOSE SILVA DE LIMA FILHO, 98/0002150 SOLANGE MARIA DA SILVA BARROS, 98/0002621 FATIMA DA R SALIM ME, 98/0003197 MAX ALMEIDA, 98/0003849 M ARAUJO LIMA ME, 98/0004861 J M AZEVEDO DE ARAUJO:\*\*\* Firma Individual: CANCELAMENTO \*\*\*:97/0432267 IRACY MOSCOSO VINHAS ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*:97/0421222 ZEL CONSTRUCOES LTDA, 97/0429592 VENEZA HOTEL LTDA, 97/0439709 O T OLIVEIRA & FILHO LTDA, 97/0441266 FIEL SUPERMERCADO LTDA, 98/0000904 VESSONI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 98/0001862 EXPRESSO JAPERICA LTDA, 98/0002290 MABSSADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EM GERAL LTDA, 98/0002311 BELEM REPRESENTACAO DE TECIDOS LTDA, 98/0003024 HP ENGENHARIA LTDA, 98/0003253 LUCIO AUTO PECAS LTDA, 98/0003300 V A SERVICOES DE VIGILANCIA LTDA, 98/0003334 SILVA MAIA & CIA LTDA, 98/0003349 ALMEIDA & SALLES LTDA, 98/0003703 URMARI REPRESENTACOES LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA

A: Alterações \*\*\*:97/0435827 A P REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 97/0435835 A P REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 97/0438141 ESTOK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0440049 TRANSPORTES IRMADOS CORAGEM LTDA, 97/0441290 DI SK AUTOMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0441703 R S IQUEIRA & CIA LTDA, 97/0443463 MAIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA EPP, 97/0444723 INTERCONNECT TELEINFORMATICA LTDA, 98/0000610 SERVITRAN SERVICOS ESPECIAIS LTDA, 98/0000955 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0000963 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0000971 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0000980 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0000998 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0001005 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0001019 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0001021 AUTO POSTO MERCOSUL LTDA, 98/0001951 STOP CAR ACESSORIOS LTDA ME, 98/0002354 R B ENGENHARIA LTDA, 98/0003148 JT C S COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 98/0003806 HIPERVE NDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0004071 JETOM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 98/0004179 PORTE ENGENHARIA LTDA, 98/0004381 COMERCIAL ANAPOLINA LTDA ME, 98/0005051 SHOCK COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME, 98/0005175 GALERIA AMERICANA COMERCIAL LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Incorporação \*\*\*:97/0445075 IMPORTADORA TOPTRON LTD:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Transformação \*\*\*:97/0431538 ARTHUR JORGE REPRESENTACOES LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*:98/0005060 IMPORTADORA TOPTRON LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alterações \*\*\*:98/0003822 HIPERVENIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*:98/0003725 ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA SA, 98/0003814 BRASNOR AGRPECUARIA SA:\*\*\* Cooperativa: Constituição \*\*\*:97/0412550 COOP DE SERVICO E APOIO AO DESENV HUMANO E SUSTENTAVEL ATIORO COPATIOR:\*\*\* Cooperativa: Documentos de e Cooperativa \*\*\*:97/0427395 COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DO PARA COOPVIP:\*\*\* Sociedade em Nome Coletivo: Alterações \*\*\*:98/0005213 ARTHUR JORGE & CIA \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:98/0003180 R G A ENGENHARIA LTDA M, 98/0004274 WINNER MOVEIS LTDA, 98/0004799 IMPORTADORA TOPTRON LTDA \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*:98/0002168 SOLANGE MARIA DA SILVA BARROS, 98/0003229 MAX ALMEIDA, 98/0004250 VALMIR A DE ALMEIDA \*\*\*: Documentos em E X I B E N C I A: \*\*\*:97/0415249; 97/0427522 97/0435738; 97/0435746; 97/0435754; 97/0438397; 97/0440634; 97/0443242 97/04432501 97/0443455; 98/0001064; 98/0001552; 98/0001714; 98/0001943; 98/0002036; 98/0002060 98/0002095; 98/0002117; 98/0002320; 98/0002460; 98/0002761; 98/0002834; 98/0002869; 98/0002931; 98/0002966; 98/0002982; 98/0002990; 98/0003075; 98/0003148; 98/0003415; 98/0003520; 98/0003547; 98/0003687; 98/0004047; 98/0004071; 98/0004551; 98/0004772; 98/0005140; 98/0005825;

\*\*\*\*\*

Autorização Publicação

Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente Edital, o Presidente do Sindicato dos Trabs.no Com. Varejista e Atacadista de Prod.Farmacêuticos nos Municípios de Belém e Ananindeua, nos termos do Estatuto Social desta entidade, Convoca todos os associados para Assembleia geral Extraordinária que será realizada em sua Sede Social, sito à Av. Alcindo Cacela 4071-Condor, nesta cidade no dia 14/01/98, às 18:30 h. em 1ª Convocação com o Quorum legal em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: A) Eleição por Escrutínio Secreto, dos Componentes das Listas Triplíces, Titular e Suplente, respectivamente dos Trabalhadores junto a uma das 14 J.C.J.s de Belém e a única J.C.J. de Ananindeua, para o triênio de 1998/2001, de acordo com o Edital expedido pelo Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8ª Região no D.O.E do dia 16/12/97 e com a Instrução Normativa Nº 12 do T.S.T, publicado dia 03/07/97, no Diário da Justiça, Belém-PA, 08 de Janeiro de 1998, Gabriel Camarão Marques -Presidente

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRATUR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Nos termos do estatuto em vigor, convoco os associados desta Entidade para comparecerem à REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 14/01/98, na sede deste Sindicato, na Rua Mangel Barata, nº 1053-S-1, às 18:30 em primeira convocação, 19h00 em segunda e última convocação para a realização da Eleição dos membros para compor a Lista Triplíce a ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho para preenchimento de vaga de juiz Classista.  
Belém-PA, 09 de janeiro de 1998.  
MARTHA MARIA JARES ALVES

## SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente Edital, convocamos os associados do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da AGE, no dia 14/01/98, em sua sede sito à Av. Assis de Azevedo, 359 - sala 206, em 1ª convocação às 19h00hs com número legal de associados, e em 2ª às 19:30hs, com qualquer número de associados para escolha da lista triplíce de titulares e suplentes, representantes dos empregados para preenchimento de vagas de Juizes Classistas do TRT da 8ª Região, nos J.C.J.s de Belém, Ananindeua, São Izabel e Castanheira, de acordo com o Edital expedido pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT-8ª Região, publicado no DOE/PA do dia 16/12/97, Belém, 12/01/98. JOSCARINA NOVAES DA SILVA-Presidente



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO EM SET. FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E REGIÃO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente, o Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. EM SET. FRIGORÍFICO E COM. DE ALIM. DO MUN. DE REDENÇÃO E REGIÃO DO PARÁ, nos termos do estatuto social desta entidade sindical, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral, que será realizada no pátio da sede social da entidade, sito a Av. Araguaia, nº 563 A Entrocamento, nesta cidade, no dia 18.01.98 às 08:30h em primeira convocação com o quorum legal, e em 19:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto, dos componentes da Lista Tríplice, Titular e Suplente, para concorrerem aos cargos de Juiz Classista, Titular e Suplente respectivamente representantes dos trabalhadores junto a JCI de Conceição de Araguaia, para o triênio 1998 a 2001, de acordo com o edital expedido pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio TRT 8ª Região, publicado no dia 16.12.97, no D.O.E. e Instrução Normativa nº 12, TST (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO), publicado no Diário da Justiça, no dia 03.07.97. Redenção/PA, 09 de Janeiro de 1998 - RAIMUNDO MENDES CARDOSO - Presidente.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites com suas obrigações de sindicalizados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13 de janeiro de 1998, às 19:30 horas no Salão Paroquial da Igreja de São Raimundo Nonato, sito à Av. Senador Lemos, s/n, bairro do Telegrafo, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) - eleição da lista tríplice (uma para titular e outro para suplente) para preenchimento de vaga de Juiz Classista Temporário, nos termos da resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97, pelo Presidente Regional do Trabalho da 8ª Região - HAROLDO DA GAMA ALVES - Belém, 06 de janeiro de 1998. - EUCLIDES FERREIRA DE SALES - Presidente.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Belém. Atendendo ao art. 116 Parágrafo Único da Constituição da República, e do Art. 1º da Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97 e em obediência ao edital de convocação da Presidência do TRT da 8ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 16/12/97, 1º caderno, página 24. E que convocamos os associados desta entidade, que estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizaremos no dia 20 de janeiro de 1998, na sede do FENPA sito a Rua Tiradentes nº 630 (Reduto) com início previsto para 17:00hs. em 1ª convocação com número legal e às 18:00hs. em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, conforme determina o Estatuto da entidade. Para tratar da escolha dos Listos Tríplices de Juizes Classistas Representantes dos Trabalhadores, TITULARES E SUPLENTE, que preencherão 70 vagas para os JCs de Belém. Para o triênio 01/05/98 a 30/04/2001, do TRT da 8ª Região. Belém, 20 de janeiro de 1998. Amaury Nazareno Oliveira de Souza - Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, tintas, vernizes, plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos, Sabão, Velas, Óleo e Similares dos Municípios de Belém, Barcarena, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Castanhal, Acara, Tomé - Açú, Capitão - Poco, Santarém, Abaetetuba e Marabá. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente deste Sindicato, no uso de suas atribuições legais Estatutárias Convoca Todos os Associados em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20/01/1998 às 18:00hs em 1ª Convocação Com o Numero legal e às 19:00hs em 2ª e Última Convocação Com Qual quer numero de presente na sede da entidade Situada na rua Tiradentes, Nº 630 nesta Cidade de Belém - PA. Elegerem as Listas Tríplices Destinadas ao preenchimento do Cargo de Juiz Classista Temporário, Titular e Suplente Representantes dos Empregados das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, Para o Triênio de 1998 a 2001 Conforme Edital da Lavra do Exº Sr. Dr. Juiz Presidente do E.L.R.T - 8ª Região, Publicado no DOE de 16/12/1997 e Resolução Nº 73/97, Que Editou a IN Nº12 do C. T.S.T. Publicados no DJ de 03/07/1997 Belém- PA, 12 de Janeiro de 1998. ASS. Alison Pantoja Texeira Presidente.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS NO ESTADO DO PARÁ - Edital de Convocação - Pelo presente ficam convocados os senhores Associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos sindicais, para em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15.01.98, às 18:00hs. em primeira convocação, com o quorum legal, e às 19:00hs. em segunda e última convocação, com qualquer número, na sede da Federação do Comércio do Estado do Pará, situada a Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 8º Andar, elegerem as Listas Tríplices destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário (Titular e Suplente), representantes dos empregados das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, para o triênio 1998 e 2001, conforme Edital da lavra do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região, Publicado no DOE de 16/01/97 e Resolução nº 73/97, que editou a IN nº 12, do C.TST, publicadas no DJ de 03.07.97. Belém -PA, 07 de janeiro de 1998. RAYMUNDA FERNANDA AZEVEDO - Presidente. - C.I. nº 2784, R-239- OAB/PA - CPF nº 000.415.642-00

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente, o presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACANÁ, nos termos do estatuto social desta entidade sindical, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral, que será realizada em sua sede social, sito a Rua Gregório de Sá, s/n - Itacua, nesta cidade, no dia 21.01.98 às 18:00hs em primeira convocação com o quorum legal, e em 19:00hs em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto, dos componentes da Lista Tríplice, Titular e Suplente, para concorrerem aos cargos de Juiz Classista, Titular e Suplente, respectivamente representantes dos trabalhadores junto a JCI de Castanhal para o triênio 1998 a 2001, de acordo com o edital expedido pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio TRT 8ª Região, publicado no dia 16.12.97 no D.O.E. e a Instrução Normativa nº 12, TST (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO), publicado no Diário da Justiça, no dia 03.07.97 Maracaná-PA, 08 de Janeiro de 1998 - VICENTE ANTONIO FERREIRA NETO - Presidente.

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS

### CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins -AMAT, em consonância com as determinações estatutárias dispostas no artigos 16, 17 e 22, convoca todos dos associados para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no Município de Paraupabas, na Prefeitura Municipal, às 18:00 horas do dia 30 de janeiro de 1998.

PAUTA:  
Prestação de contas do exercício 1997  
Eleição da Diretoria da AMAT  
O que ocorrer.  
Belém, 09 de janeiro de 1998  
JOSE ALBERTO DE SOUSA BRANCO- Presidente

## SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS

### EDITAL

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Sócios do Sindicato Nacional dos Aeroviários, que estiverem quites com suas obrigações sociais, a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar em sua sede administrativa, localizada no Conjunto Marex - Rua Fortaleza, 179, bairro de Val-de-Cans, no dia 16 de janeiro de 1998, às 18:00 hs., para eleição da Lista Tríplice a ser encaminhada ao TRT 8ª Região, para preenchimento de vagas de Juizes Classistas Temporários, efetivos e seus respectivos suplentes, representantes dos Trabalhadores, para suplentes, representantes dos Trabalhadores, para investidura nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, no Triênio de 01.05.1998 a 30.04.2001. Belém, 09 de janeiro de 1998. A Diretoria.

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o Estatuto da Entidade, convoca sua Diretoria para reunião que será realizada em sua sede social, sito à Rua Tiradentes, 630 - Reduto, dia 16.01.98, às 17:00hs. em primeira convocação com quorum legal ou às 17:30hs. em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição por Escrutínio Secreto dos componentes das Listas Tríplices - Titular e Suplente para concorrerem a uma vaga ao cargo de Juiz Classista Temporário e Suplente respectivamente, representante dos trabalhadores junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o Triênio 1998/2001, na forma do Art. 116, parágrafo único da Constituição da República e do Art. 1º da Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça, de 03.07.97. Belém/PA, 08 de janeiro de 1998, José Jacy Ribeiro Aires - Presidente do FENPA.

## AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

### ERRATA DO CONTRATO Nº 010/97-ASIPAG

ONDE SE LÊ:  
ASSINATURAS: FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA  
ECCUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
LEIA-SE: RAUL TADEU PAIVA BARAUNA  
ECCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.

Contratado: Simonie Teixeira Braga Bastos.

Vigência: 05.01.98 à 05.07.98

Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400

Valor: R\$ 1.502,23

Data da Assinatura: 05.01.98

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Diretora de Secretaria: JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/1997

| CLASSES                                | SENTENÇA<br>TIPO 1 | SENTENÇA<br>TIPO 2 | TOTAL | EMBARGOS<br>INFRING | DECLAR. |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|-------|---------------------|---------|
| 1000 - AÇÕES ORDINÁRIAS                |                    |                    |       |                     |         |
| 1100 - Tributária                      |                    | 01                 | 01    |                     |         |
| 1200 - Serviços Públicos               | 01                 | 09                 | 10    |                     |         |
| 1600 - Outras                          |                    | 04                 | 04    |                     | 11      |
| 2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA           |                    |                    |       |                     |         |
| 2100 - Individual                      |                    | 03                 | 03    |                     |         |
| 3000 - EXECUÇÕES FISCAIS               |                    |                    |       |                     |         |
| 3100 - Fazenda Nacional                |                    | 33                 | 33    |                     |         |
| 3200 - INSS                            |                    | 09                 | 09    |                     |         |
| 3300 - Execução Fiscal/Outras          |                    | 16                 | 16    |                     |         |
| 4000 - EXECUÇÕES DIVERSAS              |                    |                    |       |                     |         |
| 4200 - Por Título Extra Judicial       |                    | 03                 | 03    |                     |         |
| 5000 - AÇÕES DIVERSAS                  |                    |                    |       |                     |         |
| 5104 - Possessórias                    |                    |                    |       |                     | 02      |
| 5204 - Justificação                    |                    | 01                 | 01    |                     |         |
| 10000 - Incidentes Processuais         |                    |                    |       |                     |         |
| 10400 - Exações                        |                    | 01                 | 01    |                     |         |
| 10600 - Outros Incidentes Processuais  |                    | 01                 | 01    |                     |         |
| 11000 - EMBARGOS                       |                    |                    |       |                     |         |
| 11100 - À Execução                     |                    |                    |       |                     | 01      |
| 13000 - AÇÕES PENAIS                   |                    |                    |       |                     |         |
| 13101 - Processo Comum - Juiz Singular |                    | 02                 | 02    |                     |         |
| 13103 - Processo Sumário               | 01                 |                    | 01    |                     |         |
| 16000 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL     |                    |                    |       |                     |         |
| 16104 - Salda Temporária               |                    | 01                 | 01    |                     |         |
| TOTAL                                  | 02                 | 83                 | 85    |                     | 14      |

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES  
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
Juiz Federal da 1ª Vara, no  
exercício cumulativo da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: DANIEL PAES RIBEIRO

Diretora de Secretaria: JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/1997

| CLASSES                            | SENTENÇA TIPO I | SENTENÇA TIPO 2 | TOTAL | EMBA REGOS INFRINGIR | DECLAR. |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-------|----------------------|---------|
| 3000 - EXECUÇÕES FISCAIS           |                 |                 |       |                      |         |
| 3300 - Execução Fiscal/Outras      |                 | 01              | 01    |                      |         |
| 16000 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL |                 |                 |       |                      |         |
| 16201 - Execução da Sentença       | 01              |                 | 01    |                      |         |
| TOTAL                              | 01              | 01              | 02    |                      |         |

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES  
Diretora de Secretaria da 1ª VaraALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
Juiz Federal da 6ª Vara  
exercício substitutivo da 1ª VaraPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉMJuiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Diretor de Secretaria em exercício: Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/97

| CLASSES                                   | SENTENÇA TIPO I | SENTENÇA TIPO II | TOTAL |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------|-------|
| I - AÇÕES ORDINÁRIAS                      |                 |                  |       |
| 1100 - Tributárias                        |                 | 4                | 4     |
| 1200 - Previdenciárias                    | 1               | 4                | 5     |
| 1300 - Serviços Públicos                  |                 | 3                | 3     |
| 1500 - Outras                             |                 | 6                | 6     |
| II - MANDADOS DE SEGURANÇA                |                 |                  |       |
| 2100 - Mandado de Segurança Individual    |                 | 1                | 1     |
| III - EXECUÇÕES FISCAIS                   |                 |                  |       |
| 3100 - Fazenda Nacional                   | 17              |                  | 17    |
| 3200 - INSS                               | 1               |                  | 1     |
| 3300 - Outras                             | 1               |                  | 1     |
| V - AÇÕES DIVERSAS                        |                 |                  |       |
| 5110 - Ações de Desapropriação            |                 | 1                | 1     |
| 5204 - Justificações                      | 75              |                  | 75    |
| IX - AÇÕES CAUTELARES                     |                 |                  |       |
| 9106 - Produção Antecipada de Provas      | 1               |                  | 1     |
| 9200 - Ação Cautelar Inominada            |                 | 1                | 1     |
| X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS         |                 |                  |       |
| 10100 - Impugnação ao Valor da Causa      |                 | 1                | 1     |
| XIII - AÇÕES PENAIS                       |                 |                  |       |
| 13101 - Proc. Comum - Juiz Singular       |                 | 1                | 1     |
| 13103 - Processo Sumário                  | 1               |                  | 1     |
| XV - CRIMINAIS DIVERSAS                   |                 |                  |       |
| 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas | 2               |                  | 2     |
| 15600 - Inquéritos Policiais              | 2               |                  | 2     |
| TOTAL                                     | 101             | 22               | 123   |

Raimundo Machado Vilhena  
Raimundo Machado Vilhena  
Diretor de Secretaria  
em exercícioALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
Juiz Federal

## JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 0071/97

EXPEDIENTES DO DIA 11/12/97

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Proc.: 96.0016853-9  
 Autor: JOAQUIM HAROLD PEREIRA DA SILVA  
 Advog.: José Ronaldo Dias Campos e Ubirajara Bentes de Souza Filho  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Antonio José de Matos Neto  
 DESPACHO: Encaminhem-se o presente feito à seção de Distribuição para reclassificação. Após, cite-se para os fins do art. 730 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 97.39.02.000584-5  
 Autor: ANTONIO CORDEIRO E OUTRO  
 Advog.: Elias de Sousa Marinho  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Procur.: João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: Suspensivo e Devolutivo. Intimem-se os Autores a fim de que apresentem contra-razões, querendo. Com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc.: 96.0016764-8  
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Masayoshi Kokai  
 Réu: CIRILO PEREIRA BARBOSA  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 41, suspendendo o feito por 60 (sessenta) dias. Intime-se.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 12 (doze) processos abaixo relacionados, em que figura como Ré a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores, Liana Cunha Mousinho Coelho, Eliane Maria Ichihara Fonseca, Luiz Carlos Lugnes, Hamir Carlos Barcellos, Jorgemusa Jorge Anad, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre a contestação de fls. (...), desses autos. Intime-se.

Proc.: 97.39.02.001297-2  
 Autor: JOÃO GUALBERTO GAMA ALMEIDA  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001186-7  
 Autor: JONIVALDO MARINHO ALVES  
 Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Proc.: 97.39.02.001188-2  
 Autor: MATILDE DE SOUSA LOPES  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001180-0  
 Autor: EVALDO FARIAS DE BRITO  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001160-7  
 Autor: LUIS GUILHERME DE AQUINO PINTO  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.000902-9  
 Autor: JAIR DA COSTA ALVES  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001181-3  
 Autor: ANTONIO BORGES DA SILVA  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001177-8  
 Autor: MANOEL HILARIANO MARTINS  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001178-0  
 Autor: RAIMUNDO COSME MAIA DA COSTA  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001162-2  
 Autor: VERA LÚCIA SILVA DE SOUSA  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001170-9  
 Autor: SOLANDIA NEGRÃO COSTA  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.001215-2  
 Autor: ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, em que figura como Ré a UNIÃO FEDERAL, que fica intimada por seu representante judicial Hedefonso Pereira Guimarães Júnior, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos efeitos: Suspensivo e Devolutivo. Intimem-se os Autores a fim de que apresentem contra-razões, querendo. Com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

Proc.: 97.39.02.000319-4  
 Autor: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.00376-7  
 Autor: JUAREZ PEREIRA CHAGAS E OUTROS  
 Advog.: José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc.: 97.39.02.00369-3  
 Autor: JOCELINA MACIEL PARENTE E OUTROS  
 Advog.: José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc.: 97.39.02.000318-1  
 Autor: ALEIR VIDAL COSTA E OUTROS  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Proc.: 97.39.02.00367-8  
 Autor: MARIA ANTONIA LIMA DE SOUSA E OUTROS  
 Advog.: José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc.: 96.0016813-0  
 Autor: NELMA SUELY PINHEIRO  
 Advog.: Luis Rodolfo D. Carneiro  
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur.: Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 108, manifeste-se o autor no prazo de 20 (vinte) dias como requerido. Intime-se.

Proc.: 96.0016779-6  
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advog.: Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu: MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
 Procur.: Carlos Alberto Machado Rufino  
 DESPACHO: Face a última certidão de fls. 34v, archive-se.

Proc.: 96.0016809-1  
 Autor: ANTONIO XIMENES DE AGUIAR E OUTROS  
 Advog.: Antonio Eder J. de S. Coelho  
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur.: Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: Cumpra-se o acórdão. Manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE: 05.101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc.: 96.0017165-3  
 Autor: ÁQUILA TAXI AÉREO LTDA  
 Advog.: Ubirajara Bentes de Souza Filho  
 Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc.: 00.0029792-5  
 Repte.: UNIÃO FEDERAL  
 Advog.: Raimundo Edson da Silva Melo  
 Reqd.: MOZART VASCONCELOS FILHO E OUTRO  
 Advog.: Washington Lucena Rodrigues  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 133, suspendendo o feito por 30 (trinta) dias. Intime-se.

Proc.: 00.0029581-7  
 Repte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Masayoshi Kokai  
 Reqd.: JOSÉ DO CARMO E OUTRO  
 Advog.: Raimundo Hermógenes da Silva e Souza  
 DESPACHO: Em face do pedido de fls. 112, suspendendo o feito por 90 (noventa) dias. Intime-se.

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc.: 72.0044490-1  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Masayoshi Kokai  
 Expto.: ALFREDO DE MELO E SILVA  
 Advog.: Orlando de Melo e Silva  
 DESPACHO: Nomeio como requer o Ministério Público Federal, o Sr. Fernando Antonio Serrano Albert, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, intimem-se as partes. Havendo concordância, deposite o embargante à disposição do Juízo, o valor proposto. Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do laudo.

Proc.: 72.1504490-4  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Masayoshi Kokai  
 Expto.: MARIA ODETE CARDOSO DE SÁ  
 Advog.: Ubirajara Bentes de Souza Filho  
 DESPACHO: (...) Assim, determino a realização do exame pericial. Nomeio para o Sr. César Augusto Carneiro Lopes, que deverá prestar o compromisso legal apresentar proposta de honorários, em 10 dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. Após a apresentação da proposta de honorários, diligam as partes. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PROVIDENCIÁRIA

Proc.: 96.0017004-5  
 Autor: LISBEO RODRIGUES FILHO

Advog. : Eduardo Maurício S. Fonseca  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo improcedente a presente Ação Ordinária proposta por LISBINO RODRIGUES FILHO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por não se constatarem, nos termos da fundamentação supra, o direito do autor. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios da ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. : 96.0016852-0  
 Autor : UNIMED OESTE DO PARÁ COOP. DE TRABALHO MÉDICO  
 Advog. : Manoel José Monteiro Siqueira  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a presente AÇÃO DECLARATÓRIA proposta por UNIMED OESTE DO PARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para reconhecer a legitimidade e conformidade com a Constituição Federal da exigência da Contribuição Social instituída pela LC nº 84/96, inclusive em relação às Sociedades Cooperativas. Condeno a Autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

#### CLASSE 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Proc. : 97.39.02.001692-2  
 Autor : ROSÂNGELA DA SILVA ANDRADE E OUTROS  
 Advog. : Luis Galeto Araújo Brasil  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO: (...) Concedo a medida de tutela antecipada para determinar seja incorporado, a partir do ajuizamento da causa, aos vencimentos e proventos dos Autores o valor percentual de 11,98%, excluído por ocasião da conversão da URV, segundo-se o cálculo dos reajustes posteriormente concedidos a qualquer título, tomando-se por base de cálculo os vencimentos incorporados. Expeça-se o competente mandado de cumprimento ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República no Pará. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive citando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

#### CLASSE 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0016778-3  
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu : MUNICÍPIO DE OROXIMINÁ  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo improcedente a presente AÇÃO DECLARATÓRIA proposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contra a Prefeitura de Oroximiná para declarar válida e legítima a Lei municipal nº 5.324 de 21/12/92 que revogou a Lei nº 1.910/73, por não se constatarem, nos termos da fundamentação supra, o direito dominial do imóvel objeto de doação com encargo não cumprido, sujeitando-o à reversão e ao cancelamento do registro através de ação própria, porque também não pode a Ré desfazer o ato "ipso jure". Condeno a Autora no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios da Ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

#### CLASSE 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 97.39.02.001279-4  
 Imp. : JOANA COELHO DE SOUSA E OUTROS  
 Advog. : Regina Solenly Jimenez Lopes  
 Imp. : DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTARÉM  
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, concedo em parte, a Segurança impetrada por JOANA COELHO DE SOUSA E OUTROS contra o DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTARÉM, para suspender a aplicação das multas impostas aos Impetrantes, enquanto não lhes for facultado o direito ao recurso administrativo, sem a exigência do depósito recursal, a que se refere o art. 287, § 2º do RTM, não recepcionado pela nova ordem Jurídica Constitucional, negando a segurança quanto ao uso do caos de arimo sob interdição. Reembolso à metade das custas. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

Proc. : 97.39.02.1696-3  
 Imp. : ASSOC. COMUN. RADIOF. CENTRO EDUC. BATISTA IND. - CEBI  
 Advog. : Ulisses D'Oliveira e Outro  
 Imp. : DELEGADO DO DPTO. NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - DNFI/PA  
 SENTENÇA: (...) Ictu oculi, verifica-se a incompetência *ratione loci* deste Juízo em virtude da sede funcional da autoridade impetrada, DELEGADO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - D.F.N.I., situar-se no âmbito de competência jurisdicional da Seção Judiciária do Pará. Em vista do exposto, impõe-se a *declinatoria fori*, com a remessa dos autos para aquela Seção Judiciária, com baixa na distribuição. P.I.

#### CLASSE 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, em que figura como Exequente a FAZENDA NACIONAL, que fica intimada por seu procurador Ludimar Calandrinii Sidiño, pelo MM. Juiz Federal foi proferido a seguinte SENTENÇA: (...) Arquivem-se os presentes autos, oportunamente com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

Proc. : 95.0015473-0  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Excto. : CUSTÓDIO PESSOA DE AGUIAR  
 Proc. : 95.0016337-5  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Excto. : RUBENS MIRANDA CHAGAS

#### CLASSE 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 96.0015764-2  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha e Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excto. : G. F. PIMENTEL  
 SENTENÇA: (...) Arquivem-se os presentes autos, após, trânsito em julgado, com as anotações de estilo. P.R.I.

#### CLASSE 05.204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 97.39.02.000726-1  
 Jfe. : JÚLIO PEDROSO AMORIM  
 Procur. : Raimundo Oeiras Freire  
 Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DECISÃO: (...) Assim, inadequado o pedido aos fins a que se destinam, impondo-se o seu indeferimento.

#### CLASSE 09.106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Proc. : 97.39.02.001636-2  
 Reqte. : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 Advog. : Luis Pereira Lazeris  
 Reqdo. : ORLANDO BARBOSA DE SOUZA E OUTRO

DECISÃO: (...) Refoge a este juízo conhecer do pedido, faltando pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual (art. 267, inciso IV, CPC). Faculto ao Autor o desentranhamento das peças. P.I.

#### CLASSE 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

Proc. : 97.39.02.001690-7  
 Reqte. : JOSÉ GOAR PIRES  
 Advog. : Raimundo Wiltmar de Barros Garção  
 Reqdo. : DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL  
 DECISÃO: (...) Em vista do exposto, julgo o requerente JOSÉ GOAR PIRES carreador do direito de restituição quanto ao objeto do pedido por ilegitimidade de parte e indefiro o pedido de encargo de fiel depositário por contrariar ao interesse público contratual. P.I.

#### EM TEMPO

#### EXPEDIENTE DO DIA 7/11/1997

#### AUTOS COM SENTENÇA CLASSE 10.400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO)

Proc. : 97.39.02.001108-8  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auad  
 Reqdo. : FERNANDO VIEIRA RODRIGUES E OUTROS  
 Advog. : Washington de Ávila Filho  
 SENTENÇA: Dessa forma, por não concordar com a pretensão da Ré de deslocar a ação para outra esfera jurisdicional, quando se cuida de resolver aporte financeiro em conta do FGTS de trabalhadores com domicílio laboral no território de Jurisdição deste Juízo, onde também lhes é dado postular o cumprimento de obrigação legal fundiária, na forma do art. 100 inciso IV alínea "d" do CPC. Julgo Improcedente a Exceção oposta pela CEF, dando pela competência deste Órgão Julgador para apreciar e julgar o feito. P.I.

#### JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Edison Messias de Almeida  
 Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

#### BOLETIM Nº 0072/97

#### EXPEDIENTES DO DIA 12/12/97

#### AUTOS COM DESPACHO CLASSE 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 97.39.02.001156-1  
 Autor : JOÃO PEREIRA DA SILVA E OUTRA  
 Advog. : Arley Márcio Soares de Souza  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos de fls. 63/103. Intime-se.

#### CLASSE: 08.600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Proc. : 96.0003356-0  
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advog. : Rosa Monte Macambira  
 Reqdo. : HAMOY E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 DESPACHO: Reconsidero o despacho de fls. 58, para designar o dia 13/12/98, às 13:30, para a realização da audiência de conciliação, determinando para tanto o comparecimento das partes. Procedam-se as necessárias intimações.

#### CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nos próximos 09 (nove) processos abaixo relacionados, em que figura como Requerente a UNIÃO FEDERAL, que fica intimada por seu procurador Raimundo Edson da Silva Melo, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: Em face da complementação das custas, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição

Proc. : 1997.39.02.00772-0  
 Reqdo. : MARIA CÉLIA RODRIGUES GAMA  
 Advog. : Edlourdes de C. Tavares Sousa

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT GJ 10 Nº 004/97 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. JORGE FARIDE MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, RÉU no processo TRT-AR 04399/97, em que são partes: ENCOL S. A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, autora e JORGE FARIDE MEDEIROS, réu, para contestar os termos da inicial, querendo, cuja cópia encontra-se na Seção Especializada deste Tribunal.

Feito no Gabinete do Juiz Togado, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

PP MARIA DO SOCORRO PINHO  
 Assessora de Juiz

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-521/97

O(a) Doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2243/93, em que

Proc. : 1997.39.02.000923-5  
 Reqdo. : ESTER SILVA CUNHA E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000924-8  
 Reqdo. : FRANCISCO BRAGA LIRA E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000922-2  
 Reqdo. : GILBERTO MARQUES REIS E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.00888-9  
 Reqdo. : INÁCIO MONTEIRO E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.00889-1  
 Reqdo. : HENRIQUE AGOSTINHO DE VASCONCELOS E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000925-0  
 Reqdo. : BIANOR RÔMILDO DE SOUZA E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.000771-7  
 Reqdo. : BENEDITA DE NAZARÉ COELHO RODRIGUES  
 Advog. : Edlourdes de C. Tavares Sousa

Proc. : 1997.39.02.001119-2  
 Reqdo. : RAMIRO BENTES DE CASTRO E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

Proc. : 1997.39.02.009726-7  
 Reqte. : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 Reqdo. : ÂNGELA DE MATOS E OUTROS  
 Advog. : Ana Clara Muller Hoff  
 DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar sobre a impugnação ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

#### CLASSE 05.108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Proc. : 96.0017079-7  
 Reqte. : GILBERTO MELGAREJO DE VARGAS  
 Advog. : Regina Solenly Jimenez Lopes  
 Reqdo. : MIGUEL MACIEL CORREA E OUTROS  
 DECISÃO: (...) Dessa forma, refoge a este Juízo conhecer do pedido, visto que a presente ação não se situa dentro das causas sujeitas ao âmbito de competência jurisdicional da Justiça Federal. Isto posto, remetam-se os presentes autos à digna Justiça Estadual. Intimem-se.

#### CLASSE 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 97.39.02.001293-1  
 Reqte. : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 Reqdo. : GERALDA TOMAZ SANTOS E OUTROS  
 DECISÃO: (...) Assim, julgo procedente a impugnação para considerar inválido o valor dado à causa na petição inicial retificando-o para o "quantum", demonstrado na peça impugnatória, devendo o Autor prover a complementação do valor da causa.

#### CLASSE 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

Proc. : 97.39.02.001704-2  
 Reqte. : MIGUEL BENEDITO GUIMARÃES BITTENCOURT E OUTRO  
 Advog. : Raimundo Renato Carvalho Maués  
 Reqdo. :  
 DECISÃO: (...) Em vista do exposto, julgo procedente o pedido de restituição dos barcos "Madson" e "Pai Babá", autorizando a sua liberação, oficiando-se à autoridade a quem foi cometido o encargo de fiel depositário para proceder à entrega aos requerentes, devendo o barco "Pai Babá", pela circunstância apontada pelo parecer do Ministério Público Federal, ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, neste município. P.R.I.

as partes AMADEU RODRIGUES DE BRITO e ENGARRAFADORA MQUES NUBRE LTDA, fica notificado o EXECUTADO, nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da determinação constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS ESTÁ LIBERADO, SEM COMO DE QUE FOY DESTITUIDO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DOS MESMOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 04.12.97. Eu, Suenon Ferreira de Sousa Junior, Juiz Presidente da JCM de Ananindeua, lavrei o presente, e eu, Wesley Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria, o confiro e subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR  
Juiz Presidente da JCM de Ananindeua

(G.Reg.108)

#### EDITAL DE CITACAO JCM-AN-520/97

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da MMa. Junta de Conciliação E Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANS SIDE TRANSPORTES RODUVIARIOS LTDA, executada nos autos do Processo JCM-AN-CPE-59/97, em que é exequente ARILDO SILVA DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$-1.749,39 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBEM, que caso não pague nem garantia a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 04.12.97. Eu, Giovanna Coelho de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, Wesley Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria, o confiro e subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR  
Juiz Presidente da JCM de Ananindeua

(G.Reg.110)

MM: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO: DE 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. GILDÁZIO NUNES BEZERRA, com endereço na Rua Vicente Torres Reis, nº 939, São Jorge, Manaus-Am., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de reclamado no Processo JCM/ITB-0637/97, em que OTONIEL DA SILVA SOARES é o reclamante, para ciência do termo de audiência de sentença, prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa., no dia 21.11.97 às 12:00 horas, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA-PA., POR UNANIMIDADE, OUVIDOS OS SENHORES JUÍZES CLASSISTAS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR OTONIEL DA SILVA SOARES, em 20.10.97, CONTRA GILDÁZIO NUNES BEZERRA, PARA: I) - RECONHECER QUE A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO SE DEU NO PERÍODO DE 26.09.97 a 20.10.97, COM O SALÁRIO MENSAL DE R\$-450,00, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, E COM RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO, DEVENDO O RECLAMADO PROCEDER AS ANOTAÇÕES DA CTPS DO RECLAMANTE, COM BASE NOS DADOS SUPRA, PROVIDENCIANDO A SECRETARIA DA JUNTA AS COMPETENTES COMUNICAÇÕES AO

INSS E DRT; II) - CONDENAR O RECLAMADO, CONSIDERANDO A REVELIA E APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO DE TODO O PERÍODO LABORAL MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS SUPRA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE R\$-6,00 SOBRE O VALOR DE ALÇADA, de R\$-400,00. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL, POIS O RECLAMANTE ESTÁ CIENTE DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NA DA MAIS." AA) Dr. Raimundo Augusto Vale da Rosa - Juiz do Trabalho Substituto.

O reclamado fica notificado, também, para ciência de que tem o prazo de 10 dias para recorrer desta decisão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na Rádio Itaituba e no local de costume desta Junta.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos

dezessais dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Iria Pinto de Castro - Supervisora da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu, Wesley Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA  
Juiz do Trabalho substituto  
na Presidência da JCM de Itaituba

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA PRESIDÊNCIA DA JCM DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 05.02.98, AS 10:00 H, NA SEDE DESTA JUNTA, A AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO, PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO JCM-A-1282/97, EM QUE SÃO PARTES: EUGENIA OLIVEIRA ARANHA E OUTRAS, EXEQUENTE E CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, EXECUTADO, CUJO BEM É O SEGUINTE: 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR, MARCA SPRINGER, 10.500 BTUS, EM BOM ESTADO. VALOR DE CADA AR CONDICIONADO R\$-400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇADO, QUE SERÁ SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO, REALIZAR-SE-Á NO DIA 02.03.98, AS 10:00 H, SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (09.12.97). Eu, Eloyza Paula Vargas Franco, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, confiro e subscrevo.

DRA. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da JCM de Abaetetuba

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITACAO

Nº 261/97.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado JOSÉ AILTON SOARES VALADARES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 9ª JCM-767/97, que é exequente LUIZ CARLOS DO ROSÁRIO SOUZA para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.964,05 <UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS> correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

#### RESUMO:

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| PRINCIPAL.....       | R\$- 1.321,82 |
| JUROS DE MORA.....   | R\$- 83,28    |
| FGTS.....            | R\$- 371,74   |
| MULTA F. TS 40%..... | R\$- 148,70   |
| CUSTAS.....          | R\$- 38,51    |
| TOTAL DE VIDO.....   | R\$- 1.964,05 |

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, MARA RÚBIA SOARES CARDOSO, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA, Diretor de Secretaria, confiro e subscrevo.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta  
na MM. 9ª JCM de Belém.

(G.Reg.126)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Portaria nº 7, de 8/1/98 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 4.12.97 e o que consta do Processo TRT nº 1968/97;

RESOLVE: DESIGNAR a Comissão do Concurso Público C-292, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: Presidente: Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região; Membros: Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Suplente: Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Togada do TRT da 8ª Região; Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará; Suplente: Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Presidente do TRT da 8ª Região